



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSAD

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

SESSÃO ÚNICA

Data: 13 de agosto de 2020 (quinta-feira)

Horário: 08h30min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à 2ª **Reunião Ordinária de 2020**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 1ª reunião ordinária e 1ª reunião extraordinária de 2020;
2. Apreciação sobre o Relatório da Auditoria Interna (Raint) da Ufersa, enviado via memorando eletrônico nº 12/2020;
3. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece normas para concessão de Licença para Capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes da Ufersa;
4. Outras ocorrências.

Data: 13 de agosto de 2020 (quinta-feira)
Horário: 08h30min

Mossoró-RN, 5 de agosto de 2020.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval, representing the President of the Conselho de Administração.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
2ª Reunião Ordinária de 2020

1º ponto

Apreciação e deliberação sobre as atas da 1ª reunião ordinária e 1ª reunião extraordinária de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta, na Sala de
2 Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Administração (Consad) da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da primeira Reunião Ordinária de dois mil e
5 vinte. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Administração (Proad): **Jorge Luiz**
6 **de Oliveira Cunha**; Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan): **Álvaro Fabiano Pereira do**
7 **Macêdo**; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe): **Alexandre José de Oliveira**; Pró-
8 Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae): **Vânia Christina Nascimento Porto**; os Diretores de
9 *Campi*: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Araken de Medeiros Santos**; Centro
10 Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca Melo**; Centro
11 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Daniel Freitas Freire Martins**; Diretores de Centro:
12 Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis**; Centro de
13 Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**;
14 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Rafael Castelo Guedes Martins**; Centro de
15 Engenharias (CE): **Jardel Dantas da Cunha**; Representantes docentes: Centro Multidisciplinar
16 de Angicos (CMA): **Valquíria Melo Souza Correia**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):
17 **Hudson Pacheco Pinheiro**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Rafaely**
18 **Angélica Fonseca Bandeira**; Centro de Ciências Agrárias: **Jailma Suerda S. de Lima**; Centro
19 de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Francisco Odolberto de Araújo**; Centro de
20 Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior**; Representantes Técnico-administrativos:
21 **Thiago Gomes Duarte Marques**. Conselheiros com faltas justificadas: Ana Carla Diógenes
22 Suassuna Bezerra, Antonio Carlos Cavalcante Correia, Andre Luiz Sena da Rocha e Adauto
23 Rafael de Alcantara Sobral; Conselheiros com faltas não justificadas: Max George do Monte
24 Costa Medeiros. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da quarta
25 reunião ordinária de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre o
26 calendário de reuniões ordinárias do Consad para dois mil e vinte. **Terceiro ponto:** Apreciação
27 e deliberação sobre processo de renovação de afastamento do servidor Francisco Varder
28 Braga Junior. **Quarto ponto:** Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre a
29 redistribuição do servidor Rinaldo Luciano Macedo Soares. **Quinto ponto:** Apreciação e
30 deliberação sobre processo que trata de alienação de bens. **Sexto ponto:** Apreciação e
31 deliberação sobre proposta orçamentária da Ufersa para o exercício de dois mil e vinte. **Sétimo**
32 **ponto.** Apreciação e deliberação sobre minuta que institui a Política de Qualidade de Vida no
33 Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa). **Oitavo ponto.** Apreciação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

34 deliberação sobre minuta que institui a Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na
35 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa). **Nono ponto.** Outras ocorrências. Tendo
36 constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou
37 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. Em seguida, a pauta foi
38 votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, as justificativas de faltas foram votadas e
39 aprovadas por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** Sem
40 discussões e sem emendas, a ata da quarta reunião ordinária de dois mil e dezenove foi
41 votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O
42 ponto não gerou discussões e foi aprovado por unanimidade. **TERCEIRO PONTO.** O ponto não
43 gerou discussões e foi aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** O Presidente do
44 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro
45 **Hudson Pacheco Pinheiro** perguntou se a orientação normativa número zero, zero, um de
46 dois mil e dezenove ainda estaria vigente. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
47 **Matos**, em resposta ao Conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro, confirmou sua vigência. O
48 Conselheiro **Alexandre José de Oliveira** disse que, no caso específico do servidor Rinaldo
49 Luciano Macedo Soares, caso não fosse aprovado, existiria um risco para Ufersa por causa da
50 redistribuição de sua esposa, podendo ocasionar uma perda do código de vaga. O Conselheiro
51 **Alexandre José de Oliveira** disse que não estava prevista a realização de novos concursos e,
52 salientou, também, a possibilidade de reaproveitamento de candidatos aprovados em listas de
53 espera de universidades que realizaram o certame. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire**
54 **Martins** disse que a discussão referente ao possível prejuízo para a Universidade deveria ter
55 acontecido no momento da remoção da esposa do servidor. Salientou, também, que a
56 Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sutic) passaria um bom tempo
57 sem a ocupação do cargo, já que a mesma ainda iria solicitar a mudança. Após discussões,
58 porém sem propostas, o ponto de pauta foi votado e aprovado por quinze votos favoráveis e
59 três abstenções. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
60 colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Jorge Luiz de Oliveira Cunha** salientou o custo
61 elevado referente à manutenção de alguns veículos e a redução do número de motoristas.
62 Solicitou, por fim, a alienação desses veículos, já que o valor arrecadado voltaria para a
63 Universidade. Após discussões, o ponto de pauta foi votado e aprovado por unanimidade.
64 **SEXTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
65 discussão. O Conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo** enfatizou dificuldades com
66 relação à proposta orçamentária conforme as necessidades da Ufersa. Salientou, também, que
67 se o Congresso não liberasse a utilização do crédito, a Universidade não teria como pagar o
68 pessoal. Por fim, disse que enquanto não fosse liberado o crédito em supervisão, não poderiam
69 contar com o orçamento em sua integralidade. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

70 **de Matos**, disse que precisariam da liberação do Congresso para liberar o crédito
71 contingenciado. A Conselheira **Vânia Christina Nascimento Porto** frisou que houve um corte
72 com relação ao orçamento do ano de dois mil e dezenove e dois mil e vinte que afetou a Pró-
73 reitora de Assuntos Estudantil (Proae). O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior**
74 perguntou como o crédito seria apreciado pela Câmara dos Deputados. O Presidente do
75 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, em resposta ao Conselheiro Manoel Quirino da Silva
76 Júnior, disse que seria encaminhado um pedido para a liberação do orçamento em supervisão.
77 Após discussões, a proposta orçamentária da Ufersa para o exercício de dois mil e vinte foi
78 votada e aprovada por unanimidade. **SÉTIMO PONTO**. O Presidente do Conselho, **José de**
79 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. A relatora da minuta, a Conselheira **Vânia**
80 **Christina Nascimento Porto**, propôs que o texto fosse aprovado sem alterações. A proposta
81 da relatora foi votada e reprovada por treze votos contrários, quatro votos favoráveis e uma
82 abstenção. A proposta de emenda do Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** foi votada e
83 aprovada por doze votos favoráveis, dois votos contrários e quatro abstenções. Logo, a
84 redação passou a ser a seguinte: inciso um do artigo terceiro: *Universalidade de acesso aos*
85 *programas de promoção à saúde ofertados pela Ufersa*. Após discussões, a minuta, com
86 alterações, foi votada e aprovada por unanimidade. **OITAVO PONTO**. O Presidente do
87 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. A relatora da minuta, a
88 Conselheira **Vânia Christina Nascimento Porto**, externou seu voto a favor referente à
89 apreciação e deliberação da minuta que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho
90 na Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Sem discussões, o voto da relatoria e a minuta,
91 sem emendas, foram votados e aprovados por dezessete votos favoráveis e uma abstenção.
92 **NONO PONTO (OUTRAS OCORRÊNCIAS)**. O Conselheiro **Francisco Odolberto de Araújo**
93 solicitou que, quando fossem obtidas informações acerca do contingenciamento,
94 encaminhassem formalmente ao Conselho para ser tomada ciência do significado da
95 supervisão do orçamento. O Conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo** disse que a
96 Secretária de Gestão do Ministério da Economia marcou uma reunião para debater acerca do
97 recurso de supervisão do orçamento em questão, porém, salientou, também, que não existia
98 um cenário bem definindo quanto a essa questão. O Presidente do Conselho, **José de**
99 **Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a
100 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados,
101 lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada **com/sem e** emendas, na reunião do dia ____ de
102 ____ de dois mil e vinte, segue assinada pelo Presidente do CONSAD, pelos demais
103 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

104

105



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 106 **Presidente:**
- 107 José de Arimatea de Matos _____
- 108 **Pró-Reitores:**
- 109 PROAD: Jorge Luiz de Oliveira Cunha _____
- 110 PROPLAN: Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo _____
- 111 PROGEPE: Alexandre José de Oliveira _____
- 112 PROAE: Vânia Christina Nascimento Porto _____
- 113 **Diretores de Campi:**
- 114 CMA: Araken de Medeiros Santos _____
- 115 CMPF: Ricardo Paulo Fonseca Melo _____
- 116 CMC: Daniel Freitas Freire Martins _____
- 117 **Diretores de Centro:**
- 118 CCA: Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis _____
- 119 CCBS: Rodrigo Silva da Costa _____
- 120 CCSAH: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____
- 121 CCEN: Rafael Castelo Guedes Martins _____
- 122 CE: Jardel Dantas da Cunha _____
- 123 **Representantes docentes dos Centros:**
- 124 CMA: Valquíria Melo Souza Correia _____
- 125 CMC: Hudson Pacheco Pinheiro _____
- 126 CMPF: Rafaely Angélica Fonseca Bandeira _____
- 127 CCA: Jailma Suerda S. de Lima _____
- 128 CCEN: Francisco Odolberto de Araújo _____
- 129 CCSAH: Luciana Batista Sales _____
- 130 CE: Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 131 CCBS: Antônio Carlos Cavalcante Correia _____
- 132 **Representantes Técnico-administrativos:**
- 133 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____
- 134 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 135 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos,
2 remotamente, reuniu-se o Conselho de Administração (Consad) da Universidade Federal Rural
3 do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do reitor, **José de Arimatea de Matos**, para
4 deliberar sobre a pauta da primeira Reunião Extraordinária de dois mil e vinte. Estiveram
5 presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Administração (Proad): **Jorge Luiz de Oliveira**
6 **Cunha**; Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan): **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo**; Pró-
7 Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe): **Alexandre José de Oliveira**; Pró-Reitoria de
8 Assuntos Estudantis (Proae): **Vânia Christina Nascimento Porto**; Os diretores de *campi*:
9 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Jacimara Villar Forbelon**; Centro Multidisciplinar de
10 Pau dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca Melo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas
11 (CMC): **Simone Maria da Rocha**; Diretores de Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA):
12 **José Torres Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Rodrigo Silva da**
13 **Costa**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Rafael Castelo Guedes Martins**;
14 Centro de Engenharias (CE): **Jardel Dantas da Cunha**; Representantes docentes: Centro
15 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Valquíria Melo Souza Correia**; Centro Multidisciplinar de
16 Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros
17 (CMPF): **Rafaely Angélica Fonseca Bandeira**; Centro de Ciências Exatas e Naturais
18 (CCEN): **Francisco Odolberto de Araújo**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
19 (CCSAH): **Luciana Batista Sales**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva**
20 **Junior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Antônio Carlos Cavalcanti**
21 **Correia**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Jailma Suerda Silva de Lima**; Representantes
22 Técnicos-administrativos: **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**, **Adauto Rafael de**
23 **Alcântara Sobral**; Representantes discentes: **Priscila Olívia de Oliveira Dias**. Conselheiros
24 com falta justificava: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Kaio César Fernandes. **PAUTA:**
25 **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento da
26 servidora Luana Santos Nogueira. **Segundo ponto.** Apreciação e homologação sobre
27 designação pelo Reitor, *ad referendum* do Consad, de renovação de afastamento dos
28 servidores técnicos-administrativos. **Terceiro ponto.** Apreciação e deliberação sobre
29 processos que tratam de alienação de bens. **Quarto ponto.** Apreciação e deliberação sobre
30 minuta que dispõe sobre processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal
31 Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação,
32 funcionamento e uso. O ponto contou com a participação do Pró-Reitor Adjunto da Proplan



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33 Moacir Franco de Oliveira e o Pró-Reitor Adjunto da Progepe Esaú Castro de Albuquerque
34 Melo. Tendo constado o quórum legal, o presidente do conselho, **José de Arimatea Matos**,
35 declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O conselheiro
36 **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** solicitou a inclusão do processo de afastamento da
37 servidora Milena Paula Cabral de Oliveira ao primeiro ponto de pauta. A solicitação do
38 conselheiro foi votada e aprovada por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. A pauta foi
39 votada e aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** Sem discussões, o ponto foi votado
40 e aprovado por unanimidade. **SEGUNDO PONTO.** O presidente do conselho, **José de**
41 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**
42 externou desconformidades nas datas do processo de afastamento da servidora Sheila
43 Alexandra Ferreira Fernandes. A secretária *ad hoc* dos órgãos colegiados, **Cibelle dos Santos**
44 **Carlos Amorim**, em esclarecimento ao conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro, fez a leitura de
45 um trecho do processo da servidora que falava acerca do pedido e da aprovação da
46 prorrogação por mais seis meses do prazo de conclusão de doutorado da mesma, que
47 estendeu-se, portanto, até agosto de dois mil e vinte. Após discussões, o ponto foi votado e
48 aprovado por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. **TERCEIRO PONTO.** O presidente
49 do conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O conselheiro
50 **Jorge Luiz de Oliveira Cunha** salientou que os objetos a serem leiloados e doados não
51 tinham serventia para a universidade. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** falou que
52 achou o valor elevado dos itens que constavam no anexo do processo. Em seguida, o
53 processo acerca do leilão de bens foi votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro
54 **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** enfatizou o pedido de doação da Unidade Básica de
55 Saúde (UBS) Dr. Epitáfio da Costa Carvalho acerca de dois computadores, que havia sido
56 negado pelo relator da comissão e, por isso, pediu que o pedido fosse reconsiderado, já que os
57 itens seriam de grande valia para a UBS naquele momento. O conselheiro **Adauto Rafael de**
58 **Alcântara Sobral** sugeriu a alteração do termo de doação referente ao inciso primeiro do artigo
59 oitavo do decreto nove mil três sete três. Logo após, o processo acerca da doação de bens foi
60 votado e aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** O presidente do conselho, **José de**
61 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O relator na minuta, o conselheiro **Jorge**
62 **Luiz de Oliveira Cunha**, votou favorável à minuta, com alterações. O voto do relator foi votado
63 e aprovado por unanimidade. Em seguida, o conselho votou e aprovou, por dezesseis votos
64 favoráveis, dois votos contrários e quatro abstenções, a discussão das emendas propostas
65 pelo conselheiro Alan Martins de Oliveira. O convidado **Moacir Franco de Oliveira** disse que
66 se fossem retirados todos os considerandos, pelo menos o último deveria permanecer, já que
67 não havia comprometimento com relação à norma. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**
68 salientou a importância dos considerandos e enfatizou a relevância de se colocar em resolução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

69 os sistemas que a instituição utiliza. Em seguida, a proposta do conselheiro Alan Martins de
70 Oliveira para que o considerando, que trouxe a seguinte redação: *“CONSIDERANDO o uso do*
71 *Sistema Integrado de Patrimônio e Administração e Contratos (SIPAC) no âmbito da*
72 *Universidade Federal Rural do Semi-Árido como ferramenta de processamento de informações*
73 *que automatiza os diversos processos da área administrativa e estabelece os parâmetros para*
74 *sua implementação e uso”* fosse suprimido foi votada e reprovada por doze votos contrários,
75 sete votos favoráveis e quatro abstenções. O conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte**
76 **Marques** disse que o artigo segundo ratificava o considerando e o deixava em conformidade
77 com o documento e, por isso, não existiria problema caso fosse mantido ou suprimido. Logo
78 após, a proposta do conselheiro Alan Martins de Oliveira para que o considerando, que trouxe
79 a seguinte redação: *“CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regular*
80 *a implementação, funcionamento e uso do processo administrativo eletrônico no âmbito da*
81 *Universidade Federal Rural do Semi-Árido.”* fosse suprimido foi votada e reprovada por vinte
82 votos contrários e duas abstenções. Posteriormente, a proposta do conselheiro Alan Martins de
83 Oliveira para que o considerando que trazia o regimento da Ufersa fosse inserido com a
84 redação “considerando o regimento da Ufersa”, foi votada e aprovada por vinte e um votos
85 favoráveis e uma abstenção. A proposta do conselheiro Alan Martins de Oliveira para que os
86 dois últimos considerandos, que trouxeram as seguintes redações: *“CONSIDERANDO a*
87 *necessidade de atender aos princípios da transparência, legalidade, moralidade, finalidade,*
88 *motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e celeridade processual;*
89 *CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização da gestão de fluxo de*
90 *documentos na Ufersa em substituição ao suporte em papel por meio digital e, visando a*
91 *eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade, transparência e o acesso.”* fossem
92 suprimidos foi votada e reprovada por treze votos contrários, oito votos favoráveis e uma
93 abstenção. A proposta do conselheiro Alan Martins de Oliveira para que fosse feita uma
94 substituição da palavra “vigerão” para a palavra “vigorarão” do artigo trinta e quatro foi votada e
95 aprovada por dezessete votos favoráveis, três votos contrários e duas abstenções. O
96 conselheiro **Jorge Luiz de Oliveira Cunha** disse que, em função de possíveis interpretações
97 equivocadas acerca da contagem dos prazos, o artigo trinta e quatro deveria ser refeito para
98 ser votado novamente. O convidado **Esaú Castro de Albuquerque Melo** disse que a
99 resolução entraria em vigor de imediato e os prazos posteriormente. O conselheiro **Adauto**
100 **Rafael de Alcântara Sobral** disse que a divisão dos prazos poderia ser feita em dois
101 momentos, no primeiro seria exigido tempo para a confecção do manual de protocolo e no
102 segundo, todas as unidades protocolizadoras poderiam se adequar ao novo contexto que, em
103 partes, já vinha sendo implementado, mesmo que de forma não oficial. O conselheiro
104 perguntou, ainda, se existiria a possibilidade dos setores responsáveis fazerem tudo que é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

105 necessário durante a quarentena e, caso possível, poderiam desvincular-se do artigo trinta e
106 quatro. O presidente do conselho, **José de Arimatea de Matos**, perguntou ao conselheiro
107 Jorge Luiz de Oliveira Cunha se a proposta dele para o artigo trinta e três poderia ser retirada a
108 frase “da aprovação da norma”. O conselheiro **Jorge Luiz de Oliveira Cunha**, em resposta ao
109 presidente do conselho, José de Arimatea de Matos, disse que sim. Após discussões, a minuta,
110 com alterações, foi votada e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a discutir, o
111 presidente do conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os
112 conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**,
113 Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada
114 sem/com emendas, na reunião do dia _ do mês de_, segue assinada pelo presidente do
115 Consuni, pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

116 **Presidente:**

117 José de Arimatea de Matos _____

118 **Pró-Reitores:**

119 PROAD: Jorge Luiz de Oliveira Cunha _____

120 PROPLAN: Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo _____

121 PROGEPE: Alexandre José de Oliveira _____

122 PROAE: Vânia Christina Nascimento Porto _____

123 **Diretores de Campi:**

124 Jacimara Villar Forbelon _____

125 Simone Maria da Rocha _____

126 Ricardo Paulo Fonseca Melo _____

127 **Diretores de Centro:**

128 José Torres Filho _____

129 Rodrigo Silva da Costa _____

130 Rafael Castelo Guedes Martins _____

131 Jardel Dantas da Cunha _____

132 **Representantes docentes dos centros:**

133 Valquíria Melo Souza Correia _____

134 Hudson Pacheco Pinheiro _____

135 Rafaely Angélica Fonseca Bandeira _____

136 Francisco Odolberto de Araújo _____

137 Luciana Batista Sales _____

138 Manoel Quirino da Silva Junior _____

139 Antônio Carlos Cavalcanti Correia _____

140 Jailma Suerda Silva de Lima _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

141 **Representantes Técnicos-administrativos:**

142 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____

143 Adauto Rafael de Alcântara Sobral _____

144 **Representante discente:**

145 Priscila Olivia de Oliveira Dias _____

146 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

147 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
2ª Reunião Ordinária de 2020

2º ponto

Apreciação de deliberação sobre processos de renovação de afastamento

- Angelo Gustavo Mendes Costa
- Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.008180/2018-11
Cadastrado em 20/07/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

ANGELO GUSTAVO MENDES COSTA

E-mail:

angelogustavo@ufersa.edu.br

Identificador:

1847104

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.11 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
20/07/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	21/09/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
27/07/2018	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.02.31)	24/06/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
30/07/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	09/07/2019	SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
30/07/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	12/08/2019	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)
06/08/2018	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.02.31)	12/08/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
13/08/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	21/08/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)
13/08/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	27/08/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
14/08/2018	SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	27/09/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
24/08/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	17/06/2020	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.02.31)
29/08/2018	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	30/06/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
29/08/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	06/07/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
21/09/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	16/07/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA

Identidade: 1.252.676 **Órgão Emissor:** SSP/RN **UF:** RN **Data de emissão:** 14 / 11 / 2003

CPF: 812.174.124-68 **Data de Nascimento:** 06 / 09 / 1974 **Tel.:** (84) 9 9142-1144

E-mail: angelogustavo@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Núcleo de Educação a Distância – NEaD/PROGRAD

Tipo de Afastamento: Integral: (☒) Parcial: (☐)

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (☐) Anos

Início de Exercício no Cargo: 22 / 02 / 2011 **Total:** 09 ano(s) 03 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECEM

Nível: (☐) Mestrado (☐) Doutorado (☒)

Área de concentração: Ensino de Ciências e Matemática

Liberação inicial: **Início** 22/08/2018 **Término:** 22/10/2022

Período solicitado para (renovação): **Início** 22 / 08 / 2020 **Término:** 21/08/2021

Período previsto para término do curso: **Início** 06/08/2018 **Término:** 22/10/2022

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VI)

VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VII**)

VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo VIII**)

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 30 (trinta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018

Data: 12 / 06 / 2020

(**obrigatória**)

Ângelo Gustavo Mendes Costa
Assinatura do requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Ângelo Gustavo Mendes Costa**, portador(a) do CPF nº 812.174.124-68, matrícula Siape nº 1847104, é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 22 de fevereiro de 2011, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Graduação.

Eu, Ranieire Paula Ribeiro, ocupante do cargo de Contador, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 10 de junho de 2020.

LAILA MIRELLE DIOGENES
MANICOBA:08505223403

Assinado de forma digital por
LAILA MIRELLE DIOGENES
MANICOBA:08505223403
Dados: 2020.06.10 17:25:31 -03'00'

Laila Mirelle Diógenes Manicoba
Diretora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA	
Local da Qualificação:	
☒ No País ☐ No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: <u>22 / 08 / 2020</u> a <u>21 / 08 / 2021</u>	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	
VIII. Parecer da chefia imediata; (Anexo IX)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO OU PARA RENOVAÇÃO DO
AFASTAMENTO
(Obrigatório)**

O presente pedido de afastamento para frequentar curso de Pós Graduação em nível de Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM); justifica-se pelos seguintes motivos:

1 – Cursar componente curricular obrigatório como, Formação em Pesquisa IV; conforme documentação juntada a esse processo.

2 – Além das atividades referentes ao componente curricular acima citada, serão atribuições que terei que cumprir na condição de Doutorando: participar dos seminários doutorais de apresentação dos projetos de pesquisa, em especial nos seminários em que o autor da teoria que estamos adotando fizer parte. Assim como também, devo ter participação assídua nas reuniões periódicas do grupo de pesquisa CONTAR.

3 – Soma-se a isso o deslocamento semanal, de Mossoró a Natal, necessário para participar das atividades descritas anteriormente.

Dos motivos listados acima, surge a incompatibilidade de horários para cursar as atividades típicas do Doutorado e as atribuições funcionais exercidas na UFERSA.

Além do que, é prioridade do Programa acima citada que seus alunos tenham dedicação exclusiva ao curso, para evitar possíveis impedimentos no bom andamento das atividades de estudos e pesquisa que são de inteira responsabilidade do aluno.

Do exposto acima, pedimos e esperamos deferimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 12 de junho de 2020

Angelo Gustavo Mendes Costa

Assinatura do requerente

Obs. Se for renovação do afastamento deve ter também assinatura do Orientador.

Claudianny Amorim Noronha

Claudianny Amorim Noronha - 1543391
Assinatura do Orientador

Dúvidas:

Ver resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



(Anexo III)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**
(Obrigatória)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. DISCIPLINAS CONCLUÍDAS (2018.2)

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH
DECM0001X	EPISTEMOLOGIA E ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	60
DECM0003X	SEMINÁRIO AVANÇADO I: TEORIAS DE APRENDIZAGEM	60
DECM0005	FORMAÇÃO EM PESQUISA I	15
DECM0013	HISTÓRIA DA MATEMÁTICA E ENSINO	30
PPECM0021	TÓPICOS ESPECIAIS DE PESQUISA - MÉTODOS DE PESQUISA NA TEORIA DA OBJETIVAÇÃO	30
CARGA HORÁRIA TOTAL CONCLUÍDA		195

2. DEMAIS ATIVIDADES (2018.2)

- Estudo em grupo de temáticas relativas à história da matemática e educação matemática, estudo referente ao componente curricular História da Matemática e Ensino.
- Participação nas atividades de estudo do grupo de pesquisa CONTAR, sob organização da Orientadora.

3. DISCIPLINAS CONCLUÍDAS (2019.1)

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH
DECM0004X	SEMINÁRIO AVANÇADO II: FORMAÇÃO DE PROFESSORES	60
DECM0006	FORMAÇÃO EM PESQUISA II	15
ECMX001	TEORIA DA OBJETIVAÇÃO (CURSADA EM 2018.1 E APROVEITADA EM 2019.1)	30
PPGE2206	LINGUAGENS, POLÍTICAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS II	30
CARGA HORÁRIA TOTAL A SER CONCLUÍDA		135



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

4. DEMAIS ATIVIDADES (2019.1)

- a) Estudos em grupo de temáticas relativas à Teoria da Objetivação;
- b) Participação na Equipe organizadora do XII Encontro Nacional de Pesquisadores em Ensino de Ciências (ENPEC) a se realizar em Natal-RN no período de 25 a 28 de junho de 2019;
- c) Participação nas atividades de estudo do Grupo de Pesquisa CONTAR; sob organização da Orientadora.

5. DISCIPLINAS CONCLUÍDAS (2019.2)

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH
DECM0102	EXAME DE PROFICIENCIA EM LINGUA INGLESA	-
DECM0103	EXAME DE PROFICIENCIA EM LINGUA ESPANHOLA	-
DECM000	FORMAÇÃO EM PESQUISA III	15
CARGA HORÁRIA TOTAL CONCLUÍDA		15

6. DEMAIS ATIVIDADES (2019.2)

- a) Estudos em grupo de temáticas relativas à Teoria da Objetivação;
- b) Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa e Língua Espanhola;
- c) Participação nas atividades de estudo do Grupo de Pesquisa CONTAR; sob organização da Orientadora.
- d) Apresentação e participação em Seminários Doutorais de apresentação de projetos de pesquisa.

7. DISCIPLINAS MATRICULADAS (2020.1)

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH
DECM000	FORMAÇÃO EM PESQUISA III	15
CARGA HORÁRIA TOTAL CONCLUÍDA		15

8. DEMAIS ATIVIDADES (2020.1)

- a) Estudo, discussão e participação em disciplina relativa à Teoria da Objetivação e a História da Matemática;
- b) Apresentação de projeto de pesquisa em seminários temático relativo à Teoria da Objetivação com a participação do autor da Teoria.

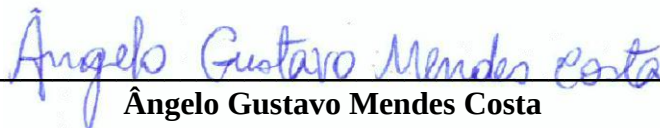


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- c) Participação nas atividades de estudo do Grupo de Pesquisa CONTAR; sob organização da Orientadora.
- d) Participação em Seminário temático sobre Metodologia da pesquisa na Teoria da Objetivação.
- e) Participação na condição de ouvinte em Bancas de Qualificação e Defesa de Doutora relativas a Teoria da Objetivação.
- f) Estudos teóricos relativos ao projeto de pesquisa e consequente escrita da tese.

Data: 12 de Junho de 2020



Ângelo Gustavo Mendes Costa

Assinatura do requerente

(Obrigatória)



Claudianny Amorim Noronha - 1543391

Orientadora

(Obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

Ângelo Gustavo Mendes Costa é doutorando no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) sob minha orientação. O mesmo está matriculado no componente curricular, Formação em Pesquisa IV, no atual semestre letivo (2020.1) do citado programa de Pós-Graduação. O doutorando tem participado das atividades de estudo do Grupo de Pesquisa CONTAR (sob minha organização e orientação), além da participação nas demais atividades dos componentes curriculares descritos no anexo III. As atividades mencionadas e os componentes curriculares já concluídos e os atuais componentes curriculares com o status de matriculado, são de fundamental importância para a formação acadêmica do doutorando assim como necessários para os estudos de consolidação do Projeto de Pesquisa e consequente construção da tese de doutorado. Com base no exposto, o doutorando tem tido um bom aproveitamento acadêmico procurando cumprir os requisitos exigidos pelo programa.

Data: 12 de Junho de 2020

Claudianny Amorim Noronha - 1543391
Assinatura do(a) orientador (a)
(Obrigatória)



Portal do Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 10/06/2020 22:53

**ATESTADO DE MATRÍCULA**

Período Letivo: **2020.1** (17/02/2020 à 04/07/2020) Nível: **DOUTORADO**
Matrícula: **20181022418** Vínculo: **REGULAR**
Nome: **ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA**
Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**
Nível: **DOUTORADO**
Área de **ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**
Concentração:
Linha de Pesquisa: **CULTURA, EPISTEMOLOGIA E EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**
Orientador: **CLAUDIANNY AMORIM NORONHA**

TURMAS MATRICULADAS: 1

Cód.	Componentes Curriculares/Docentes	Turma	Status	Horário
DECM0008	FORMAÇÃO EM PESQUISA IV CLAUDIANNY AMORIM NORONHA Tipo: DISCIPLINA Local: Sala do orientador	04	MATRICULADO	7T2

TABELA DE HORÁRIOS:

Horários	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
13:50 - 14:40	---	---	---	---	---	---	DECM0008

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **10cba03ca2**

SIGAA | Superintendência de Informática - | | Copyright © 2006-2020 - UFRN - sigaa08-
producao.info.ufrn.br.sigaa08-producao

Histórico Escolar - Emitido em: 10/06/2020 às 22:56

Dados Pessoais

Nome: **ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA** Matrícula: **20181022418**
Data de Nascimento: **06/09/1974** Local de Nascimento: **MOSSORÓ/RN**
Nome do Pai: **JOSÉ ALVES COSTA**
Nome da Mãe: **ECIDETE MENDES DA SILVA COSTA**
Endereço: **RUA ZAÍRA MARIA DE OLIVEIRA, 4390 - CONJ. RES.** Bairro: **BELA VISTA**
Município: **MOSSORÓ** UF: **RN**

Dados do Vínculo do Discente

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA** Índices Acadêmicos
Nível: **DOUTORADO** CR: **5.0**
(Coeficiente de Rendimento: 0.0 - 5.0)
Curso: **DOUTORADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**
Currículo: **DOUT17** Status: **ATIVO**
Área de Concentração: **ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**
Linha de Pesquisa: **CULTURA, EPISTEMOLOGIA E EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**
Orientador: **1543391 - CLAUDIANNY AMORIM NORONHA**
Forma de Ingresso: **SELEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**
Mês/Ano Inicial: **AGO/2018** Mês Atual: **23º**
Suspensões: **0 meses** Prazo para Conclusão **OUT/2022**
Prorrogações: **3 meses**
Tipo Saída:
Mês/Ano de Saída: Data da Defesa:

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular	Turma	CH	Freq %	Nota	Situação
08/2018	12/2018	DECM000 1X EPISTEMOLOGIA E ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA <i>Dr. ANDRE FERRER PINTO MARTINS (60h)</i>	02	60	94,4	A	APROVADO
08/2018	12/2018	DECM000 3X SEMINÁRIO AVANÇADO I: TEORIAS DE APRENDIZAGEM <i>Dr. ISAURO BELTRAN NUNEZ (60h)</i>	01	60	100,0	A	APROVADO
08/2018	12/2018	DECM000 5 FORMAÇÃO EM PESQUISA I <i>Dra. CLAUDIANNY AMORIM NORONHA (15h)</i>	04	15	100,0	A	APROVADO
08/2018	01/2019	DECM001 3 HISTÓRIA DA MATEMÁTICA E ENSINO <i>Dra. BERNADETE BARBOSA MOREY (30h)</i>	01	30	100,0	A	APROVADO
08/2018	08/2018	PPECM00 21 TÓPICOS ESPECIAIS DE PESQUISA <i>Dr. RODOLFO VERGEL CAUSADO (30h)</i>	01	30	100,0	A	APROVADO
08/2018	12/2018	DECM000 2X METODOLOGIA DA PESQUISA	--	60	100,0	A	CUMPRIU
08/2018	12/2018	ECMX001 TEORIA DA OBJETIVAÇÃO	--	30	100,0	A	CUMPRIU
02/2019	08/2019	DECM000 4X SEMINÁRIO AVANÇADO II: FORMAÇÃO DE PROFESSORES <i>Dra. JOSIVANIA MARISA DANTAS (20h), Dra. CLAUDIANNY AMORIM NORONHA (20h), Dr. FREDY ENRIQUE GONZALEZ (20h)</i>	01	60	100,0	A	APROVADO
02/2019	08/2019	DECM000 6 FORMAÇÃO EM PESQUISA II <i>Dra. CLAUDIANNY AMORIM NORONHA (15h)</i>	03	15	100,0	A	APROVADO
06/2019	07/2019	DECM010 2 EXAME DE PROFICIENCIA EM LINGUA INGLESA	--	0	--	--	APROVADO
06/2019	07/2019	DECM010 3 EXAME DE PROFICIENCIA EM LINGUA ESPANHOLA	--	0	--	--	APROVADO
03/2019	07/2019	PPGE2206 LINGUAGENS, POLÍTICAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS II <i>Dra. CLAUDIANNY AMORIM NORONHA (15h), Dra. HALANA GARCEZ BOROWSKY (15h)</i>	01	30	100,0	A	APROVADO
09/2019	01/2020	DECM000 7 FORMAÇÃO EM PESQUISA III <i>Dra. CLAUDIANNY AMORIM NORONHA (15h)</i>	04	15	100,0	A	APROVADO
03/2020	--	DECM000 8 FORMAÇÃO EM PESQUISA IV <i>Dra. CLAUDIANNY AMORIM NORONHA (15h)</i>	04	15	100,0	-	MATRICULADO

Histórico Escolar - Emitido em: 10/06/2020 às 22:56

Nome: ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA

Matrícula: 20181022418

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	330 h	90 h	420 h
Integralizado	285 h	120 h	405 h
Pendente*	45 h	0 h	45 h

*Contabilizado com base no valor estabelecido no mínimo exigido da estrutura curricular.

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:5

Código	Componente Curricular	CH
DECM0100	TESE DE DOUTORADO	0 h
DECM0008	FORMAÇÃO EM PESQUISA IV Matriculado	15 h
DECM0009	FORMAÇÃO EM PESQUISA V	15 h
DECM0010	FORMAÇÃO EM PESQUISA VI	15 h
DECM0101	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	0 h

Observações:

- Prorrogação por 3 meses devido a Pandemia do Covid-19

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PPG. Favor, ler instruções no rodapé.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA, portador do CPF nº 812.174.124-68 RG nº 1.252.676, matrícula siape nº 1847104, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – em nível de Doutorado, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A e o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 367, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 12 de junho de 2020.

Ângelo Gustavo Mendes Costa

Nome: ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA

Regina Cristina A. de F. Magalhães

Nome da testemunha

CPF: 013.943.494-16

Francisco Souto de Sousa Júnior

Nome da testemunha

CPF: 052.426.524-03

Dúvidas:

Ver resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317- 8236

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

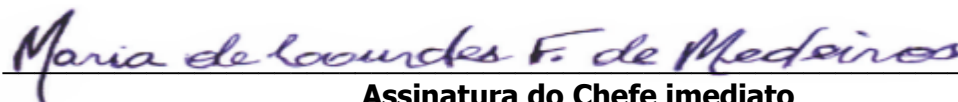
(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)

O Servidor Técnico em Assuntos Educacionais, **ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA** desempenha suas funções no Núcleo de Educação a Distância – NEaD/UFERSA. O citado Servidor tem como algumas de suas atribuições: acompanhar o desenvolvimento das disciplinas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA); prestar suporte aos professores e tutores para produção/reprodução do material que será utilizado nos encontros presenciais; reunir-se mensalmente com professores e tutores para acompanhamento e orientações acerca das atividades desenvolvidas no ambiente AVA de cada componente curricular; elaboração de manuais de orientação; acompanhamento do desempenho dos alunos nas disciplinas; diagnosticar os motivos da evasão e da retenção na EaD/UFERSA e fazer proposição de estratégias para redução da evasão e da retenção.

Do exposto, vimos que a capacitação em nível de Doutorado no Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECEM/UFRN, ao qual o presente Servidor encontra-se vinculado, está de acordo com suas atribuições no Núcleo de Educação a Distância – NEaD, podendo contribuir significativamente para a atuação profissional do mesmo no âmbito da EaD na UFERSA.

Salientamos ainda que o afastamento do citado Servidor não implicará em prejuízo para execução das atividades realizadas no núcleo, pois, tais demandas serão redistribuídas pelo Núcleo de Educação a Distância entre os demais colaboradores. Do exposto, nos posicionamos de acordo com o presente pedido de afastamento.

Data: 12 / 06 / 2020



Assinatura do Chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.008180/2018-11 trata de um pedido de renovação de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA**, pertencente ao quadro de servidores da NEaD PROGRAD (Técnico em Assuntos Educacionais) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursar *Doutorado em Aprendizagem, Ensino e Formação de Professores em Ciências e Matemática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)* na cidade de Natal, RN.

O servidor solicita a renovação de seu afastamento integral de suas atividades na UFERSA por mais um ano a partir de 22/08/2020, para continuar realizando estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folhas 04 e 05);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folhas 06 a 08);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 09);

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula do servidor (folha 010);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do servidor (folha 011);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 013);

CONSIDERANDO o Parecer da Chefia da imediata (folha 014);

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de renovação de afastamento do servidor Técnico Administrativo **ÂNGELO GUSTAVO MENDES COSTA**, pertencente ao quadro de servidores da NEaD PROGRAD (Técnico em Assuntos Educacionais) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando *Doutorado em Aprendizagem, Ensino e Formação de Professores em Ciências e Matemática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)* na cidade de Natal, RN.

Mossoró (RN), 16 de julho de 2020.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.008180/2018-11

Interessado: **Ângelo Gustavo Mendes Costa**

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação do afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Ângelo Gustavo Mendes Costa**, SIAPE nº 1847104, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no Núcleo de Educação à Distância - NEAD, com a finalidade de dar continuidade ao **Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática**, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de **22 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFRN, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que o servidor requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na Lei nº 8.112/90 e na Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018.

04. Cumpre-nos informar, que a NEAD e a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG aprovam o afastamento da servidora, conforme despachos que constam no processo.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 27 de julho de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

ESAU CASTRO DE
ALBUQUERQUE
MELO:01074736400

Assinado de forma digital por
ESAU CASTRO DE ALBUQUERQUE
MELO:01074736400
Dados: 2020.07.27 16:00:30 -03'00'

Esaú Castro de Albuquerque Melo
Pró-Reitor Adjunto



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.002149/2019-79

Cadastrado em 25/02/2019



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

SHEILLA ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES

E-mail:

sheilla@ufersa.edu.br

Identificador:

1659360

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
25/02/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	09/07/2020	HOSPITAL VETERINÁRIO (11.01.00.11.22)
28/02/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (11.01.00.11)	09/07/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
12/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	16/07/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
12/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	30/07/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
28/03/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
03/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
08/05/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		
14/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
16/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
20/12/2019	HOSPITAL VETERINÁRIO (11.01.00.11.22)		
07/07/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
09/07/2020	HOSPITAL VETERINÁRIO (11.01.00.11.22)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes

Identidade: 50311972-6 **Órgão Emissor:** SSP-SP **UF:** SP **Data de emissão:** 07/08/2006

CPF: 08770378762 **Data de Nascimento:** 14/01/1980 **Tel.:** 84-988319828

E-mail: sheilla@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** HOVET- Farmácia do Hospital Veterinário, Centro de Ciências Agrárias

Tipo de Afastamento: Integral: () Parcial: (x)

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (-) Anos

Início de Exercício no Cargo: 12/07/2011 Total: 8 ano(s) 6 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado em Ciências Farmacêuticas

Nível: () Mestrado () Doutorado (x)

Área de concentração: Ciências Farmacêuticas/Farmácia Clínica

Liberação inicial: Início 01/03/2015 Término: 01/02/2021

Período solicitado para (renovação): Início 01/09/2020 Término: 01/02/2021

Período previsto para término do curso: Início 01/09/2020 Término: 01/02/2021

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VI)

VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VII**)

VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo VIII**)

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 30 (trinta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018

Data: 10/07/2019

(obrigatória)

Assinatura do requerente

(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes	
Local da Qualificação:	
☒ No País ☐ No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 01/09/2020 a 01/02/2021	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	
VIII. Parecer da chefia imediata; (Anexo IX)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

(Obrigatório)

Eu, Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, matrícula SIAPE nº 1659360, solicito a prorrogação do meu afastamento para qualificação do doutorado em Ciências Farmacêuticas na Universidade Federal do Ceará (UFC) por mais 5 (cinco meses), a partir de 01/09/2020.

Reitero que submeti meu primeiro artigo em 31/10/2019, sendo que o mesmo não foi aceito. Assim, refiz toda a formatação ressubmetendo-o à outra revista no dia 13/11/2019 o qual também não foi aceito. Por fim, a última ressubmissão ocorreu em junho/2020 para uma terceira revista.

Até o presente momento (julho/2020) não houve ainda nenhum parecer em relação à última submissão. Vale ressaltar que uma das exigências do Programa de pós-graduação de Ciências Farmacêuticas da UFC para a defesa da tese, é a de que o aluno possua pelo menos um artigo científico **publicado**.

Adicionalmente, devido à submissão de um segundo artigo ocorrida em 5 de julho, permanecem comprometidas a escrita final da tese e do terceiro artigo. Reitero que a questão da pandemia e de realizar as tarefas escolares das duas crianças em casa está comprometendo o andamento atual da escrita da tese e de um terceiro artigo referente aos dados do projeto.

Sendo assim, a própria Universidade Federal do Ceará (UFC), renovou o prazo final do doutorado por mais 5 (seis) meses, a contar a partir de 1º setembro de 2020, para todos os alunos com matrículas ativas (confirmação da declaração anexa), considerando-se todo o contexto das condições atuais da pandemia.

Data: 10 de julho de 2019

Assinatura do requerente
(Obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

(Anexo III)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**
(Obrigatória)

Declaro que, nos últimos 2 semestres, a aluna de doutorado Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, escreveu e submeteu o artigo científico referente à parte qualitativa de sua tese, intitulado: A percepção dos pacientes e da equipe de saúde em relação ao processo de trabalho do farmacêutico no serviço de saúde mental: uma análise qualitativa.

Ocorreu também a escrita de um segundo artigo da parte quantitativa intitulado: Seguimento Farmacoterapêutico em saúde mental: quais desfechos são alterados em um curto período?

Ambos estão submetidos no aguardo da aprovação e/ou reprovação.

Reitero também que foram realizadas:

- a análise das causas e classificações dos PRMs (problemas relacionados aos medicamentos) dos 34 pacientes que participaram do grupo intervenção e dos 18 pacientes que participaram da intervenção feita após 4 meses de acompanhamento no grupo controle e
- a análise e classificação das IFs (intervenções farmacêuticas) dos 34 pacientes que participaram do grupo intervenção e dos 18 pacientes que participaram da intervenção feita após 4 meses de acompanhamento no grupo controle.

A escrita final da tese com os dados referentes às tabulações referidas acima e também a escrita e submissão do terceiro artigo estão comprometidas devido ao contexto atual da aluna na pandemia (filhos pequenos em "homeschooling").



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 10 de julho de 2019

Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

OBS: Assinatura da Orientadora
Digitada por a mesma entidade
impossibilitada de fazer-lo de outro
momento.

Marta Maria de França Fonteles

Assinatura do Orientador
(Obrigatória)

De serem
confirmadas
da
assinatura
digitada:

- marta fonteles ufe@gmail.com -
TEL: 085-99913-9966

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

Eu, Marta Maria de França Fonteles, declaro que a aluna Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, matriculada sob minha orientação no programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFC (Universidade Federal de Fortaleza), número matrícula 377379, apresenta um ótimo desempenho acadêmico desde o ingresso em março/2015.

Contudo, nosso pedido de prorrogação do prazo de término do doutorado se deu, principalmente devido ao fato da ausência de respostas acerca dos dois artigos escritos e já submetidos pela aluna. A estudante não cursou seu mestrado no programa atual, portanto não possui ainda nenhum artigo publicado referente ao projeto de pesquisa de seu doutorado (em anexo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

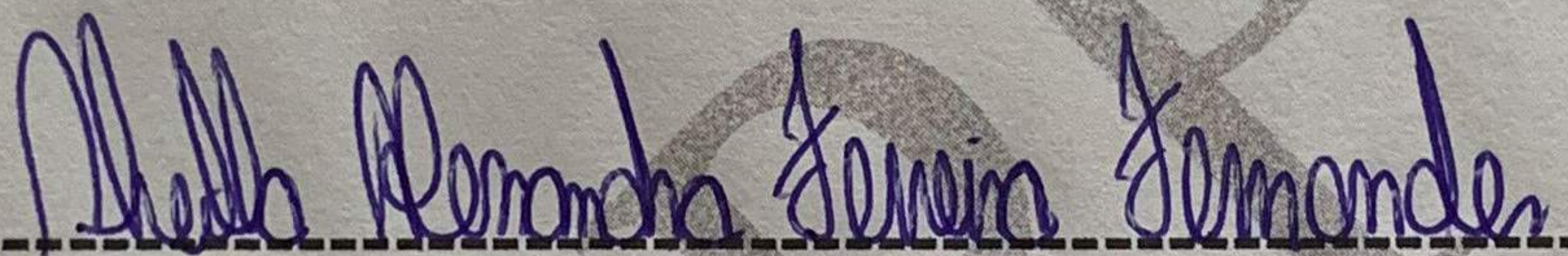
Vale ressaltar que o Programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UFC possui a exigência da **publicação mínima** de um artigo no momento da defesa da tese, fator principal que impossibilita o término para a estudante no presente momento.

Adicionalmente, estão existindo dificuldades na continuação da escrita da tese e também de um terceiro artigo, devido à situação de pandemia atual.

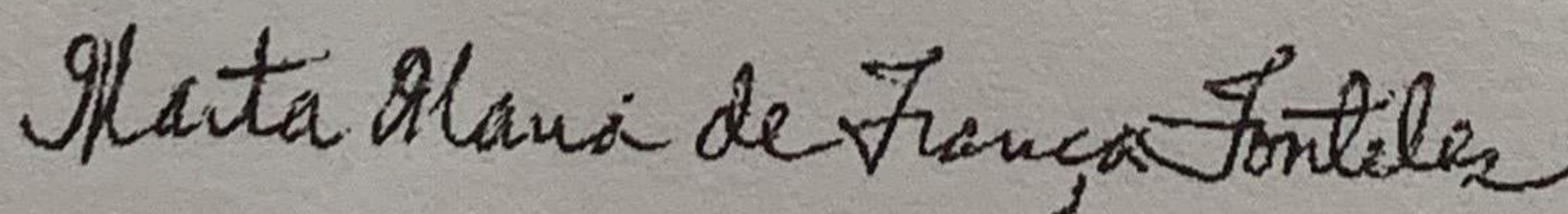
Sendo assim, reitero que a UFC renovou automaticamente o prazo final do doutorado por mais 5 (cinco) meses, de todos os alunos com matrículas ativas, a partir de 1º setembro de 2020.

Desde já agradeço e estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Data: 10 de julho de 2020



Assinatura do requerente
(Obrigatória)



Assinatura do(a) orientador (a)
(Obrigatória)



(Anexo VII)
(Obrigatório)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, portador do CPF nº 08770378762, RG nº 503119726, matrícula siape nº 1659360, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de doutorado em Ciências farmacêuticas, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 10 de julho de 2020

Assinatura
(Obrigatória)

Nome da testemunha (Obrigatório)
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Melo, 572 - C. Postal 117 - Bairro Pira, Caixa e Sítio - Maracanã - RJ - CEP: 20.421-900 - Tel.: (021) 4296-8299
E-mail: propp@ufrrj.br

Nome da testemunha (Obrigatório)
CPF:

(Anexo VIII)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(Obrigatório)

Em atendimento à solicitação da servidora ocupante do cargo técnico-administrativo, Farmacêutica, Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, lotada no Hospital Veterinário da UFRSA, Matrícula SIAPE nº 1659360.

Reitero a importância da servidora nas atividades da farmácia do HOVET, porém estou ciente (conforme documentos em anexo e devido à pandemia atual), da necessidade de prorrogação do prazo para o término do seu doutorado pela UFC (Universidade Federal do Ceará), devido à não publicação de seus dois artigos científicos submetidos e ao atraso na escrita final da tese.

Pelo exposto, afirmo concordar com o pedido da servidora em relação à renovação (prorrogação) do prazo de afastamento de suas atividades no HOVET, para o término da sua pós-graduação strictu sensu, nível doutorado, no período solicitado (01/09/2020 a 01/02/2021).

Data: 10/07/2020

Klívio Loreno Raulino Tomaz
Diretor do HOVET/UFERSA
Matr. SIAPE 1701974

Assinatura do Chefe imediato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Capitão Francisco Pedro, 1210, - Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP 60430-370
Telefone: (85) 3366-8058 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23067.027122/2020-26

Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Declaro para os devidos fins que a aluna **Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes**, matrícula 377379, Doutoranda do curso de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, teve seu prazo de defesa prorrogado por mais cinco meses, a contar do mês de setembro, conforme Ofício Circular 1/2020/PRPPG de 30/04/2020 e Ofício Circular 10/2020-CGSI/DPB/CAPES de 30 de abril 2020. Com isso, o prazo final da aluna é Janeiro de 2021.

Fortaleza, 01 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA KALYNE ALMEIDA MOREIRA LEAL, Coordenador**, em 01/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440172** e o código CRC **55F7D65D**.



Histórico Escolar - Emitido em: 29/06/2020 às 20:44h

Dados Pessoais

Nome: SHEILLA ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES Matrícula: 377379
Data de Nascimento: 14/01/1980 Local de Nascimento: BELO HORIZONTE/MG
Identidade: 503119726 Órgão Emissor: SSP-SP Nacionalidade: BRASILEIRA
Nome do Pai: --
Nome da Mãe: VERA LÚCIA MURADAS FERREIRA
Endereço: AVENIDA MOTA NETO, 1305 - apt 201 Bairro: NOVA BETÂNIA
Município: NATAL UF: RN

Dados do Curso

Programa: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Curso: DOUTORADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS Currículo: F2014
Autorização do Curso:
Data da Publicação:
Área de Concentração: FARMÁCIA
Linha de Pesquisa:
Orientador: 2165529 - MARTA MARIA DE FRANCA FONTELES
Status: ATIVO Mês/Ano Inicial: MAR/2015 Forma Ingresso: SELEÇÃO
Prazo para Conclusão: JAN/2021 Mês Atual: 64º Média Final: 9.14
Motivo Saída: ---

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular		CH	CR	Freq %	Nota	Situação
3/2015	7/2015	FBP7611	MÉTODOS DE INVESTIGAÇÃO EM ATENÇÃO FARMACÊUTICA	48	3	100.00	9.8	APROVADO
3/2015	8/2015	FBP7433	FARMACOLOGIA MOLECULAR E AUTÔNOMICA	64	4	100.00	9.0	APROVADO
3/2015	9/2015	FBP7388	BIOESTATÍSTICA APLICADA	64	4	100.00	9.0	APROVADO
7/2015	1/2016	FBP7466	ATIVIDADES ESPECIAIS	16	1	100.00	9.0	APROVADO
7/2015	2/2016	FBP0210	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64	4	93.75	9.5	APROVADO
7/2015	2/2016	FBP7199	FARMACOEPIDEMIOLOGIA:EST. DE UTILIZ.DE MEDICAMENTO	32	2	100.00	9.0	APROVADO
7/2015	2/2016	FBP7633	SEMINÁRIOS EM FARMÁCIA I	48	3	100.00	9.0	APROVADO
7/2015	2/2016	SDP7622	TÓPICOS ESPECIAIS EM SAÚDE PÚBLICA	32	2	96.87	10.0	APROVADO
2/2016	6/2016	FBP5555	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	16	1	100.00	--	APROVADO
2/2016	8/2016	FBP0227	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA III	64	4	100.00	9.0	APROVADO
2/2016	8/2016	FBP7300	METODOLOGIA DA INVESTIGACAO CIENTIFICA	32	2	87.50	8.8	APROVADO
2/2016	8/2016	SDP7388	METODOLOGIA QUALITATIVA DE PESQUISA SOCIAL EM SAÚDE	32	2	100.00	7.0	APROVADO
2/2016	9/2016	SDP7655	FUNDAMENTOS DA EPISTEMOLOGIA E DA SAÚDE PÚBLICA	32	2	100.00	8.0	APROVADO
8/2016	10/2016	FBP7311	ALTERACOES HEMATOLOGICAS ASSOCIADAS A MEDICAMENTOS	32	2	100.00	9.0	APROVADO
3/2017	7/2017	SDP7044	METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	48	3	97.91	9.3	APROVADO
3/2017	7/2017	SGP7522	FARMACOLOGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	48	3	97.91	9.5	APROVADO
2/2017	7/2017	SQP8133	FILOSOFIA DA CIENCIA	64	4	98.43	10.0	APROVADO
8/2017	12/2018	FBP6666	QUALIFICAÇÃO	16	1	100.00	--	APROVADO
3/2018	2/2019	FBP7688	REDIGINDO E PUBLICANDO ARTIGOS CIENTÍFICOS	32	2	100.00	9.0	APROVADO
2/2019	--	FBP8999	TESE	192	12	--	--	MATRICULADO
Créditos Exigidos:		60	Créditos Integralizados:	49	Créditos Pendentes:		11	
Carga Horária Exigida:		960	Carga Horária Integralizada:	784	Carga Horária Pendente:		176	

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes: 1

Código	Componente Curricular	CH
FBP8999	TESE	192 h

Trancamentos, Mobilidades Acadêmica e Prorrogações

Trancamento Total: Nenhum trancamento total realizado.
Mobilidade Acadêmica: Nenhuma mobilidade acadêmica realizada.
Prorrogações: 11 meses

Observações:

- prazo prorrogado conforme Ofício Circular 1/2020/PRPPG de 30/04/2020 e Ofício Circular 10/2020-CGSI/DPB/CAPES de 30/04/2020.
- Prazo prorrogado conforme solicitação constante no processo 23067.008789/2020-20.



Histórico Escolar - Emitido em: 29/06/2020 às 20:44h

Nome: **SHEILLA ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES** Matrícula: **377379**

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência. Favor, ler instruções no rodapé.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 1/2020/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 30 de abril de 2020.

Assunto: Prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas e de conclusão de cursos de pós-graduação.

Prezado(a) Sr(a). Coordenador(a),

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG da Universidade Federal do Ceará, em face de Portaria/CAPES nº 55, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020:

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3762>,

acrescida pela necessidade institucional de adotar medidas destinadas a mitigar a disseminação do coronavírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, resolve:

- i. Prorrogar, **automaticamente**, em mais cinco (5) meses, o prazo de curso de todos os alunos com matrículas ativas em 2020.1;
- ii. Esta prorrogação será feita com base no tempo máximo de curso estabelecido no regimento interno do programa vigente na data de hoje;
- iii. Esta prorrogação de cinco (5) meses não invalida o direito dos discentes a usufruírem o acréscimo de até três (3) meses, (para os discentes de cursos de mestrado), ou de seis (6) meses, (para os discentes de cursos de doutorado), caso seja de interesse do colegiado do programa, a quem cabe informar da decisão à PRPPG, conforme determinado pela Resolução 17/CEPE/2015, no seu art. 5º, parágrafo I, e art. 6º, parágrafo I:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2015/resolucao17_cepe_2015.pdf;

- iv. Os alunos cujos prazos de cursos se encerrariam em 31 de março e 30 de abril de 2020, que já receberam alteração de prazo de 60 dias, conferida anteriormente pela PRPPG, terão mais três (3) meses de prorrogação.

Espera-se que a oficialização desta prorrogação possibilite aos docentes e discentes dos programas organizarem suas atividades didáticas e de pesquisa com maior produtividade.

Em complemento à portaria da CAPES supracitada e a essas orientações da PRPPG, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, o ofício circular nº 10/2020-CGSI/DPB/CAPES, que prevê instruções iniciais para a solicitação de prorrogação de prazos das bolsas de mestrado e doutorado via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios, a saber:

A prorrogação do prazo de vigência das bolsas deverá ser solicitada por meio de ocorrência no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). Por conta de ajustes necessários no sistema, a ocorrência "REALIZAR PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL" estará disponível somente a partir da próxima quarta-feira.

A Coordenadoria de Recursos Humanos estará à disposição dos programas de pós-graduação (notas 3, 4 e 5) para operacionalizar essas solicitações.

Atenciosamente,

Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/04/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1364164** e o código CRC **0BEE2E8D**.

Av. Humberto Monte, s/n Campus do Pici - 853366-9943
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

SHEILLA A.F.FERNANDES

**ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM
DEPRESSÃO ASSOCIADA OU NÃO A TRANSTORNOS DE ANSIEDADE EM
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

FORTALEZA

2016

SHEILLA A.F.FERNANDES

**ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM
DEPRESSÃO ASSOCIADA OU NÃO A TRANSTORNOS DE ANSIEDADE EM
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Projeto de pesquisa apresentado à Disciplina
Metodologia da Investigação Científica do
curso de Pós-Graduação em Ciências
Farmacêuticas da Universidade Federal do
Ceará.

Orientador: Prof. Dra. Marta Maria F.Fonteles

FORTALEZA

2016

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 JUSTIFICATIVA	4
3 OBJETIVOS.....	5
3.1 Geral.....	5
3.2 Específicos.....	5
4 REFERENCIAL TEÓRICO.....	5
4.1 Estudos de Intervenção.....	5
4.2 Tipos de Transtornos Mentais.....	6
4.2.1 Transtornos do humor (afetivos) (F30-F39) – síndromes depressivas, episódios depressivos, Transtorno Bipolar.....	6
4.2.2 Transtornos Neuróticos, relacionados ao “Stress” e Somatoformes (F40-F49) -Ansiedade generalizada, transtorno do Pânico.....	7
4.3 Farmacoepidemiologia da Depressão e Ansiedade.....	8
4.4 Atenção Farmacêutica em Transtornos Psiquiátricos.....	9
5 MATERIAIS E MÉTODOS.....	10
5.1 Desenho do Estudo.....	11
5.2 Local da pesquisa.....	11
5.3 População/Amostra.....	11
5.4 Critérios de Inclusão/Exclusão.....	11
5.5 Coleta de Dados.....	12
5.6 Plano de Análise.....	14
5.7 Aspectos Éticos.....	14
6 ORÇAMENTO.....	15
7 CRONOGRAMA.....	16
REFERÊNCIAS.....	17
APÊNDICE.....	21

1 INTRODUÇÃO

Dados da literatura internacional (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2001, p.10) indicam que “450 milhões de pessoas apresentam perturbações mentais ou neurobiológicas, ou problemas psicossociais como os relacionados ao abuso de álcool e drogas”. O suicídio corresponde a 10% da causa de morte em países industrializados, tornando-se um sério problema de saúde pública. Além disso, a depressão é uma das principais causas de incapacitação no mundo, ocupando o 4º lugar entre as 10 principais enfermidades.

A literatura mostra que, além do número de pacientes com transtornos mentais estar em ascensão, o consumo de medicamentos psicotrópicos, principalmente os benzodiazepínicos, também tem crescido muito (GOMES, 2013, p.55).

A ideia do meu trabalho surgiu da observação de que, apesar do aumento no número de diagnósticos e de medicamentos utilizados na saúde mental, o profissional farmacêutico muitas vezes garante apenas o acesso do medicamento psicotrópico ao paciente. Assim, visualiza-se uma assistência farmacêutica sem nenhuma orientação adequada, sendo que, muitas vezes, nos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) o farmacêutico não faz parte da equipe multidisciplinar e há uma valorização excessiva das suas ações técnico-gerenciais em detrimento das técnico-assistenciais.

Pacientes com transtornos mentais são susceptíveis ao uso irracional dos psicotrópicos por vários fatores, dentre eles o elevado número de medicações nas prescrições, podendo gerar uma baixa adesão ao tratamento, além do alto potencial para interações medicamentosas desfavoráveis e reações adversas.

É lamentável que muitas vezes o profissional farmacêutico se limite apenas ao ato mecânico da entrega do medicamento psicotrópico, pois somente a assistência farmacêutica é muito pouco para promover qualidade de vida e promoção da saúde para esses pacientes.

Pretende-se então no presente estudo, implantar um Acompanhamento Farmacoterapêutico em um grupo de pacientes em 2 Centros de Atenção Psicossociais nos quais existem somente a dispensação dos psicotrópicos.

Ao compararem-se os indicadores utilizados dos grupos que irão receber o AFT em relação ao grupo controle, pretende-se responder aos seguintes questionamentos:

- O serviço de Acompanhamento Farmacoterapêutico interferiu nos índices de adesão à terapia medicamentosa?

-O serviço de Acompanhamento Terapêutico proporcionou uma melhora na qualidade de vida desses pacientes?

- Os indicadores clínicos para depressão e ansiedade foram considerados melhores em relação ao grupo em que o farmacêutico não esteve presente?

- O profissional farmacêutico conseguiu detectar os PRM relacionados à terapia medicamentosa dos pacientes acompanhados?

- Ao detectar os problemas, o farmacêutico conseguiu preveni-los ou resolvê-los através das suas intervenções perante à equipe multiprofissional do CAPS?

A principal hipótese desse estudo é a de que, provavelmente o Acompanhamento Farmacoterapêutico irá favorecer o tratamento e a qualidade de vida dos pacientes selecionados para o estudo, visando à uma farmacoterapia mais segura e eficaz para os mesmos.

2 JUSTIFICATIVA

No período de 20/05/2014 a 15/07/2014, foi feito um “relatório situacional” na Unidade Integrada de Saúde Mental (UISAM), do município de Mossoró (RN), na qual as consultas de 157 pacientes do médico psiquiatra Dr. Dirceu Lopes (CRM-RN 5835) foram realizadas junto ao acompanhamento farmacêutico. Neste período, constatou-se que, dos pacientes atendidos, predominou-se o sexo feminino, e a maioria dos mesmos possuíam idade entre 20 a 50 anos. Ao analisar os prontuários, observamos que o Transtorno Depressivo Recorrente foi o diagnóstico preponderante (CID 10 F33), seguido do Transtorno Misto Ansioso e Depressivo (CID 10 F41.2). Em relação aos medicamentos, mais da metade das prescrições do período apresentavam pelo menos 1 benzodiazepínico. Os benzodiazepínicos não costumam ser prescritos isoladamente e comumente estão presentes em associação a outros psicotrópicos. De fato, em nosso estudo, das prescrições que continham benzodiazepínicos, estes estavam em sua maioria presentes em associação aos antidepressivos.

Muitos dos pacientes atendidos utilizavam os benzodiazepínicos há muitos anos e apresentavam já um quadro de dependência/tolerância à medicação. Além disso, havia muitas queixas por parte deles em relação às polimedicções e os seus efeitos adversos, sendo que, muitas vezes, devido à sobrecarga de trabalho, o médico não tinha tempo para a análise minuciosa e orientação adequada das prescrições.

Apesar da UISAM ter sido extinta no município, seus pacientes foram transferidos para os CAPS da cidade e também para os consultórios psiquiátricos do Pronto

Atendimento Municipal (PAM), mantendo-se a necessidade de um acompanhamento e comprometimento por parte do profissional farmacêutico na terapia desses pacientes.

A maior parte das atribuições dos profissionais farmacêuticos ainda está vinculada a práticas gerenciais, o que dificulta a sua atuação junto ao paciente durante a dispensação e afeta a promoção do uso racional de medicamentos. Logo, ressalta-se a necessidade de ações que possibilitem o aprimoramento contínuo do farmacêutico, possibilitando a compreensão do seu papel junto à equipe multidisciplinar para que este profissional esteja apto à prática clínica voltada aos pacientes com transtornos mentais ((ZANELLA, AGUIAR, STORPIRTIS, 2013).

3 OBJETIVOS:

3.1 Geral

Proporcionar o serviço de Acompanhamento Farmacoterapêutico (AFT) aos pacientes com depressão associada ou não a transtornos de ansiedade em Centro de Atenção Psicossocial, comparando-o a outro grupo que não receberá o AFT, utilizando-se de indicadores de processo, clínicos e humanísticos.

3.2 Específicos

- Delinear o Perfil Farmacoepidemiológico dos pacientes;
- Avaliar os indicadores de resultados clínicos específicos dos transtornos de depressão e ansiedade dos pacientes e a adesão aos medicamentos;
- Avaliar a qualidade de vida desses pacientes;
- Identificar, resolver e prevenir os problemas relacionados aos medicamentos utilizados (PRM) e realizar Intervenções Farmacêuticas (IF) junto à equipe multiprofissional no grupo que fará parte do Acompanhamento Farmacoterapêutico;
- Estruturar e elaborar materiais de educação e registro, aplicando-os no grupo no qual será realizado o Acompanhamento Farmacoterapêutico.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 Estudos de Intervenção

Os estudos de intervenção, também chamados de estudos experimentais, são aqueles nos quais o pesquisador intervém em algum ponto através do estudo. Nesse grupo, o mais comum e melhor elaborado são os ensaios randomizados, porém há outros desenhos de estudos de intervenção, como pré-pós estudos, ensaios não-randomizados e controlados e os quase-experimentais (ROTHMAN, K.J; GREELAND, S.; LASH, T.L., 2008).

Os pré-pós estudos medem a ocorrência de um desfecho antes e depois de uma particular intervenção ter sido realizada, tendo-se como um bom exemplo o número de mortes em acidentes automobilísticos antes e depois do uso obrigatório de cintos de segurança (THIESE, 2014, p.205).

Os ensaios não-randomizados são estudos de intervenção que comparam um grupo onde a intervenção foi realizada com outro que não a teve. São desenhos convenientes, pois normalmente são analisados prospectivamente e podem sugerir possíveis relações entre as intervenções e os desfechos. (THIESE, 2014, p.205).

Por fim, os ensaios controlados e randomizados são o tipo mais comum dentro dos estudos de intervenção e podem ter muitas variações (MACHIN & FAYERS, 2010). Esses ensaios utilizam-se de um grupo homogêneo de participantes que são divididos randomicamente em 2 subgrupos. A intervenção então é aplicada a um subgrupo e as comparações dos desfechos entre ambos são analisadas. Teoricamente, a única diferença entre os subgrupos em todo o estudo será a intervenção, sendo homogêneas as características de ambos. Trata-se de um tipo excelente de estudo para, por exemplo, comparar um novo medicamento para tratamento de uma doença específica em determinados pacientes.

4.2 Tipos de Transtornos Mentais

Em psiquiatria, existem dois principais sistemas de classificação de doenças: a Classificação Internacional das Doenças (CID-10) (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2014, p.220) e o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-V, da Associação Americana de Psiquiatria (American Psychiatric Association, 2013).

Embora os sintomas variem bastante, esses transtornos caracterizam-se, na maioria das vezes, por uma associação de ideias, emoções, comportamentos e relacionamentos anormais com outras pessoas (BRASIL, 2002, p.31), sendo os mais prevalentes na população a depressão, transtorno bipolar, ansiedade generalizada, transtorno do pânico e devido ao uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas).

O capítulo 5 da Classificação Internacional de doenças (CID10), foi elaborado pela OMS em 1992 e compreende 11 grupos principais que vão do F0 ao F99 (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2014). No presente trabalho, utilizaremos a classificação do CID 10, visto que essa é a utilizada nos prontuários psiquiátricos dos CAPS nos quais o estudo será realizado.

Abaixo, descreveremos brevemente um pouco das características dos transtornos presentes em nossos critérios de inclusão, de acordo com o CID-10:

4.2.1- Transtornos do humor (afetivos) (F30-F39) – síndromes depressivas, episódios depressivos, transtorno bipolar

Entre os transtornos do humor está a síndrome depressiva. Segundo Rang (2007), nesse grupo o mais proeminente é a depressão, podendo variar de uma afecção muito leve (beirando à normalidade), à depressão psicótica (dentre os sintomas, estão as alucinações e os delírios). No mundo inteiro a depressão é uma grande causa de incapacidade e até mesmo de morte prematura. Nos episódios depressivos típicos (seja leve, moderado ou grave), o paciente sofre de humor deprimido, autoestima reduzida, alterações do sono, apetite diminuído entre outros sintomas (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1993).

4.2.2- Transtornos Neuróticos, relacionados ao “Stress” e Somatoformes (F40-F49) - Ansiedade generalizada, transtorno do Pânico

O tipo de transtorno caracterizado nesse grupo é o de ansiedade generalizada, que de acordo com Silhares, Baptista e Prizskulnik (2009) apresenta sintomas como nervosismo, tensão muscular, sudorese, tonturas e palpitações. Sua epidemiologia mostra uma incidência entre 3 e 8% e a proporção homens/mulheres é de 1:2. Nesses casos, os sintomas ansiosos excessivos permanecem em grande parte do dia tendo, no mínimo, 6 meses de duração (DALGALARRONDO, 2008, p.56).

4.3- Farmacoepidemiologia da Depressão e Ansiedade

A Farmacoepidemiologia pode ser definida como a aplicação do conhecimento, métodos e análise epidemiológica ao estudo dos efeitos benéficos e adversos dos medicamentos em populações humanas (SILVA *et al*; 2015).

A OMS preconiza que os estudos Farmacoepidemiológicos devem ser prioridades na área da pesquisa em saúde (OMS, 2006). Adicionalmente, temos a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela portaria n ° 3.916/98, que também destaca a importância dos estudos Farmacoepidemiológicos como forma de contribuir para o uso racional de medicamentos (BRASIL, 1998). Porém, no Brasil, os estudos sobre essa temática são escassos. Esses fatores podem levar à inadequação na utilização de medicamentos, devido à falta de informações sobre o consumo e à prescrição de fármacos no país (BALDONI & PEREIRA, 2011).

Os principais medicamentos utilizados para os diagnósticos de depressão e ansiedade são antidepressivos associados a benzodiazepínicos, raramente utilizando-se de antipsicóticos.

Estima-se que a prevalência mundial de consumo de benzodiazepínicos e antidepressivos esteja situada em 6,4% (OHAYON & LADER, 2002). Os benzodiazepínicos estão entre os medicamentos mais usados mundialmente, havendo estimativas de que entre 1 a 3% de toda a população ocidental já os tenha consumido regularmente por mais de um ano (BALDESSARINI, 1995; HUF, LOPES, ROSENFELD, 2000).

Em um estudo entre usuários do SUS no município de Ribeirão Preto (SP), estimou-se que a prevalência de utilização de psicotrópicos na população foi de 5,7% (PEREIRA *et al*; 2012). Dos usuários identificados no estudo, 26,5% utilizaram apenas benzodiazepínicos, enquanto que 55,5% somente antidepressivos durante o período do estudo, sendo que os demais pacientes (18,0%) realizaram tratamento farmacológico combinado entre as duas classes. De fato, prescrições combinadas de antidepressivos e benzodiazepínicos são muito comuns em muitas partes do mundo. Em um estudo multicêntrico feito no Japão constatou-se que, aproximadamente 60% dos pacientes que consultaram um psiquiatra pela primeira vez com diagnóstico de depressão maior tiveram prescrição de benzodiazepínico em adição a um antidepressivo. Nos Estados Unidos, um em cada três pacientes que receberam tratamento farmacológico com antidepressivos também usou simultaneamente um tranquilizante (FURUKAWA *et al*; 2009). Segundo KANBA (2004), o uso concomitante de um ansiolítico na terapia inicial antidepressiva é frequentemente necessário, pois a fase aguda da depressão é acompanhada de ansiedade, insônia e irritabilidade, e o uso dos benzodiazepínicos aliviaria tais sintomas. Assim, benzodiazepínicos podem ser empregados concomitantemente nas primeiras semanas durante a latência dos antidepressivos (GUIMARÃES, 2010). Porém, o benefício da terapia combinada é apontado somente no início do tratamento, pelo alívio de sintomas como a insônia e ansiedade, perdendo-se aproximadamente a partir da quarta semana de tratamento (JOHNSON, 1985).

Adicionalmente, um trabalho com usuários de benzodiazepínicos em uma Clínica Ambulatorial de Psiquiatria de um Hospital Universitário mostrou que a maioria (84,0%), fazia uso de benzodiazepínico há mais de 6 meses, podendo estender-se por um período acima de 20 anos e 92,0% eram usuários contínuos, elevando o risco para desenvolvimento de tolerância e dependência ao fármaco. Observou-se, também, a necessidade de intervenções dos farmacêuticos frente a outros profissionais da saúde e usuários, para esclarecer riscos e benefícios da terapia medicamentosa (SILVA, R.O.; BATISTA, L.M.; ASSIS, T.S.; 2013).

4.4- Os Centros de Atenção Psicossociais e o Farmacêutico

A reforma psiquiátrica brasileira propõe a substituição do modelo manicomial pela criação de uma rede de serviços substitutivos territorializados, com abordagem direcionada

para a atenção psicossocial da comunidade. Na expansão deste movimento, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) assumem relevância especial no cenário das novas práticas em saúde mental no País, configurando-se como dispositivo estratégico para a reversão do modelo hospitalar (BRASIL, 2004; ONOCKO-CAMPOS & FURTADO, 2006).

Os CAPS destinam-se a dar suporte ao paciente com sofrimento mental, envolvendo não só o tratamento clínico, mas uma compreensão da situação que o circunda, com intervenções cujo objetivo é assegurar sua reinserção no contexto social e familiar. Assim, propõe-se um cuidado que tem como premissas a integralidade da atenção e a humanização da assistência (PINTO *et al*, 2012). Nesse sentido, torna-se necessária a criação de arranjos que facilitem a aproximação entre profissionais e pacientes, de modo que possibilitem a construção e o acompanhamento de projetos terapêuticos sensíveis às necessidades peculiares do indivíduo (MIRANDA & ONOCKO-CAMPOS, 2010).

Além dos membros que constituem a equipe terapêutica tradicional, pode-se contar no CAPS com a presença de outros profissionais, dentre eles o farmacêutico (BRASIL, 2004; NASCIMENTO & GALVANESE, 2009). Todavia, a atuação deste farmacêutico tem sido limitada às unidades CAPS que dispõem de farmácias que centralizam a distribuição de medicamentos em Saúde Mental (ZANELLA, AGUIAR, STORPIRTIS, 2013).

Atualmente, a profissão farmacêutica está se movendo de um paradigma técnico para outro social, com prestação de serviços focados no usuário de medicamentos (BOND, 2006).

No Brasil, essa transformação paradigmática tem contribuído de forma significativa para a evolução da profissão e criado expectativas nos profissionais em relação à dignificação dessa atividade, oferecendo uma oportunidade de resgate da relação farmacêutico-paciente, há muito tempo perdida nas farmácias (ANGONESI & RENNÓ, 2011).

Porém, pouco se conhece sobre a inserção do profissional farmacêutico no contexto do CAPS e suas ações e intervenções visando ao uso racional de psicotrópicos. Em estudo realizado em 8 CAPS adulto no município de São Paulo (ZANELLA, AGUIAR, STORPIRTIS, 2013), verificou-se que, intervenções farmacêuticas não eram realizadas habitualmente e, quando ocorriam, estavam relacionadas somente à qualidade e à quantidade da farmacoterapia prescrita. Além disso, o mesmo estudo indicou que o farmacêutico ainda não se sente inteiramente à vontade para discutir com o médico a farmacoterapia prescrita, o que pode comprometer a colaboração entre os profissionais. Problemas nessa relação afetam negativamente os resultados em saúde do paciente e podem levar a falhas no uso dos medicamentos (MUIJRS *et al*, 2004). Por isso, estudos têm indicado que o desenvolvimento e a manutenção de relações cooperativas entre farmacêuticos e médicos

facilitariam a mudança da prática em farmácias (GASTELURRUTIA *et al*, 2009). Segundo Montgomery *et al* (MONTGOMERRY *et al*, 2007), o sucesso desta cooperação depende de que ambas as partes estejam cientes e concordem com as respectivas responsabilidades profissionais.

A atuação do farmacêutico no âmbito da saúde mental também requer conhecimentos e habilidades específicas. Indivíduos com transtornos mentais e em uso de psicotrópicos têm, comumente, dificuldade em seguir o regime terapêutico proposto e apresentam alto risco de desenvolver problemas relacionados a medicamentos (BELL *et al*, 2006). Diversas barreiras podem afetar a adesão, como tratamento de longo prazo, efeitos colaterais dos medicamentos e conflito entre a proposta terapêutica e a preferência do próprio usuário (MARQUES, GALDUROZ, NOTO, 2012). Algumas dessas barreiras à adesão estão relacionadas diretamente ao paciente e, assim, a orientação transmitida por meio da educação e da conscientização constitui importante passo para a melhoria dos resultados em saúde (SOUZA *et al* 2011; LIZER *et al*, 2011).

Os farmacêuticos se encontram em posição ideal para reconhecer os efeitos colaterais, oferecer educação, motivação e propor acompanhamento farmacoterapêutico para melhorar a adesão ao tratamento e a qualidade de vida do paciente (LIZER *et al*, 2011). Porém, a incorporação de ações de monitoramento e de avaliação do tratamento farmacológico dos diversos transtornos mentais é uma necessidade ainda não atendida nos serviços que constituem a assistência em saúde mental. As ações em saúde estão voltadas, especialmente, para a disponibilidade de medicamentos, sem necessariamente estarem associadas à racionalização de seu uso (ALENCAR *et al*, 2012).

4.5 Atenção Farmacêutica em Transtornos Psiquiátricos

Para Castro *et al* (2006), o exercício da Atenção Farmacêutica exige que o profissional realize um processo no qual coopere com o paciente e outros profissionais da saúde, tendo como função primordial identificar problemas reais relacionados com medicamentos ou que tenham o risco de acontecer, resolvendo assim esses problemas reais e prevenindo os potenciais.

Visto que é elevada a distribuição dos transtornos mentais no mundo (OMS, 2002), percebe-se que a prática farmacêutica junto à população portadora dessas doenças é extremamente reduzida ou pouco divulgada. Aaltonen *et al* (2010) identificou que, em média, 30,7% das barreiras possíveis para o aconselhamento farmacêutico são relativas aos pacientes

portadores de transtornos mentais, tais como indisposição dos mesmos para se comunicar com os farmacêuticos e desinteresse em receber aconselhamento.

A maioria dos estudos presentes na literatura não descreve detalhadamente as Intervenções Farmacêuticas em Saúde Mental (MASTROIANNI & LUCCHETTA, 2012). Porém, revisão realizada por (REILLY, CHEN, MARIA, 2014), mostra a importância do farmacêutico como parte da equipe multidisciplinar na Saúde Mental. Em um estudo exploratório investigando-se o processo de decisão de médicos e farmacêuticos em uma comunidade de saúde mental, discutiu-se detalhadamente sobre os problemas potenciais relacionados à medicação através de estratégias otimizando-se os regimes terapêuticos individuais. Apesar dos médicos assumirem a decisão final, eles reconheceram a contribuição do farmacêutico especialmente em relação à melhora na adesão medicamentosa e ao conhecimento de que muitos pacientes compartilharam informações relevantes somente com esses profissionais (BELL *et al*, 2007).

Adicionalmente, foi demonstrando nos EUA, que a avaliação da inclusão de um “farmacêutico psiquiatra” em centro de saúde comunitário, no qual o acesso ao psiquiatra era limitado, identificou-se a valiosa contribuição desse profissional como um “elo de ligação” entre as diferentes áreas do cuidado, dentre elas a de cuidados especiais, psicoterapia ou seguro social (WANG, DOPHEIDE, GREGERSON, 2011). Em outro estudo, encontros mensais entre farmacêuticos e psiquiatras sobre a implantação de orientações do uso de benzodiazepínicos em presidiários, levou à significativa redução na dose diária dos mesmos (LERAT *et al*, 2011).

Um grande número recente de estudos têm elucidado a capacidade dos farmacêuticos comunitários em identificarem e referirem pessoas com risco de depressão aos serviços apropriados de saúde e demonstram que é viável e efetiva a participação desse profissional nesse contexto (HARE & KRAENOW, 2008; KNOX *et al*, 2006; ROSSER *et al*, 2013; O'REILLY, WONG, CHEN, 2014). Esses estudos identificaram que os farmacêuticos eram capazes de identificar as pessoas que tinham alto risco de depressão que previamente não havia sido detectada, e colaborar orientando e referindo esses pacientes aos locais adequados.

Vale ressaltar que, no Brasil, mesmo após anos de discussões sobre Atenção Farmacêutica (OPAS 2002), ainda temos raras divulgações sobre as mesmas nessa área. O governo criou leis, portarias para amparar os pacientes com transtornos mentais, além da rede de uma atenção à saúde mental que inclui os CAPS, ESF. Porém, existem falhas nesse sistema, no qual o farmacêutico muitas vezes não é sequer mencionado pelos pacientes do CAPS e na ESF os próprios profissionais relatam sentir dificuldades em lidar com o

sofrimento psíquico, além da ausência de estratégias para a saúde mental na ESF (GOMES, 2013).

O novo modelo assistencial após a Reforma psiquiátrica, mesmo sendo complexo e integral, não inclui o farmacêutico na equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial (CAPs), unidades modeladoras da atenção à Saúde Mental em âmbito regional (BRASIL, 2002). Salvo nos casos em que os CAPs contam também com farmácias que centralizam a distribuição de psicofármacos, os farmacêuticos do Sistema Único de Saúde (SUS) têm raros e breves encontros com estes pacientes, o que aliado à necessidade destes profissionais se dedicarem majoritariamente a práticas gerenciais, dificultam a atuação no acompanhamento do tratamento (FRIDMAN, 2001).

5 MATERIAIS E MÉTODOS

5.1 Desenho do Estudo

O modelo de investigação a ser aplicado será um estudo experimental não randomizado e controlado (THIESE, 2014, p.205; KATZ, 2005, p.96), no qual haverá um grupo “controle” (GC) e um grupo “experimental” (GE). O GE receberá o Acompanhamento Farmacoterapêutico (AFT) em um período de 4 meses (1 encontro por mês) em adição à assistência tradicional realizada nos Centros de Atenção Psicossociais durante o período do estudo.

5.2. Local da pesquisa

Até o início do ano de 2015, os pacientes atendidos nas ESF, UBS do município de Mossoró e região com necessidades psiquiátricas eram encaminhados para a UISAM (Unidade de Saúde Mental Integrada do município), sendo os casos de maior gravidade direcionados para os CAPS.

No início de 2014, a UISAM foi extinta no município, sendo seus pacientes transferidos para os CAPS da cidade e também para os consultórios psiquiátricos do Pronto Atendimento Municipal (PAM). A escolha do CAPS para a pesquisa se deu porque a maior parte dos pacientes acompanhados no “estudo-piloto” na antiga UISAM, tiveram seus prontuários transferidos para esses locais, reservando-se o PAM para casos novos na cidade. Além disso, parece-me que há uma rotatividade menor de pacientes nos CAPS, o que favorece a implantação do nosso estudo.

Sendo assim, o projeto será desenvolvido em 2 centros de Atenção Psicossociais (CAPS) do município de Mossoró (RN): CAPS II Mariana Neumam Vidal da Costa e CAPS

II Antônio Herculano S. de Oliveira. As unidades prestam assistências de caráteres preventivos e curativos, oferecendo serviços extra-hospitalares e favorecendo assim a desospitalização. Funcionam no horário de segunda a sexta-feira, de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. São atendidos adultos e idosos referenciados pelas Unidades de Atendimento Primário à Saúde (UAPS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais locais vinculados ao sistema municipal de Saúde de Mossoró. Em seus quadros de funcionários, há cerca de 3 médicos psiquiatras, 6 assistentes sociais, 4 enfermeiras, 8 psicólogos, 2 farmacêuticos e também auxiliares de enfermagem e pessoal da administração e limpeza. São comumente realizados acolhimento, triagem e atendimentos individuais e em grupo pelo Serviço Social e a Enfermagem. O serviço de Psicologia também realiza atendimentos psicológicos individuais e em grupo. Além disso, há as consultas dos médicos psiquiatras, que atendem uma média de 12 pacientes/turno. Também são realizados constantemente nos CAPS trabalhos sócio-educativos aos usuários e capacitações em serviços para os funcionários.

5.3 População / Amostra

A captação de pacientes/usuários segundo nossos critérios de inclusão, descritos abaixo, será feita durante 2 meses, com o Acompanhamento Farmacoterapêutico dos mesmos durante 4 meses (1 encontro por mês).

A população do município de Mossoró-RN possui atualmente cerca de 260000 habitantes. O número de pacientes cadastrados no CAPS II Mariana Neumam Vidal da Costa está em torno de 1500 pacientes em seus diversos diagnósticos e estágios de tratamento. Já no CAPS II Antônio Herculano S. de Oliveira são cadastrados cerca de 550 pacientes.

Assim, para determinar o tamanho da amostra (n amostral), será realizada uma pesquisa nos 2 centros com o objetivo de estabelecer-se o número de pacientes com diagnóstico de depressão associada ou não aos transtornos da ansiedade (nosso objeto de estudo), para que possamos aplicar a fórmula do cálculo do n amostral (SANTOS, 2016):

$$n = \frac{N \cdot Z^2 \cdot p \cdot (1 - p)}{Z^2 \cdot p \cdot (1 - p) + e^2 \cdot (N - 1)}$$

n - amostra calculada

N - população

Z - variável Normal padronizada associada ao nível de confiança

p - verdadeira probabilidade do evento

e - erro amostral

5.4 Critérios de Inclusão e exclusão

Serão incluídos: pacientes/usuários adultos jovens (20-50 anos), com diagnóstico de depressão associada ou não a algum transtorno de ansiedade, cujo tempo do diagnóstico seja de no mínimo 3 meses de duração.

Serão excluídos aqueles que estiverem com diagnóstico de depressão associada ou não a algum transtorno de ansiedade cujo tempo do diagnóstico seja menor do que 3 meses de duração; pacientes-alvo que, referenciados pelos profissionais, não tiverem condições de responder às questões da ficha farmacoterapêutica, bem como os que não concordarem em participar do acompanhamento feito pelo farmacêutico.

Os critérios para diagnóstico serão de acordo com CID-10 (Classificação Internacional das Doenças), visto que essa é a classificação utilizada nos prontuários psiquiátricos dos CAPS nos quais o estudo será realizado.

5.5 Coleta de dados

O GC será monitorado pelo pesquisador no mesmo período do GE, e a ele serão aplicados questionários contendo indicadores dos resultados clínicos (medidas de adesão e escalas de depressão e ansiedade) e humanísticos (questionários de qualidade de vida), com o objetivo de coletar dados de comparação futura com o GE. Contudo, o GC não receberá o Acompanhamento Farmacoterapêutico (AFT), não havendo consequentemente identificação de PRM e nem realização de intervenções farmacêuticas.

O Acompanhamento Farmacoterapêutico do GE será desenvolvido de acordo com o método Dáder (Machuca *et al*, 2003), e o impacto do mesmo será avaliado através de indicadores de processo, de resultados clínicos (identificação de PRM, número de intervenções farmacêuticas, medidas de adesão e escalas de depressão e ansiedade) e humanísticos (questionário de qualidade de vida).

A primeira etapa será a oferta de serviço que como o próprio nome já diz é, oferecer ao paciente o acompanhamento farmacoterapêutico, explicando como isso poderá ajudar na sua qualidade de vida. Então deve ser combinado o dia e a hora do primeiro encontro, informando ao paciente que ele traga a sacola de medicamentos, com todos que ele utiliza e também os que já utilizou, além de toda a documentação clínica, como análises laboratoriais, relatórios com diagnóstico e outros (HERNÂNDES; CASTRO; DÁDER, 2010).

A segunda etapa será o primeiro encontro e através dele obtêm-se os problemas relacionados à saúde do paciente e os medicamentos que ele administra. A entrevista dividi-se

em três partes: preocupações e problemas de saúde, medicamentos e revisão geral por sistemas (HERNÂNDES; CASTRO; DÁDER, 2010). Nesse encontro, pode-se já realizar a terceira etapa do método Dáder que é a verificação do estado de situação em que se obtêm a relação dos problemas de saúde e os medicamentos do paciente numa determinada data. Além disso, serão aplicados os questionários clínicos e humanístico aos mesmos.

As demais etapas do Método Dáder deverão ser realizadas no terceiro e último encontros adicionalmente à aplicação dos questionários clínicos (3º e 4º encontro) e humanísticos (4º encontro). Essas etapas implicam a fase de estudo, na qual permite-se obter informações objetivas sobre os problemas de saúde e a medicação do paciente, a fase de avaliação, que tem como objetivo identificar os resultados negativos associados à medicação que o doente apresenta e a fase de intervenção, que tem como objetivos, resolver ou prevenir os PRM, preservando ou melhorando os resultados positivos alcançados, ou assessorando e instruindo o paciente. É a fase onde o paciente fica ciente e de acordo com as alterações que podem ocorrer na sua farmacoterapia. Nessa fase o médico, no caso o psiquiatra fica ciente das intervenções farmacêuticas que serão tomadas podendo ser de acordo ou não.

Se o seguimento farmacoterapêutico for realizado no CAPS é interessante que exista uma relação de interdisciplinaridade entre os profissionais, que o psiquiatra não tenha dúvidas que o farmacêutico possui o conhecimento necessário para fazer as intervenções. Enfim, que ambos possam contribuir da melhor maneira para o ótimo tratamento para o paciente. A partir do momento que o psiquiatra tiver confiança no farmacêutico, ele poderá sempre tirar dúvidas em relação à farmacoterapia do paciente, já que o profissional do medicamento é o farmacêutico (GOMES, 2013).

Por sua vez, é extremamente importante que o paciente já tenha confiança e segurança no farmacêutico e que fique claro para ele que o profissional tem o conhecimento necessário para poder ajudá-lo no seu tratamento, para que nessa fase ele reconheça que todas as intervenções serão benéficas para a sua saúde.

O **Quadro 1** apresenta os indicadores estabelecidos, os instrumentos de medida e a frequência da medida de acordo com o período de acompanhamento (4 meses)

Quadro 1- Indicadores com seus respectivos instrumentos de aferição utilizados

Indicadores	Instrumentos	Frequência de medidas
1. Indicadores de Processo		
1.1 Quantidade e tipos de intervenções realizadas, resultados das intervenções e via de comunicação usada	Formulário Modelo de AFT- Método Dáder (MACHUCA et al., 2003) com adaptações/registro na ficha de Acompanhamento farmacoterapêutico do estudo	Durante todo o AFT (GE)

2. Indicadores de resultado clínico		
2.1 Avaliação da intensidade do quadro depressivo validada com medidas quantitativas	Formulário de Depressão de Beck-BDI (BECK <i>et al.</i> , 1961, GORENSTEIN & ANDRADE, 1996)	Durante todo o AFT (GC e GE)
2.2. Avaliação dos sintomas da ansiedade, validada com medidas quantitativas	Formulário de Ansiedade de Beck-BAI (BECK <i>et al.</i> , 1988)	Durante todo o AFT (Em pacientes GC e GE)
2.4. Medidas de adesão	Teste de Morisky (MORISKY <i>et al.</i> , 1986, OLIVEIRA-FILHO <i>et al.</i> , 2012)	Durante todo o AFT (GC e GE)
2.5. PRM identificados	Classificação do II Consenso de Granada, 2002 (comitê de consenso, 2002) / registro na ficha de Acompanhamento Farmacoterapêutico do estudo	Durante todo o AFT (GE)
2. Indicadores Humanísticos		
3.1- Avaliação da Qualidade de Vida	Euroqol 5 (EQ5D) - (PINTO <i>et al.</i> , 2011; ARAÚJO <i>et al.</i> , 2015)	1º e último encontro (GC e GE)

5.6 Plano de Análise

Em nosso trabalho temos muitas variáveis que podem ser classificadas em Qualitativas (nominais ou ordinais) e Quantitativas (Discretas ou Contínuas), sendo que estão presentes nos anexos e formulários. Porém, toda a análise estatística será baseada tendo-se o Acompanhamento Farmacoterapêutico como a variável dependente.

A análise dos resultados será realizada após o processamento dos dados usando programa *Statistic Package for Social Sciences* (SPSS), versão 20.0 para Windows, e incluirá os seguintes procedimentos: de acordo com o estudo das variáveis, os dados serão analisados de modo descritivo, apresentado por meio de tabelas e/ou gráficos. As variáveis numéricas serão descritas sob a forma de médias e desvios padrões e as variáveis categóricas sob a forma de proporções. Serão utilizados os testes de qui-quadrado para as variáveis categóricas e teste t de Student para as variáveis numéricas. Para todas as comparações será considerado um nível de significância de 5%.

5.7 Aspectos Éticos

O projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Ceará (UFC), de acordo com a Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde – CNS do Ministério da Saúde e aprovado sob o número **1.519.326/2016**, considerando-se o respeito pela dignidade humana e pela especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos.

Todos os participantes incluídos (de acordo com critérios de inclusão acima), serão devidamente informados sobre os objetivos do estudo e assinarão o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido antes de qualquer procedimento, sendo esclarecidas também a importância da sua participação no projeto e o caráter confidencial das informações.

De acordo com o item V da Resolução CNS Nº 466 de 2012, a pesquisa apresenta os seguintes riscos: possibilidade de constrangimento ou desconforto aos participantes da pesquisa, no que se refere à abordagem de seu diagnóstico e tratamento medicamentoso. Caso isso ocorra, será sanado o mais rapidamente possível através da orientação farmacêutica ministrada, ressaltando-se que não há obrigatoriedade do paciente em responder a nenhum questionamento.

A pesquisa apresenta os seguintes benefícios: possibilitar a identificação e possível resolução dos problemas relacionados à terapia medicamentosa do paciente em que for realizado o Acompanhamento Farmacoterapêutico; promover informações acerca dos medicamentos, suas possíveis reações adversas e interações medicamentosas ao paciente do grupo intervenção (GI); estreitar os laços do farmacêutico com o paciente através de um Acompanhamento Farmacoterapêutico estruturado no grupo GI.

6 ORÇAMENTO

Material Necessário	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Material de escritório, cartuchos para impressora.	-	-	1.500,00
Impressão gráfica de fichas de acompanhamento, folhetos educativos, cópias em geral;	-	-	2000,00
Livros na temática de Farmacoterapia, Semiologia, Informações sobre medicamentos, Saúde mental, Atenção Farmacêutica, Farmácia Clínica e Atenção primária de saúde	-	-	2200,00
Impressora laser HP	1	800,00	800,00

Notebook ACER 2420 Intel Cache L2 1GB DDR2, HD 120GB, Wireless, 14"	1	2.300,00	2300,00
Pen drive 16Gb Markvision	2	189,00	378,00
Fragmentadora Cartão, CD, Papel AS810SD-1 c/ Cesto p/ 8 Folhas	1	300,00	300,00
ORÇAMENTO GERAL		9478,00	

7 CRONOGRAMA

Atividade	Período	
	Início	Final
Estruturação inicial, planejamento das fases e atualização do levantamento bibliográfico	Março/2015	Maio/2016
Cumprimento das disciplinas curriculares obrigatórias da pós-graduação	Março/2015	Julho/2016
Sensibilização dos profissionais quanto ao mecanismo de referência e contra-referência a ser feito	Maio/2016	Julho/2016
Seleção dos pacientes e início do Acompanhamento Farmacoterapêutico (AFT) dos mesmos (4 meses)	Julho/2016	Dezembro/2016
Avaliação do andamento do projeto e monitoramento dos resultados. Inserção de informações em banco de dados.	Janeiro/2017	Fevereiro/2017
Relatórios parciais, início da análise dos dados, avaliação dos indicadores usados no estudo e reunião com a equipe médica	Março/2017	Abril/2017
Qualificação do doutorado	Maio/2017	-
Publicação dos dados em eventos científicos e preparação dos manuscritos submetidos a revistas Qualis A ₁ -B ₂ .	Maio/2017	Janeiro/2018
Análise estatística final, elaboração dos relatórios finais e escrita da tese	Janeiro/2018	Fevereiro/2019
Defesa do doutorado	Março/2019	-

REFERÊNCIAS

- A ALTONEN, S.E. *et al.* Barriers to medication counselling for people with mental health disorders: a six country study. **Pharm Prac.** v. 8, p.233-246, mai 2011.
- ALENCAR TOS, CAVALCANTE EAB, ALENCAR, BR. Assistência farmacêutica e saúde mental no Sistema Único de Saúde. **Rev Ciênc Farm Básica Apl**; v. 33, n. 4, p. 489-495, 2012.
- ANGONESI D, RENNO MUP. Dispensação farmacêutica: proposta de um modelo para a prática. **Cien Saude Colet**, v.16, n.9, p. 3883-3891, 2011.
- BALDESSARINI, R. J. **Drugs and the treatment of psychiatric disorders: psychosis and anxiety.** In: HARDMAN, J.G.; GILMAN, A.G.; LIMBIRD, L.E., Goodman & Gilman's the pharmacological basis of therapeutics. 9 ed. New York:McGraw Hill, 1995.
- BALDONI, A.O.; PEREIRA, L.R.L. O impacto do envelhecimento populacional brasileiro para o sistema de saúde sob a óptica da Farmacoepidemiologia: uma revisão narrativa. **Rev Ciênc Farm Básica Apl**, Ribeirão Preto, v. 32, n.3, p.313-321, mar. 2011.
- BELL JS, WHITEHEAD P, ASLANI P, MCLACHLAN AJ, CHEN TF. Drug-related problems in the community setting: pharmacists' findings and recommendations for people with mental illnesses. **Clin Drug Investig**, v.26, n.7, p.415-425, 2006.
- BELL, J.S.; ASLANI, P.; MCLACHLAN, A.J.; WHITEHEAD, P.; CHEN, T.F. Mental health case conferences in primary care: Content and treatment decision-making. **Res. Soc. Adm. Pharm.**, v.3, p.86-103, 2007.
- BOND C. The need for pharmacy practice research. **Int J Pharm Pract**; v.14, p.1-12, 2006.
- BRASIL. PORTARIA NO 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998. **Dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos 1998.** Diário Oficial da União, 10 nov 1998.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002. Estabelece as modalidades de serviço CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPSad para os Centros de Atenção Psicossocial e define a forma de financiamento dos procedimentos realizados.** Diário Oficial da União, Brasília, fev 2002.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE . Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde. **Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial.** Brasília, mar 2004
- CASTRO, M. S; CHEMELLO, C.; PILGER, D.; JUNGES, F.;BOHNEN, L.; ZIMMERMAN, L.M.; PAULINO, M.A.; JACOBS, U.; FERREIRA, M.B.C.; FUCHS, F.D. Contribuição da atenção farmacêutica no tratamento de pacientes hipertensos. **Rev Bras Hipert**, v.13, p.198-202, ago 2006.
- DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais.** Campinas: Artmed, 2008. 142 p.
- Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-5):** American Psychiatry Association, 2013. Disponível em: < <https://www.psychiatry.org/psychiatrists/practice/dsm>>. Acesso em:14 jul 2016.

FRIDMAN, GERARDO. **Farmacia Psiquiátrica. Centro de Información de medicamentos. Facultad de Farmacia y Bioquímica, Universidad de Buenos Aires.** Disponível em: <http://www.ffyb.uba.ar/cenimeN/pagina_nueva_14.htm>. Acesso em: 30 jan. 2006.

FURUKAWA, T.; MCGUIRE, H.; BARBUI, C. **Low dosage tricyclic antidepressants for depression.** Disponível em <<http://cochrane.bvsalud.org/cochrane/show.php?db=reviews&mf=1641&id=CD003197&lang=pt&dblang=&lib=COC&print=yes>>. Acesso: 01set. 2009.

GASTELURRUTIA MA, BENRIMOJ SI, CASTRILLON CC, DE AMEZUA MJ, FERNANDEZ-LLIMOS F, FAUS MJ. Facilitators for practice change in Spanish community pharmacy. **Pharm World Sci**, v.31, p.32-39, 2009.

GOMES, E.F. **Importância da Assistência e da Atenção Farmacêutica aplicada a pacientes com transtornos mentais.** 2013. 186f. Trabalho de Conclusão de Curso- Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, Vitória, 2013.

GUIMARÃES, F.S. **Hipnóticos e ansiolíticos.** In: FUCHS, F. D., WANNMACHER, L. Farmacologia Clínica. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. p. 711-726.

HARE, S.; KRAENOW, K. Depression screenings: Developing a model for use in a community pharmacy. **J. Am. Pharm. Assoc**, v. 48, p.46–51, 2011.

HERNÁNDEZ, D. S; CASTRO, M. M. S; DÁDER, M. J. F. **Método Dáder- Manual de Seguimento Farmacoterapêutico. Grupo de Investigación em Atención Farmacéutica (CTS-131).** Lisboa, 2010. Disponível em:< 90 http://www.racine.com.br/pci/downloads/Manual_Metodo_Dader.pdf> Acesso em 12 mai. 2013.

HOPIE, L. H. Condutas fundamentadas em evidências e a atuação

HUF, G.; LOPES, C.S.; ROSENFELD, S. O uso prolongado de benzodiazepínicos em mulheres de um centro de convivência para idosos. **Cad S Pub**, v. 6, p 20-9, out 2000.

JOHNSON, D. A. W. **The use of benzodiazepines in depression.** Br J Clin Pharmac, v. 19. 1985. Disponível em: <<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1463500/pdf/brjclinpharm00144-0027.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2009.

KANBA, S. Psychopharmacology for the clinician psychopharmacologie pratique. **Journal Psyc Neur**, v. 29. 2004.

KATZ, MITCHELL H. **Evaluating Clinical and Public health interventions- a Practical guide to study design and statistics.** Cambridge: Cambridge University Press, 2010. 167 p.

KNOX, E.; DOPHEIDE, J.; WINCOR, M.; HAN, P. Depression screening in a university campus pharmacy: A pilot project. **J. Am. Pharm. Assoc**, v.46, p.502–506, 2006.

LERAT, M.C.; CABELGUENNE, D.; LASSIA, J.; MEUNIER, F.; ZIMMER, L. Impact of pharmacist and clinician dual intervention on prescribed benzodiazepines in prisoner patients: A retrospective study. **Fundam. Clin. Pharmacol**, v. 25, p. 762–767, 2011.

LIZER MH, PARNAPY JAWAID SA, MARSH W, MOGILI L. The impact of a pharmacist assisted clinic upon medication adherence and quality of life in mental health patients. **Pharmacy Practice**; v. 9, n. 3, p.122-127, 2011.

LUCCHETTA, R.C., MASTROIANNI, P.C. Intervenções farmacêuticas na atenção à saúde mental: uma revisão. **Cien Farm Bas Apl**, v.33. 2012.

MACHIN D, FAYERS P. Randomized clinical trials: design, practice and reporting: Wiley; 2010.

MACHUCA, M.; FERNANDEZ, L.; FAUS, M. J. **Metodo Dader. Guia de Seguimento Farmacoterapeutico**. Granada: Universidad de Granada, 2003.

MARQUES LA, GALDUROZ JC, NOTO AR. Pharmaceutical care to patients treated with antidepressants. **Rev Calid Asist**, v. 27, n. 1, p.55-64, 2012.

MIRANDA L, ONOCKO-CAMPOS RT. Análise das equipes de referência em saúde mental: uma perspectiva de gestão da clínica. **Cad Saude Publica**, v.26, n.6, p.1153-1162, 2010.

MONTGOMERY AT, KÄLVEMARK-SPORRONG S, HENNING M, TULLY MP, KETTIS-LINDBLAD A. Implementation of a pharmaceutical care service: prescriptionists', pharmacists' and doctors' views. *Pharm World Sci*, v.29, p.593-602, 2007.

MUIJRERS PEM, KNOTTNERUS JA, SIJBRANDIJ J, JANKNEGT R, GROL RPTM. Pharmacists in primary care. **Pharm World Sci**, v.26, p.256-262, 2004.

NASCIMENTO AF, GALVANESE ATC. Avaliação da estrutura dos centros de atenção psicossocial do município de São Paulo, SP. **Rev Saude Publica**, v.43, n.1, p.8-15, 2009.

OHAYON, M.M., LADER, M.H. Use of psychotropic medication in general population of France, Germany, Italy and United Kingdom. **Jour Clin Psyc**, v. 63, p.212-220, nov 2002.

ONOCKO-CAMPOS RT, FURTADO JP. Entre a saúde coletiva e a saúde mental: um instrumental metodológico para avaliação da rede de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Sistema Único de Saúde. **Cad Saude Publica**, v.22, p.1053-1062, 2006.

O'REILLY, C.L.; WONG, E.; CHEN T.F. A feasibility study of community pharmacists performing depression-screening services. **Res. Soc. Adm.Pharm**. doi:10.1016/j.sapharm.2014.08.013, 2014.

OPAS - ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE. **Atenção Farmacêutica no Brasil: trilhando caminhos** – relatório 2001-2002. Disponível em< http://www.opas.org.br/medicamentos/temas_documentos_detalhe>. Acesso em 23 de mar. 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas**. Tradução Dorgival Caetano. Porto Alegre: Artmed, 1993.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Healthy ageing profiles. Guidance for producing local health profiles of older people: report of OMS consultation**. Disponível em: <<http://www.euro.who.int/document/E91887.pdf>> Acesso em 2 Jul. 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. 2014.

Disponível em <<http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs220/en>>. Acesso em: 16 Jun. 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Mental Health Policy Project: Policy and service policy guidance package**. Disponível em <http://www.who.int/mental_health/media/em/47.pdf> Acesso em: 16 Jun. 2015.

PINTO DM, JORGE MSB, PINTO AGA, VASCONCELOS MGF, CAVALCANTE CM, FLORES AZT, ANDRADE AS. Projeto terapêutico singular na produção do cuidado integral: uma construção coletiva. **Texto Contexto Enferm**, v.20, n.3, p.493-502, 2011.

RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M. **Farmacologia**. Rio de Janeiro, n.4, Guanabara Koogan, p. 514-20, 2007.

ROSSER, S.; FREDE, S.; CONRAD, W.F.; HEATON, P.C. Development, implementation, and evaluation of a pharmacist-conducted screening program for depression. **J. Am. Pharm. Assoc**, v.53, p.22–29, 2013.

ROTHMAN KJ, GREENLAND S, LASH TL. Modern epidemiology: Wolters Kluwer Health; 2008.

SANTOS, G. E.O. **Cálculo amostral: calculadora on-line**. Disponível em <<http://www.calculoamostral.vai.la>> Acesso em: 20 Jun. 2016.

SILVA, R.O.; BATISTA, L.M.; ASSIS, T.S. Análise do perfil de uso de benzodiazepínicos em usuários de um hospital universitário da Paraíba. **Rev. Bras. Farm**; João Pessoa, v.94, n.1, p.59-65, fev.2013.

SILVA, P.A.H.; PEREIRA, R.C.A.; VIEIRA, L.M.S.; SANTOS, F.G.F.; BELÉM, L.F. Estudo Farmacoepidemiológico e Clínico do uso de psicofármacos na fundação assistencial da Paraíba. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO, 2; 2015, João Pessoa. **Anais CIEH**, 2015. p.1-11.

SILVARES, E. F. M.; BAPTISTA, F.A.J; PRISZKULNIK, L. **Psicopatologia: Aspectos Clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

THIESE, M.S. Observational and interventional study design types; an overview. **Bioch Med**; Salt Lake, v.24, n.2, p.199-210, abr. 2014.

VALERA, M.R.; CHEN, F.T.; O'REILLY, L.C. New Roles for Pharmacists in Community Mental Health Care: A Narrative Review. **Int. J. Environ. Res. Public Health**, v.11, p.10967-10990, out. 2014.

WANG, I.; DOPHEIDE, J.A.; GREGERSON, P. Role of a psychiatric pharmacist in a Los Angeles “Skid-Row” safety-net clinic. **J. Urban. Health**, v.88, p.718–723, set. 2011.

ZANELLA, C.G.; AGUIAR, P.M.; STORPIRTIS, S. Atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos em Centros de Atenção Psicossocial Adulto no município de São Paulo, SP, Brasil. **Cien Sau Col**, v.20(2), p.325-332, São Paulo, 2013.

APÊNDICE A – FICHA DE ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO

CAPS: _____

RESPONSÁVEL PELA ENTREVISTA: _____

DADOS DO PACIENTE

Nº do Cadastro: _____ Data de Início: ____/____/____

Médico Responsável: _____

1. Nome: _____

2. Telefone: _____ 3. Idade: _____ 4. Peso: _____ 5. Altura: _____

6. Data de nascimento: ____/____/____ 7. Sexo: () M () F

8. Naturalidade: () Fortaleza () Interior; qual? _____

9. Grau de instrução do paciente:

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| () Analfabeto | () Médio completo |
| () Fundamental incompleto | () Superior incompleto |
| () Fundamental completo | () Superior completo |
| () Médio incompleto | |

10. Mora sozinho? () Sim
() Não; Com quem? _____

11. Possui cuidador? () Sim; Quem? _____
() Não

12. Relação com o cuidador: () Parente Qual? _____
Telefone: _____
() Contratado (a)

13. Grau de instrução do cuidador:

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| () Analfabeto | () Médio completo |
| () Fundamental incompleto | () Superior incompleto |
| () Fundamental completo | () Superior completo |
| () Médio incompleto | |

14. Renda Individual: () < 01 salário mínimo(s.m.) () 03-04 s.m. () Não Informado

() 01-02 s.m. () 04-05 s.m.
() 02-03 s.m. () > 05 s.m.

15. Possui condições de comprar os medicamentos: () Sim
() Não

HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE

Patologias apresentadas:

17. Tempo de diagnóstico dos transtornos mentais: _____

18. Doença(s) crônica(s) associada(s):

19. História familiar de hipertensão arterial ou diabetes?

() Sim; Grau de parentesco _____
() Não

20. História familiar de transtornos mentais?

() Sim; Grau de parentesco _____
() Não

21. Algum comprometimento/complicação? Sim () Não ()

HÁBITOS DE VIDA

22. Consome bebidas alcoólicas? () Sim; especifique a frequência
() Não

Frequência: () Diariamente () Mensalmente
() Semanalmente () Ocasionalmente

23. Tabagista: () Sim; especifique a frequência
() Não

Frequência: () Diariamente () Mensalmente
() Semanalmente () Ocasionalmente

24. Realiza atividade física?

() Sim; qual e com que frequência? _____
() Não

Frequência: () Diariamente () Mensalmente
() Semanalmente () Ocasionalmente

25. Hábito alimentares: _____

26. Informações sobre medicamentos utilizados para Transtorno Mental (**Adaptado de Reis, 2005**):

PERFIL FARMACOTERAPÊUTICO

Medicamentos/Dose/Posologia	Como usa	Via Adm.	Frequência -Tempo de utilização	
			Desde quando (Data)	Até quando (Data)
1)				
2)				
3)				
4)				
5)				
6)				
7)				
8)				
9)				
10)				
11)				
12)				
13)				
14)				
15)				

27. Informações sobre medicamentos utilizados na terapia adjuvante:

Medicamentos/Dose/Posologia	Como usa	Via Adm.	Frequência -Tempo de utilização	
			Desde quando (Data)	Até quando (Data)
1)				
2)				
3)				
4)				
5)				
6)				
7)				
8)				
9)				
10)				
11)				

28. Toma algum medicamento não prescrito pelo médico?

() Sim, qual? _____

() Não

29. Faz uso de algum chá?

() Sim, qual? _____

() Não

30. Já teve alguma reação adversa?

() Sim, qual? _____

() Não

31. Histórico de alergia:

() Sim, a que? _____

() Não

PROBLEMAS RELACIONADOS A MEDICAMENTOS
(Adaptado de Reis, 2005)

PRM	Medicamento	Descrição da suspeita de PRM	Causa*	Data
	1)			
	2)			
	3)			
	4)			
	5)			
	6)			
	7)			
	8)			
	9)			
	10)			
	11)			
	12)			
	13)			
	14)			
	15)			

***Legenda: Causa:** 01- Acesso em receber o medicamento; 2- Interação; 3- Não adesão; 4- Erro de prescrição; 5- Erro de dispensação; 6- Erro da administração; 7- Outros (Especificar)

INTERVENÇÕES FARMACÊUTICAS

(Adaptado de Reis, 2005)

Intervenção Farmacêutica (IF)	Data	Aceita	Impacto	Desfecho	M. C	Comunicado	P.S. resolvido
1)							
2)							
3)							
4)							
5)							
6)							
7)							
8)							
9)							
10)							
11)							
12)							
13)							
14)							
15)							
16)							
17)							
18)							

Legenda:

INTERVENÇÃO FARMACÊUTICA:

01- Sugerido **aumentar a concentração/posologia** do medicamento prescrito;

02- Sugerido **diminuir a concentração/posologia** do medicamento prescrito;

03- Sugerido **alterar a via de administração** do medicamento prescrito;

04- Alertado para a **omissão na administração** do medicamento prescrito para o paciente no horário estabelecido;

05- Alertado para a **administração do medicamento prescrito com um quantitativo superior ao prescrito;**

06- Alertado para a **administração do medicamento prescrito com um quantitativo inferior ao prescrito;**

07- Alertado inadequação da administração do medicamento que leva a alteração dos parâmetros Farmacocinéticos/Farmacodinâmicos;

08- Alertado para potencial desenvolvimento da reação adversa por algum medicamento da terapia prescrita (Alergias);

09- Alertado para identificação da reação adversa medicamentosa;

10- Outros (Especificar).

IMPACTO:

01- Prevenção/Resolução PRM1; 02- Prevenção/Resolução PRM2; 03- Prevenção/Resolução PRM3;

4- Prevenção/Resolução PRM4; 05- Prevenção/Resolução PRM5; 06- Prevenção/Resolução PRM6; 07- Outros (Especificar).

DESFECHO:

01- **Suspensão** do item prescrito, após contato com o médico;

02- **Modificado para outro medicamento** com indicação semelhante;

03- Informado/**retificado** pelo médico/enfermagem a **informação omissa/incompleta**;

04- **Aumentada a dose** do medicamento prescrito;

05- **Diminuída a dose** do medicamento prescrito;

06- **Alterada a via de administração** do medicamento prescrito;

07- **Ratificada a informação técnica da prescrição** (medicamento selecionado, concentração, via de administração, posologia e intervalo entre as doses) pelo médico;

08- Outros (Especificar).

MEIO DE COMUNICAÇÃO: 01- Telefone; 02- Comunicação Escrita; 03- Comunicação Verbal; 04- Outros (Especificar).

COMUNICADO: 01- Médico; 02- Enfermeiro; 03- Paciente; 04- Cuidador; 05- Outros (Especificar). **ACEITA:** 01- Sim; 02- Não

PROBLEMA DE SAÚDE RESOLVIDO: 01- Sim; 02- Não

OBSERVAÇÕES	
DATA	DESCRIÇÃO
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	

**APÊNDICE 2- TABELA DE ORIENTAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TOMADA DOS
MEDICAMENTOS**

CAPS: _____ DATA: _____
PACIENTE: _____ Nº: _____

**FICHA DE ORIENTAÇÃO AO
PACIENTE SOBRE O USO DOS
MEDICAMENTOS**

“Cuidando e acompanhando você, com responsabilidade, no uso correto de seus medicamentos.”

MED	POSOLOGIA	HORÁRIO			COMO TOMAR			
					EM JEJUM	JUNTO ÀS REFEIÇÕES	1h ANTES DAS REFEIÇÕES	2h APÓS AS REFEIÇÕES

OBSERVAÇÕES:

APÊNDICE 3 – CARTA DE CONTRA-REFERÊNCIA

INFORME FARMACOTERAPÊUTICO DE CONTRA – REFERÊNCIA FARMACÊUTICA

Mossoró, ___ de _____ de 200__

Prezado Dr.(ª),

O(a) Sr.(a) _____ iniciou acompanhamento no dia ___ de _____ de 200__ e para realizar tratamento para transtorno mental, o paciente foi acompanhado pela equipe multidisciplinar, inclusive o farmacêutico. Os principais aspectos referentes à farmacoterapia estão sumarizados abaixo:

1. Durante o acompanhamento o paciente está recebendo os seguintes medicamentos:

Medicamentos/Dose/Posologia	Via Adm	Tempo de utilização	
		Desde quando	Até quando
1)			
2)			
3)			
4)			
5)			
6)			

Sugestões de Mudanças na Farmacoterapia:

Quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Farmacêutico Responsável

APÊNDICE 4 – EUROQUOL- 5D

Questionário de Saúde- Versão Portuguesa para o Brasil

Assinale com uma cruz (assim ☒), um quadrado de cada um dos seguintes grupos indicando qual das afirmações melhor descreve o seu estado de saúde **hoje**.

Mobilidade

- | | |
|----------------------------------|--------------------------|
| Não tenho problemas em andar | ☐ |
| Tenho alguns problemas em andar | ☐ |
| Estou limitado/a a ficar na cama | ☐ |

Cuidados Pessoais

- | | |
|---|--------------------------|
| Não tenho problemas com os meus cuidados pessoais | ☐ |
| Tenho alguns problemas para me lavar ou me vestir | ☐ |
| Sou incapaz de me lavar ou vestir sozinho/a | ☐ |

Atividades Habituais *(ex. trabalho, estudos, atividades domésticas, atividades em família ou de lazer)*

- | | |
|--|--------------------------|
| Não tenho problemas em desempenhar as minhas atividades habituais | ☐ |
| Tenho alguns problemas em desempenhar as minhas atividades habituais | ☐ |
| Sou incapaz de desempenhar as minhas atividades habituais | ☐ |

Dor/Mal Estar

- | | |
|------------------------------------|--------------------------|
| Não tenho dores ou mal-estar | ☐ |
| Tenho dores ou mal-estar moderados | ☐ |
| Tenho dores ou mal-estar extremos | ☐ |

Ansiedade/Depressão

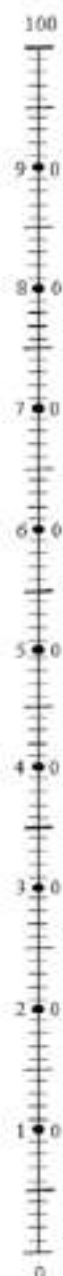
- | | |
|--|--------------------------|
| Não estou ansioso/a ou deprimido/a | ☐ |
| Estou moderadamente ansioso/a ou deprimido/a | ☐ |
| Estou extremamente ansioso/a ou deprimido/a | ☐ |

Para ajudar as pessoas a dizer quão bom ou mau o seu estado de saúde é nós desenhamos uma escala (semelhante a um termômetro) na qual o **melhor** estado de saúde que possa imaginar é marcado por 100 e o **pior** estado de saúde que possa imaginar é marcado por 0.

Gostaríamos que indicasse nesta escala quão bom ou mau é, na sua opinião, o seu estado de saúde **hoje**. Por favor, desenhe uma linha a partir do quadrado que se encontra abaixo, até ao ponto da escala que melhor classifica o seu estado de saúde **hoje**.

**O seu estado
de saúde
hoje**

O melhor estado de
saúde imaginável



O pior estado de
saúde imaginável

APÊNDICE 5 – TESTE DE MORISKY E GREEN (ADESÃO AO MEDICAMENTO)

- 1-** Você, alguma vez, esquece de tomar o seu remédio?
- 2-** Você, às vezes, é descuidado quanto ao horário de tomar o seu remédio?
- 3-** Quando você se sente bem, algumas vezes, você deixa de tomar o seu remédio?
- 4-** Quando você se sente mal, com o remédio, às vezes deixa de tomá-lo?
- 5-** Você sabe os benefícios a longo prazo de tomar seus remédios conforme dito pelo médico ou farmacêutico?
- 6-** Às vezes você esquece de repor seus remédios prescritos em tempo?

Cada resposta sim=0 e não=1.

0 a 1: motivação baixa

Acima de 1: motivação alta

OBS: para a questão 5 o valor da resposta é contrário. Para sim=1 e para não=0.

0 → 6

Menor adesão → Maior adesão

APÊNDICE 6 – INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE BECK (BDI)

Este questionário consiste em 21 grupos de afirmações. Depois de ler cuidadosamente cada grupo, faça um círculo em torno do número (0, 1, 2 ou 3) próximo à afirmação, em cada grupo, que descreve **melhor** a maneira que você tem se sentido na **última semana, incluindo hoje**. Se várias afirmações num grupo parecem se aplicar igualmente bem, faça um círculo em cada uma. **Tome cuidado de ler todas as afirmações, em cada grupo, antes de fazer a sua escolha.**

- 1- 0 Não me sinto triste
 - 1 Eu me sinto triste
 - 2 Estou sempre triste e não consigo sair disto
 - 3 Estou tão triste ou infeliz que não consigo suportar
- 2- 0 Não estou especialmente desanimado quanto ao futuro
 - 1 Eu me sinto desanimado quanto ao futuro
 - 2 Acho que nada tenho a esperar
 - 3 Acho o futuro sem esperanças e tenho a impressão de que as coisas não podem melhorar
- 3- 0 Não me sinto um fracasso
 - 1 Acho que fracassei mais do que uma pessoa comum
 - 2 Quando olho para trás, na minha vida, tudo o que posso ver é um monte de fracassos
 - 3 Acho que, como pessoa, sou um completo fracasso
- 4- 0 Tenho tanto prazer em tudo como antes
 - 1 Não sinto mais prazer nas coisas como antes
 - 2 Não encontro um prazer real em mais nada
 - 3 Estou insatisfeito ou aborrecido com tudo
- 5- 0 Não me sinto especialmente culpado
 - 1 Eu me sinto culpado grande parte do tempo
 - 2 Eu me sinto culpado na maior parte do tempo
 - 3 Eu me sinto sempre culpado
- 6- 0 Não acho que esteja sendo punido
 - 1 Acho que posso ser punido
 - 2 Creio que vou ser punido
 - 3 Acho que estou sendo punido
- 7- 0 Não me sinto decepcionado comigo mesmo
 - 1 Estou decepcionado comigo mesmo
 - 2 Estou enojado de mim
 - 3 Eu me odeio
- 8- 0 Não me sinto de qualquer modo pior que os outros
 - 1 Sou crítico em relação a mim por minhas fraquezas ou erros
 - 2 Eu me culpo sempre por minhas falhas
 - 3 Eu me culpo por tudo de mal que acontece
- 9- 0 Não tenho quaisquer ideias de me matar
 - 1 Tenho ideias de me matar, mas não as executaria
 - 2 Gostaria de me matar
 - 3 Eu me mataria se tivesse oportunidade
- 10- 0 Não choro mais que o habitual

- 1 Choro mais agora do que costumava
- 2 Agora, choro o tempo todo
- 3 Costumava ser capaz de chorar, mas agora não consigo, mesmo que o queira

11- 0 Não sou mais irritado agora do que já fui

- 1 Fico aborrecido ou irritado mais facilmente do que costumava
- 2 Agora, eu me sinto irritado o tempo todo
- 3 Não me irrita mais com coisas que costumavam me irritar

12- 0 Não perdi o interesse pelas outras pessoas

- 1 Estou menos interessado pelas outras pessoas do que costumava estar
- 2 Perdi a maior parte do meu interesse pelas outras pessoas
- 3 Perdi todo o interesse pelas outras pessoas

13- 0 Tomo decisões tão bem quanto antes

- 1 Adio as tomadas de decisões mais do que costumava
- 2 Tenho mais dificuldades de tomar decisões do que antes
- 3 Absolutamente não consigo mais tomar decisões

14- 0 Não acho que de qualquer modo pareço pior do que antes

- 1 Estou preocupado em estar parecendo velho ou sem atrativo
- 2 Acho que há mudanças permanentes na minha aparência, que me fazem parecer sem atrativo
- 3 Acredito que pareço feio

15- 0 Posso trabalhar tão bem quanto antes

- 1 É preciso algum esforço extra para fazer alguma coisa
- 2 Tenho que me esforçar muito para fazer alguma coisa
- 3 Não consigo mais fazer qualquer trabalho

16- 0 Consigo dormir tão bem como o habitual

- 1 Não durmo tão bem como costumava
- 2 Acordo 1 a 2 horas mais cedo do que habitualmente e acho difícil voltar a dormir
- 3 Acordo várias horas mais cedo do que costumava e não consigo voltar a dormir

17- 0 Não fico mais cansado do que o habitual

- 1 Fico cansado mais facilmente do que costumava
- 2 Fico cansado em fazer qualquer coisa
- 3 Estou cansado demais para fazer qualquer coisa

18- 0 O meu apetite não está pior do que o habitual

- 1 Meu apetite não é tão bom como costumava ser
- 2 Meu apetite é muito pior agora
- 3 Absolutamente não tenho mais apetite

19- 0 Não tenho perdido muito peso se é que perdi algum recentemente

- 1 Perdi mais do que 2 quilos e meio
 - 2 Perdi mais do que 5 quilos
 - 3 Perdi mais do que 7 quilos
- Estou tentando perder peso de propósito comendo menos: Sim () Não ()

20- 0 Não estou mais preocupado com a minha saúde do que o habitual

- 1 Estou preocupado com problemas físicos, tais como dores, indisposição do estômago ou constipação

- 2 Estou muito preocupado com problemas físicos e é difícil pensar em outra coisa
 3 Estou tão preocupado com meus problemas físicos que não consigo pensar em qualquer outra coisa

21- 0 Não notei qualquer mudança recente no meu interesse por sexo

- 1 Estou menos interessado por sexo agora
 2 Estou muito menos interessado por sexo agora
 3 Perdi completamente o interesse por sexo

APÊNDICE 7 – INVENTÁRIO DE ANSIEDADE DE BECK-BAI

Abaixo está uma lista de sintomas comuns de ansiedade. Por favor, leia cuidadosamente cada item da lista. Identifique o quanto você tem sido incomodado por cada sintoma durante a última semana, incluindo hoje, colocando um “x” no espaço correspondente, na mesma linha de cada sintoma

Sintomas comuns	Absolutamente não	Levemente Não incomodou muito	Moderadamente Foi muito desagradável, mas pude suportar	Gravemente Dificilmente pude suportar
Dormência ou formigamento				
Sensação de calor				
Tremores nas pernas				
Incapaz de relaxar				
Medo que aconteça o pior				
Atordoado ou tonto				
Palpitação ou aceleração do coração				
Sem equilíbrio				
Aterrorizado				
Nervoso				
Sensação de sufocação				
Tremores nas mãos				
Trêmulo				
Medo de perder o controle				
Dificuldade de respirar				
Medo de morrer				
Assustado				
Indigestão ou desconforto no abdômen				
Sensação de desmaio				
Rosto afogueado				
Suor (não devido ao calor)				

APÊNDICE 8 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

Venho convidá-lo (a) para participar, como voluntário (a), na pesquisa intitulada “ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DEPRESSÃO E/OU TRANSTORNOS DE ANSIEDADE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL”, realizada de setembro a dezembro de 2017, cujo objetivo é avaliar a influência do Acompanhamento Farmacoterapêutico na pós-consulta dos pacientes com o (s) diagnóstico (s) acima citados, pertencentes aos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) do município de Mossoró (RN): CAPS II Mariana Neumam Vidal da Costa e CAPS II Antônio Herculano S. de Oliveira. Aos participantes, em 4 encontros, realizados 1 vez ao mês e marcados de acordo com os retornos às consultas psiquiátricas, serão aplicados questionários sócio-demográficos, clínicos (indicadores de depressão e ansiedade), além de formulários de avaliação da qualidade de vida (somente no 1º e último encontros) dos participantes e de avaliação da adesão ao uso dos medicamentos. O tempo que levará ao preenchimento de cada questionário dependerá da necessidade e complexidade da terapia de cada paciente, visto que a saúde mental é um campo repleto de diferenciais e particularidades e dependente da história clínica de cada paciente. Aos que forem acompanhados pelo farmacêutico, adicionalmente ao preenchimento dos formulários e dos questionários, haverá uma avaliação da terapia medicamentosa do paciente, com a identificação de possíveis problemas relacionados aos medicamentos (PRM), orientações sobre o uso dos mesmos e, se necessárias, serão feitas intervenções farmacêuticas junto ao médico, com a finalidade de beneficiar o paciente. Essas intervenções consistirão em cartas realizadas pelo profissional farmacêutico e endereçadas aos psiquiatras, nas quais, dependendo da terapia de cada um, serão sugeridas modificações na posologia da medicação e/ou até mesmo, se possível, o início de uma retirada gradual de medicamentos como, por exemplo, benzodiazepínicos. Essas sugestões só serão realizadas perante a concordância do médico, que poderá acatá-la ou não. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine no final desse documento. Você poderá, a qualquer momento, desistir de participar e retirar o seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador (a) ou com a instituição.

Deste modo, venho convidá-lo (a) para participar da pesquisa disponibilizando os seus dados. Esclareço também que:

- 1) As informações coletadas serão somente utilizadas para os objetivos da respectiva pesquisa e serão utilizados questionários para a coleta das informações.
- 2) Que o (a) senhor (a) ou responsável tem liberdade de desistir a qualquer momento de participar da pesquisa.
- 3) As informações obtidas ficarão em sigilo e que seu anonimato será preservado.
- 4) Não haverá nenhum pagamento em dinheiro ou premiação por sua participação na pesquisa.

De acordo com o item V da Resolução CNS Nº 466 de 2012, a pesquisa apresenta os seguintes riscos: possibilidade de constrangimento ou desconforto aos participantes da pesquisa, no que se refere à abordagem de seu diagnóstico e tratamento medicamentoso. Caso isso ocorra, será sanado o mais rapidamente possível através da orientação farmacêutica ministrada, ressaltando-se mais uma vez que não há obrigatoriedade do paciente em responder a nenhum questionamento.

A pesquisa apresenta os seguintes benefícios: possibilitar a identificação e possível resolução dos problemas relacionados à terapia medicamentosa do paciente em que for realizado o Acompanhamento Farmacoterapêutico; promover informações acerca dos medicamentos, suas possíveis reações adversas e interações medicamentosas ao paciente do grupo intervenção (GI); estreitar os laços do farmacêutico com o paciente através de um Acompanhamento Farmacoterapêutico estruturado no grupo GI. Em caso de dúvidas e esclarecimentos sinta-se à vontade para entrar em contato com pesquisador principal no endereço: Avenida Motta Neto, 1305, apt 201, Nova Betânia, Mossoró-RN. Tel: (84)98831-9828.

_____ Data: ____/____/____

Assinatura do Pesquisador (a)

Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre a ética na pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Ceará- Rua Coronel Nunes de Melo, 1000. Fone: (85) 3366-8344. Gostaria de enfatizar que a sua participação será de extrema importância para a pesquisa.

Dados do participante:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para o contato: _____

Data do nascimento: ____/____/____

Consentimento Pós- Esclarecimento

Eu, _____, abaixo

assinado, concordo em participar do grupo intervenção na pesquisa “ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO NA PÓS-CONSULTA DE PACIENTES COM DEPRESSÃO E/OU TRANSTORNOS DE ANSIEDADE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, onde fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo pesquisador (a) sobre a pesquisa e seus procedimentos. Sei que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto me traga dano ou penalidade.

Mossoró, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Participante

Assinatura do Pesquisador

Assinatura da Testemunha- 1

Assinatura da Testemunha-2

**Portal do
Discente****UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**

EMITIDO EM 06/07/2020 17:22

**ATESTADO DE MATRÍCULA**

Período Letivo: **2020.1** Nível: **DOUTORADO**
Matrícula: **377379** Vínculo: **REGULAR**
Nome: **SHEILLA ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES**
Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**
Nível: **DOUTORADO**
Área de **FARMÁCIA**
Concentração:
Orientador: **MARTA MARIA DE FRANCA FONTELES**

TURMAS MATRICULADAS: 0**ATIVIDADES MATRICULADAS: 1**

Componentes Curriculares/Docentes	Status	Horário
FBP8999 - TESE Tipo: ATIVIDADE Ano/Período: 2019.1	MATRICULADO	--

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.si3.ufc.br/sigaa/documentos/>
informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **619208f59d**

SIGAA | Copyright © 2006-2020 - Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC - (85) 3366-9999 - si3asprd02.ufc.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.002149/2019-79 trata do pedido de renovação de afastamento da Servidora Técnico Administrativa/Farmacêutico **SHEILLA ALESSANDRA FERREIRA FERMANDES**, pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante da função de Farmacêutico com lotação Centro de Ciências Agrárias (CCA) com a finalidade de continuar cursando *Doutorado em Ciências Farmacêuticas* na Universidade Federal do Ceará (UFC) na cidade de Fortaleza, CE.

A Técnica Administrativa solicita renovação de seu afastamento para o período de 01 de setembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para a renovação do afastamento da servidora (folha 03);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 04);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 05);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula (folha 09);

CONSIDERANDO o Histórico escolar (folha 010);

CONSIDERANDO o Termo de compromisso devidamente assinado (folha 07);

CONSIDERANDO o Parecer da chefia imediata (08)

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de renovação de afastamento da Servidora Técnico Administrativa/Farmacêutico **SHEILLA ALESSANDRA FERREIRA FERMANDES**, pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante da função de Farmacêutico com lotação Centro de Ciências Agrárias (CCA) com a finalidade de continuar cursando *Doutorado em Ciências Farmacêuticas* na Universidade Federal do Ceará (UFC) na cidade de Fortaleza, CE.

Mossoró (RN), 16 de julho de 2020.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.002149/2019-79

Interessado: Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora técnico-administrativa **Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes**, SIAPE nº 1659360, ocupante do cargo de Farmacêutico-Habilitação, lotada no Hospital Veterinário, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias - CCA com a finalidade de dar continuidade ao doutorado no **Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacéuticas**, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza-CE, no período de **01 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total à servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que a servidora requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na Lei nº 8.112/90 e na Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018.

04. Cumpre-nos informar, que o Hospital Veterinário e a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG aprovam o afastamento da servidora, conforme despachos que constam no processo.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 27 de julho de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

ESAU CASTRO DE
ALBUQUERQUE
MELO:01074736400

Assinado de forma digital por
ESAU CASTRO DE ALBUQUERQUE
MELO:01074736400
Dados: 2020.07.27 16:02:36 -03'00'

Esaú Castro de Albuquerque Melo
Pró-Reitor Adjunto



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
2ª Reunião Ordinária de 2020

3º ponto

Apreciação sobre o Relatório da Auditoria Interna (Raint) da Ufersa, enviado via memorando eletrônico nº 12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - AUDINT (11.01.22)
(Identificador: 202078564)**

Nº do Protocolo: 23091.003371/2020-62

Mossoró-RN, 01 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Encaminha RAINT 2019

Prezados,

Encaminha-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT/2019 para nesta oportunidade o CONSAD tenha ciência do conteúdo do Relatório de Atividades de Auditoria referente a 2019, conforme disposto no art.18 da Instrução normativa 09/2018 CGU.

Atenciosamente,

(Autenticado em 01/04/2020 14:29)
MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO
CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR
Matrícula: 1895233

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA
--

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2019

Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna apresentado em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001 e nos artigos 14 a 16 da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, que trata dos trabalhos realizados no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, previstos no PAIN'T/2019, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna.

Mossoró-RN, 10 de março de 2020.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.	4
2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2019.	8
3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).	17
4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.	37
4.1 Componentes do controle interno	38
5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.	40
5.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.	40
5.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	40
6 - CONCLUSÃO	41

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Auditoria Interna (AUDINT) da Universidade Federal Rural do Semi Árido (UFERSA) foi criada em 06 de março de 2001 e está composto nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002. Sua Vinculação é ao Conselho de Administração- CONSAD, tendo em vista sua criação recente e superveniente a regulamentação do Regimento Geral, conforme determinação do art. 15, §3º do Decreto nº3.591/2000¹.

A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento à alta gestão da UFERSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. A atuação da Unidade de Auditoria Interna está regulamentada no bojo do Regimento Geral da UFERSA (artigos 45, 423 e 425 a 429) acessível através do link http://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2014/09/REGIMENTO-GERAL-DA-UFERSA_vers%C3%A3o-2015_compilado.pdf, o qual deverá ser atualizado oportunamente para adequar à legislação supra mencionada a partir da criação do CONSAD.

A Unidade de Auditoria Interna tem como titular servidor nomeado obedecendo ao disposto no artigo 15, §5º do Decreto 3.591/2000 combinado com a Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2019, da lavra do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sendo a designação submetida previamente pelo Reitor da UFERSA a aprovação do Conselho de Administração, bem como, da Controladoria-Geral da União.²

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pelo CONSAD e submetido

¹ Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculada aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. (*"Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25/10/2002*)

§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 3º A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 4º Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

² § 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União

à análise prévia da Controladoria-Geral da União em prazo estabelecido pela legislação vigente.

No exercício da função, aos auditores internos é assegurado o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário (Art. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

É vedada à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria (Ar. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

A equipe técnica (quadro I) da AUDINT está composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição (estando um deles licenciado) e um estagiário bolsista. Em função da necessidade do serviço, a Unidade Auditoria Interna com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 425 do Regimento Geral da UFERSA poderá excepcionalmente solicitar ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Os procedimentos para realização dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna se constituem de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação dos papéis de trabalho, que por sua vez tem como escopo fornecer informações, orientações e recomendações à alta administração da UFERSA com vistas ao fortalecimento da gestão. Dentre suas atribuições, cabe a AUDINT elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN'T, que serão encaminhados ao CONSAD e posteriormente a CGU, para efeito de integração das ações de controle.

A Unidade de Auditoria Interna sistematiza os trabalhos de auditoria em processos, que por sua vez contemplam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de auditoria realizadas, nesse diapasão, são inseridos nos respectivos processos os papéis de trabalho produzidos ou colacionados no decorrer das ações, como: Solicitações de Auditoria expedidas, Evidências de Auditoria coletadas no decorrer dos exames, o(s) Relatório(s) de Auditoria Preliminar encaminhado(s) ao Dirigente da Unidade Auditada para eventual manifestação, o Relatório de Auditoria encaminhado ao Reitor da UFERSA e Presidente do CONSAD com cópia ao Dirigente da Unidade Auditada, entre outros papéis produzidos ou colacionados no decorrer da execução ou monitoramento dos trabalhos.

Os trabalhos da Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2019 se materializaram principalmente através da confecção de Relatórios de Auditoria, realizados com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2019.

Cabe elucidar que após sua expedição, os Relatórios de Auditoria contendo eventualmente recomendações são digitalizados e encaminhados ao Reitor, enquanto Presidente do CONSAD, com cópia para a Secretaria dos órgãos Colegiados para conhecimento dos conselheiros, bem como ao Dirigente da Unidade Auditada por intermédio de memorando eletrônico da lavra da Chefe da Unidade de Auditoria Interna via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, oportunidade em que se realiza no próprio sistema informatizado supracitado o controle da certificação de que a alta gestão tomou conhecimento do Relatório de Auditoria e das eventuais recomendações consignadas neste pela Unidade de Auditoria Interna.

Posteriormente ao encaminhamento dos Relatórios de Auditoria é iniciado o procedimento de acompanhamento das ações gerenciais para implementação das recomendações, bem como, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna através da expedição de solicitações de auditoria e de realização de reuniões junto ao Reitor e/ou Dirigente do Setor Responsável pela implementação das recomendações para conhecimento das medidas administrativas até então adotadas pela gestão, e concomitantemente, assessorar a alta administração na busca de soluções, saneamento de fragilidades e certificação dos potenciais riscos assumidos em decorrência da não implementação da recomendação exarada pela Unidade de Auditoria Interna.

Finalizadas as ações de auditoria e encaminhadas as recomendações que visam implementar melhorias e agrega valor à gestão, a Unidade de Auditoria utiliza-se de uma planilha que auxilia no monitoramento das recomendações expedidas as unidades auditadas, realiza-se o monitoramento com a finalidade de checar a adoção de tais orientações, conforme pode ser visto na página da Unidade de Auditoria Interna, no link: <https://audint.ufersa.edu.br/papeis-de-trabalho/>.

A Unidade de Auditoria Interna concomitantemente a realização dos trabalhos de auditoria não dispõe por vezes dos meios adequados e necessários à execução plena das ações de auditoria interna.

Entre os obstáculos enfrentados pontuamos a deficiente capacitação/treinamento disponibilizada especificamente aos membros da AUDINT não apenas pela UFERSA, mas também pelos Órgãos de Controle Interno e Externo para a

realização da complexa atividade a estes incumbida, bem como, a ausência no âmbito das Auditorias Internas das entidades vinculadas ao Ministério da Educação de sistemas ou “softwares” específicos para realização de auditoria, ademais, relatamos a dificuldade enfrentada pelos auditores internos na captação de dados e informações necessários às realizações dos trabalhos de auditoria interna junto aos diversos sistemas corporativos do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIMEC, SIDOR, SPIUnet, SCDP, etc...) seja pelas dificuldades impostas ao acesso ou mesmo pela peculiaridade operacional dos vários sistemas corporativos em comento.

A ausência de previsão de livre acesso dos auditores ao CONSAD, carência de retribuição do exercício da Chefia da Unidade de Auditoria Interna e de seus membros compatível com o nível de responsabilidade das funções e ainda a falta de adequação das instalações físicas da AUDINT, de maneira que os servidores possuam ambiente de trabalho adequado para as atividades comuns ou de tratamento de assuntos funcionais sensíveis e/ou reservados, assim como ausência de espaço apropriado para receber as equipes da Controladoria Geral da União são fatores negativos que dificultam a atuação regular e efetiva da Unidade de Auditoria Interna.

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a AUDINT vem continuamente implementando sua atuação através do aprimoramento qualitativo e consubstancial das ações de auditoria interna, da formação de uma equipe multidisciplinar, da operacionalização de procedimentos, em busca de sistemas informatizados de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho.

QUADRO I – EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

NOME	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Marília de Lima Pinheiro Gadelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho.	Auditora Chefe
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração.	Contador
André Luís Américo Moreira	Bacharel em Direito / Especialista em Direito Público. (cedido)	Auditor
Patrick Lima Oliveira	Acadêmico de Direito	Estagiário

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2019.

Apesar das dificuldades encontradas no decorrer do exercício para executar todas as atividades que foram planejadas no PAIN'T/2019 e aprovadas pelo CONSUNI, á época, após prévia anuência da Controladoria-Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2019. Por meio desse acompanhamento pode-se identificar o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação pátria.

Destarte, a Unidade de Auditoria Interna está buscando aprimorar os trabalhos com bastante dedicação, esforço, contribuindo para minimizar as fragilidades encontradas para que resulte uma melhoria nos controles internos dentro da UFERSA.

Considerando os programas e ações governamentais executados pela UFERSA no exercício de 2019 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2019), a AUDINT realizou ações de auditoria junto às Unidades Administrativas responsáveis no âmbito IFE pela execução de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal Ativo e ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas **(vide quadro II)**.

Cumpre destacar que as fragilidade detectadas foram sanadas em sua maioria, bem como, há preocupação da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes **(vide quadro III)**.

**QUADRO II - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA
REALIZADAS EM 2019.**

NÚMERO DO RELATÓRIO	ÁREA AUDITADA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
RA nº 01/2019	PROAD	O presente trabalho visa atender a função de monitoramento a qual examinou o contrato 30/2018 referente aos serviços de VIGILÂNCIA a fim de verificar o grau de implementação das recomendações emitidas a Pró-reitoria de administração – PROAD e o setor de contratos.	De junho a agosto de 2019.
RA nº 02/2019	PROAD	O presente trabalho visa atender a função de monitoramento a qual examinou o contrato 30/2018 referente aos serviços de LIMPEZA a fim de verificar o grau de implementação das recomendações emitidas a Pró-reitoria de administração – PROAD e o setor de contratos.	agosto a outubro de 2019.
RA nº 03/2019	PROAD	O presente trabalho tem como premissa verificar a regularidade da Elaboração e implementação do Plano Anual de contratações, bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito UFERSA;	novembro a dezembro de 2019.
RA nº 04/2019	PROGRAD	Trata-se de auditoria na área finalística na Organização Didático Pedagógica da UFERSA com finalidade de verificar atendimento a critérios legais e normativos, indicadores da dimensão sobre o tema do Instrumento de avaliação de cursos do INEP e avaliar os controles internos da PROGRAD.	setembro a dezembro 2019

Em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União para a elaboração do conteúdo do Relatório Anual de Atividades de Auditoria interna – RAIN'T, que considera com informações essenciais e relevantes para o conteúdo do mesmo, na qual orienta que se realize a demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, contemplando a avaliação comparativa entre as atividades planejadas e as realizadas, elaborou-se o quadro abaixo:

QUADRO III - AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE AS AÇÕES PLANEJADAS E AS REALIZADAS

AÇÕES PREVISTAS PAINT 2019	AÇÕES REALIZADAS RAIN'T 2019
ÁREA: CONTROLES DA GESTÃO Subárea: Controles Externos Assunto: 01- Atuação do TCU/Secex/RN – 100% das determinações e recomendações citadas nos Acórdãos. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2019.	Monitoramento realizado conforme Quadro IV – determinações do tcu no exercício de 2019, página 17 do RAIN'T 2019.
Assunto: 02 - Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte – 100% das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da gestão. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2019.	Monitoramento efetuado, conforme Quadro IV – determinações do TCU no exercício de 2019, página 17 e 18.
Subárea: Controles Internos Assunto: 01 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna – 100% das recomendações citadas nos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna	Monitoramento realizado conforme página 9 do RAIN'T 2019
Assunto: 02 – Formalização da prestação de contas – consultoria técnica a equipe responsável pela elaboração das peças que compõe o processo de prestação de contas. Cabendo também como nossa responsabilidade à emissão de parecer sobre Processo de Contas Anual em cumprimento aos normativos vigentes. Término em 2019.	Parecer realizado, conforme Relatório de Gestão 2019, página xx .
ÁREA: GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Subárea: Planejamento de Aquisição de bens e serviços. Assunto: 01 — Verificação das fases de planejamento de aquisições nos moldes do ACÓRDÃO Nº 2622/2015 – TCU – Plenário e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 29 DE MARÇO DE 2018 ¹ , que trata	O trabalho foi realizado nos meses de agosto à outubro, o que resultou no Relatório de Auditoria – RA nº 03/2019, conforme Quadro II - descrição das ações de auditoria interna realizadas em 2019, página 9 do RAIN'T 2019.

¹ <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/861-pgc-in>

sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	
ÁREA: GESTÃO FINALÍSTICA Subárea: Organização Didático Pedagógica Assunto: 01 –A Auditoria em Organização Didático-pedagógica tem a finalidade de trabalhar com as seguintes questões: 1. Atendimento de requisitos legais e normativos nos PPCs; 2. Coerência entre a Matriz Curricular do PPC e o cadastro no Sistema de Informações para o Ensino (SIE); 3. Indicadores da dimensão organização didático-pedagógica, do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e à distância, do INEP.	RA nº 04/2019 – PROGRAD Ação de auditoria realizada entre os meses de setembro a novembro de 2019, conforme RAIN'T 2019, página 9.
Assunto: 02 – Política de acompanhamento do egresso/ inserção do egresso no mercado de trabalho.	Não foi realizado, em virtude da número reduzido de servidores na Unidade de Auditoria Interna.
RESERVA TÉCNICA	
RA nº 01/2019 - PROAD O presente trabalho visa atender a função de monitoramento a qual examinou o contrato 30/2018 referente aos serviços de VIGILÂNCIA a fim de verificar o grau de implementação das recomendações emitidas à Pró-reitoria de Administração – PROAD e ao Setor de Contratos.	Trabalho realizado nos meses de junho a agosto, conforme Quadro II - descrição das ações de auditoria interna realizadas em 2019 , página 9, do RAIN'T 2019.
RA nº 02/2019 – PROAD O presente trabalho visa atender a função de monitoramento a qual examinou o contrato 30/2018, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, a fim de verificar o grau de implementação das recomendações emitidas à Pró-reitoria de Administração – PROAD e ao setor de contratos.	Ação realizada nos meses de agosto a outubro, conforme Quadro II - descrição das ações de auditoria interna realizadas em 2019 , página 9, do RAIN'T 2019.

QUADRO IV - AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2019.

NÚMERO DO RELATÓRIO	RECOMENDAÇÕES	ESTATUS DA IMPLEMENTAÇÃO
03/2019	Não houve recomendações	Concluído
04/2019	A PROGRAD: recomenda-se: (a) Quanto aos controles internos da gestão, aprimorar seu planejamento e formalização	Em monitoramento

	em instrumento documentado; (b) Aprimorar o uso de dados de gestão passando-os de planilha para o Sistema SIG, a partir do qual se permita extrair indicadores e percentuais de cumprimento de metas de forma concomitante a realização dos processos de trabalho, a fim de aperfeiçoar as informações e permitir a melhor tomada de decisão pela alta gestão de forma contemporânea. (c) Incluir no Sistema SIG o acompanhamento e monitoramento do PPI e PPC's, permitindo que os gestores dos PPC's incluam dados de suas execuções. (d) Realizar capacitações com os coordenadores de cursos e assessores sobre os sistemas SIG e E-MEC, acerca dos indicadores de dimensão didático pedagógicas; (e) Quanto ao atendimento individual de discentes pelo setor pedagógico: Instaurar rotinas administrativas formais com intuito de sistematizar, formalizar, gerar relatório donde se extraem dados relevantes para atuação dos setores de apoio, tanto o pedagógico, como os de atenção a saúde e permanência, como setor psicológico, médico e de assistência estudantil. (f) Instaurar rotinas administrativas e atribuições específicas para acompanhamento pela equipe PROGRAD do PPI e PPC's dos cursos junto às coordenações; (g) Promover a atuação transversal da PROGRAD com outros setores da atividade fim, como assuntos estudantis, dentre outros.	
	2. Ao curso de Direito, recomenda-se: (a) Atualização do PPC, com atualização a Resolução 05/2018 CNE em 180 dias; (b) Instaurar rotinas e procedimentos administrativos formais para atualização e monitoramento de metas do PPC, transformando o documento em fonte corrente de alimento para a atuação pedagógica do curso, buscando atingir a finalidade do curso em formar academicamente e cooperar com a atuação do discente no seio social, promovendo seus reflexos na transformação da sociedade onde estudante e egresso estejam inseridos. (c) Mencionar, no PPC, informações sobre o funcionamento do NDE do curso. (d) Abordagem no PPC da temática da Educação das Relações étnicas-Raciais e para o Ensino de Histórias e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.	

	(e) Abordagem no PPC sobre direitos de pessoas com espectro autista.	
	3. Ao curso de Ciências e Tecnologia, recomenda-se: (a) Cadastrar o PPC atualizado no sistema do MEC, conforme orientações da PROGRAD. (b) Destaco que há reflexos positivos já perceptível com a atualização do PPC deste curso, como destacado pelo Coordenador de Curso, que houve aumento da matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso em relação aos anos anteriores, o que implica atingimento do objetivo da formação eficiente, diminuição de retenção e evasão, e entrega do serviço público de excelência. (c) Abordagem no PPC da temática da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. (d) Abordagem no PPC sobre o direito de pessoas com espectro autista.	
	4. Ao curso de Ciências contábeis, recomenda-se: (a) Atualizar PPC no prazo de 180 dias; (b) Informar no PPC a forma de abordagem da Educação em Direitos Humanos, incluindo a temática também nas emendas, assim como em ações, programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; (c) Mencionar, no PPC, informações sobre o funcionamento do NDE do curso. (d) Abordagem no PPC da temática da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de Histórias e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. (e) Abordagem no PPC sobre direitos de pessoas com espectro autista.	
	5. Ao curso de Administração, recomenda-se: (a) Formalizar grupos de trabalho e Atualizar o PPC em 180 dias; (b) Informar no PPC a formação de abordagem da Educação em Direitos Humanos, incluindo a temática também nas emendas, assim como em ações, programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; (c) Mencionar, no PPC, informações sobre o funcionamento do NDE do curso. (d) Abordagem no PPC da temática da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.	

	(e) Abordagem no PPC sobre direitos de pessoas com espectro autista.	
	6. Ao curso de Agronomia, recomenda-se: (a) Atualizar o PPC no prazo de 180 dias; (b) Mencionar no PPC as condições de acesso para pessoas com deficiências e/ou mobilidade reduzida; (c) Adequar o site institucional do curso, de modo a atender a Portaria MEC nº 23/2017; (d) Informar no PPC a forma de abordagem da Educação em Direitos Humanos, incluindo a temática também nas emendas, assim como em ações, programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; (e) Mencionar, no PPC, informações sobre o funcionamento do NDE do curso; (f) Abordagem no PPC da temática da Educação das Relações Ético-Raciais e para o Ensino de Histórias e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; (g) Abordagem no PPC sobre direitos de pessoas com espectro autista.	

3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).

QUADRO IV – DETERMINAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2019.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU		
Processo	Acórdão	Item
009.095/2015-2	Acórdão 11374/2016 – Segunda Câmara	9.1 (9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5)
Descrição da Deliberação VISTO, relatado e discutido este relatório de auditoria realizada na Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa) com o objetivo de verificar a regularidade de pagamentos das parcelas decorrentes de decisão judicial de natureza compensatória, de incorporação de quintos com amparo na Portaria MEC 474/1987 (“FC Judicial”) e de pagamentos de retribuição por titulação - RT. ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos artigos 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU, e arts. 2º, 6º e 8º da Resolução-TCU 265/2014, em:		

9.1 acatar parcialmente as justificativas dos responsáveis e determinar à Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa) que:

9.1.1. no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, suspenda pagamentos em desconformidade com o acórdão 2.161/2005-Plenário referentes: (i) à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), exceto no caso daqueles servidores e pensionistas abrangidos pelo MS 28819, pendente de decisão definitiva pelo Supremo Tribunal Federal; (ii) ao reajuste de 26,06%, previsto no Decreto-Lei 2.302/1987; (iii) à defasagem no cálculo da URV (3,17%); (iv) aos 84,32% (Plano Collor); e (v) à extensão do índice de reajuste de 28,86%, admitida a continuidade dos pagamentos apenas nos casos em que decisão judicial seja expressa ao determinar o pagamento da parcela *ad aeternum*, com oferecimento aos beneficiários de oportunidade ao contraditório e ampla defesa e dispensa de reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante a súmula TCU 249;

9.1.2. no mesmo prazo do subitem anterior, suprima o pagamento de vantagens e gratificações concernentes ao regime da CLT incorporadas por sentença judicial (horas-extras, adicional noturno, etc.), incompatíveis com o regime da Lei 8.112/90, cuja manutenção indefinida é contrária à jurisprudência desta Corte de Contas (acórdãos 2548/2008-Plenário, 772/2013- 1ª Câmara; 849/2013-2ª Câmara, 5593/2013-2ª Câmara, entre outros), oferecendo a oportunidade de contraditório e ampla defesa aos beneficiários e dispensando a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante súmula TCU 249;

9.1.3. tão logo sejam publicadas as decisões definitivas no recurso especial 1435411-RN-2014/0029623-4 e no mandado de segurança 28.819, caso elas sejam favoráveis à União, proceda às correções cabíveis nas parcelas impugnadas e adote as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores recebidos a partir desse momento;

9.1.4. suspenda imediatamente o procedimento de autorização de pagamento da retribuição por titulação - RT mediante apresentação de outro documento que não o diploma de conclusão do curso, exigido nos arts. 17 e 18 da Lei 12.772/2012;

9.1.5. no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicite a apresentação do diploma **dos servidores** que já recebem a RT sem o citado documento e suspenda o pagamento dessa parcela no caso daqueles que não atenderem à solicitação, dispensada a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante súmula TCU 249.

9.2. recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, órgão central do Sipeç, que expeça orientação a todas as suas unidades que pagam a RT no sentido de exigir a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, em cumprimento aos arts. 17 e 18 da Lei 12.772/2012;

9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefip a remessa de informações sobre o recurso especial 1435411-RN- 2014/0029623-4 (peça 36), que se encontra pendente de apreciação pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, à Consultoria Jurídica do TCU e ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, para acompanhamento de seu desfecho, consoante entendimento na Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 8/6/2011;

9.4. determinar ainda à Sefip que monitore o cumprimento dos subitens 9.1.1 a 9.1.5 deste acórdão.

Manifestação da UFERSA: No dia 17 de janeiro de 2017, através do Ofício 017/2017-GR/UFERSA, a gestão solicitou um Recurso de Revisão do Acórdão nº 11374/2016, com relação ao pagamento das viagens inerentes aos planos econômicos, tendo como base as recomendações pertencentes ao Acórdão. A consulta à Corte de Contas também teve como objetivo de obter uma uniformidade de entendimento a fim de que fossem tomadas as devidas providências, quando fosse o caso.

Houve também pedido de revisão para acatar a proposta de encaminhamento presente no Relatório de Fiscalização nº 139/2015, que sugeriu a aplicação da medida indicada no Acórdão nº 2161/2005 TCU-Plenário, que prevê a absorção das referidas parcelas em seus rendimentos, em razão da superveniência da reestruturação de suas carreiras, à exceção daqueles servidores e pensionistas abrangidos pelo RE 593709 e MS 28819, pendentes de decisão definitiva pelo STF. A UFERSA também requereu respeitosamente, como alternativa, novo prazo de cumprimento para o Acórdão, com relação à supressão das vantagens inerentes aos planos econômicos (item 9.1.1), caso a Corte viesse a pugnar pela manutenção das determinações do Acórdão 11374/2016. Ademais, a UFERSA também envidou esforços para cumprir os itens 9.1.2 e 9.1.5, conforme Plano de Providências e por fim, consultou ao requerido órgão acerca da possibilidade desta Universidade implantar o procedimento sugerido no Ofício 017/2017.

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
12488/2019-1C	29/10/2019	1ª Câmara	023.908/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
12131/2019-1C	22/10/2019	1ª Câmara	034.998/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Sefip
9952/2019-2C	08/10/2019	2ª Câmara	029.656/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
10299/2019-2C	08/10/2019	2ª Câmara	025.365/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	MARCOS BEMQUERER	Sefip
11314/2019-1C	08/10/2019	1ª Câmara	026.088/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
11022/2019-1C	01/10/2019	1ª Câmara	029.793/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
10533/2019-1C	01/10/2019	1ª Câmara	031.641/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
9477/2019-2C	24/09/2019	2ª Câmara	025.947/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
9305/2019-2C	24/09/2019	2ª Câmara	026.773/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	AROLD CEDRAZ	Sefip
10355/2019-1C	24/09/2019	1ª Câmara	026.187/2019-1	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Sefip
10161/2019-1C	24/09/2019	1ª Câmara	025.069/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Sefip
8532/2019-2C	10/09/2019	2ª Câmara	026.467/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	ANA ARRAES	Sefip
8358/2019-2C	10/09/2019	2ª Câmara	024.504/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	AROLD CEDRAZ	Sefip
9237/2019-1C	10/09/2019	1ª Câmara	024.121/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Sefip
7982/2019-2C	03/09/2019	2ª Câmara	026.892/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	ANA ARRAES	Sefip
7622/2019-2C	20/08/2019	2ª Câmara	017.607/2019-1	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Sefip
7593/2019-2C	20/08/2019	2ª Câmara	017.597/2019-6	ATOS DE ADMISSÃO	ANA ARRAES	Sefip
7494/2019-2C	20/08/2019	2ª Câmara	017.602/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
7493/2019-2C	20/08/2019	2ª Câmara	017.587/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
7492/2019-2C	20/08/2019	2ª Câmara	017.577/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
7480/2019-2C	20/08/2019	2ª Câmara	016.997/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
8408/2019-1C	20/08/2019	1ª Câmara	017.056/2013-6	APOSENTADORIA	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
8275/2019-1C	20/08/2019	1ª Câmara	017.578/2019-1	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Sefip
8210/2019-1C	20/08/2019	1ª Câmara	017.583/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	BENJAMIN ZYMLER	Sefip
8151/2019-1C	20/08/2019	1ª Câmara	017.592/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
7244/2019-2C	13/08/2019	2ª Câmara	017.606/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	AROLD CEDRAZ	Sefip
7243/2019-2C	13/08/2019	2ª Câmara	017.594/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	AROLD CEDRAZ	Sefip
7242/2019-2C	13/08/2019	2ª Câmara	017.588/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	AROLD CEDRAZ	Sefip
8051/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	021.572/2019-4	APOSENTADORIA	WEDER DE OLIVEIRA	Sefip
7902/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	017.596/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
7901/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	017.581/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
7900/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	017.576/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
7875/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	016.996/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
7771/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	019.269/2019-6	PENSÃO CIVIL	VITAL DO RÉGO	Sefip
7695/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	018.720/2019-6	APOSENTADORIA	BRUNO DANTAS	Sefip
7624/2019-1C	13/08/2019	1ª Câmara	011.896/2019-1	PENSÃO CIVIL	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
6952/2019-2C	06/08/2019	2ª Câmara	017.605/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
6951/2019-2C	06/08/2019	2ª Câmara	017.601/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
6950/2019-2C	06/08/2019	2ª Câmara	017.595/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
6873/2019-2C	06/08/2019	2ª Câmara	017.599/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
7457/2019-1C	06/08/2019	1ª Câmara	014.358/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Sefip
7321/2019-1C	06/08/2019	1ª Câmara	017.593/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
7320/2019-1C	06/08/2019	1ª Câmara	017.586/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
7319/2019-1C	06/08/2019	1ª Câmara	017.582/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
7142/2019-1C	06/08/2019	1ª Câmara	017.575/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
7072/2019-1C	06/08/2019	1ª Câmara	024.227/2018-8	PENSÃO CIVIL	VITAL DO RÉGO	Sefip
6734/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.600/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Sefip
6733/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.580/2019-6	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Sefip
6603/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.590/2019-1	ATOS DE ADMISSÃO	MARCOS BEMQUERER	Sefip
6602/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.589/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	MARCOS BEMQUERER	Sefip
6601/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.584/2019-1	ATOS DE ADMISSÃO	MARCOS BEMQUERER	Sefip
6421/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.608/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	ANA ARRAES	Sefip
6366/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.585/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
6365/2019-2C	30/07/2019	2ª Câmara	017.574/2019-6	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
6757/2019-1C	30/07/2019	1ª Câmara	014.360/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
6756/2019-1C	30/07/2019	1ª Câmara	014.350/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
1707/2019-PL	24/07/2019	Plenário	039.780/2018-0	REPRESENTAÇÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
6141/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	017.604/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Sefip
6000/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	014.345/2019-6	ATOS DE ADMISSÃO	MARCOS BEMQUERER	Sefip
5927/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	013.421/2019-0	MONITORAMENTO	ANA ARRAES	SecexEducação
5887/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	017.603/2019-6	ATOS DE ADMISSÃO	ANA ARRAES	Sefip

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
5746/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	014.343/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
5687/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	017.579/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	AROLDO CEDRAZ	Sefip
5417/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	014.359/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
5416/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	014.355/2019-1	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
5415/2019-2C	23/07/2019	2ª Câmara	014.344/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
6502/2019-1C	23/07/2019	1ª Câmara	017.591/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Sefip
6359/2019-1C	23/07/2019	1ª Câmara	010.095/2019-5	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Sefip
6219/2019-1C	23/07/2019	1ª Câmara	010.817/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Sefip
6101/2019-1C	23/07/2019	1ª Câmara	014.346/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	BENJAMIN ZYMLER	Sefip
6034/2019-1C	23/07/2019	1ª Câmara	017.598/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
5100/2019-2C	16/07/2019	2ª Câmara	014.357/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
5020/2019-2C	16/07/2019	2ª Câmara	014.356/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	AROLDO CEDRAZ	Sefip
5672/2019-1C	16/07/2019	1ª Câmara	014.349/2019-1	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
5671/2019-1C	16/07/2019	1ª Câmara	014.340/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
4905/2019-2C	09/07/2019	2ª Câmara	014.352/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Sefip
4904/2019-2C	09/07/2019	2ª Câmara	014.341/2019-0	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Sefip
4700/2019-2C	09/07/2019	2ª Câmara	011.387/2019-0	APOSENTADORIA	ANA ARRAES	Sefip
4629/2019-2C	09/07/2019	2ª Câmara	014.347/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
5473/2019-1C	09/07/2019	1ª Câmara	014.354/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Sefip
5449/2019-1C	09/07/2019	1ª Câmara	010.816/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Sefip
5340/2019-1C	09/07/2019	1ª Câmara	014.353/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	BENJAMIN ZYMLER	Sefip

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
5220/2019-1C	09/07/2019	1ª Câmara	014.351/2019-6	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
5219/2019-1C	09/07/2019	1ª Câmara	014.348/2019-5	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
5218/2019-1C	09/07/2019	1ª Câmara	014.342/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
4267/2019-2C	02/07/2019	2ª Câmara	010.818/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Sefip
5041/2019-1C	02/07/2019	1ª Câmara	010.815/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Sefip
4009/2019-2C	18/06/2019	2ª Câmara	015.327/2011-6	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Sefip
4526/2019-1C	18/06/2019	1ª Câmara	024.227/2018-8	PENSÃO CIVIL	VITAL DO RÉGO	Sefip
4381/2019-1C	18/06/2019	1ª Câmara	010.819/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
3906/2019-1C	28/05/2019	1ª Câmara	009.007/2019-9	ATOS DE ADMISSÃO	BENJAMIN ZYMLER	Sefip
1032/2019-PL	08/05/2019	Plenário	024.000/2018-3	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	AROLDO CEDRAZ	Sefip
3094/2019-2C	07/05/2019	2ª Câmara	015.329/2011-9	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Sefip
3590/2019-1C	07/05/2019	1ª Câmara	014.228/2010-6	APOSENTADORIA	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
3563/2019-1C	30/04/2019	1ª Câmara	017.056/2013-6	APOSENTADORIA	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
2589/2019-2C	16/04/2019	2ª Câmara	002.776/2019-7	ATOS DE ADMISSÃO	ANA ARRAES	Sefip
2414/2019-2C	09/04/2019	2ª Câmara	004.897/2019-6	ATOS DE ADMISSÃO	AROLDO CEDRAZ	Sefip
2930/2019-1C	09/04/2019	1ª Câmara	004.360/2019-2	APOSENTADORIA	AUGUSTO SHERMAN	Sefip
1997/2019-2C	26/03/2019	2ª Câmara	003.156/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Sefip
NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
2528/2019-1C	26/03/2019	1ª Câmara	003.114/2019-8	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
1633/2019-1C	19/02/2019	1ª Câmara	010.129/2012-0	APOSENTADORIA	BENJAMIN ZYMLER	Sefip
1310/2019-1C	12/02/2019	1ª Câmara	042.796/2018-0	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
895/2019-1C	05/02/2019	1ª Câmara	039.599/2018-3	PENSÃO CIVIL	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
867/2019-1C	05/02/2019	1ª Câmara	042.813/2018-2	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
676/2019-1C	05/02/2019	1ª Câmara	039.552/2018-7	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
460/2019-1C	05/02/2019	1ª Câmara	038.155/2018-4	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
395/2019-1C	05/02/2019	1ª Câmara	037.828/2018-5	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip
226/2019-1C	05/02/2019	1ª Câmara	036.137/2018-9	APOSENTADORIA	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Sefip

**QUADRO V - RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
NO EXERCÍCIO DE 2019³.**

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
1	201700852	201700852	172402
Descrição da Recomendação			
Nos convênios a serem firmados providenciar as aprovações colegiadas anteriormente às assinaturas dos instrumentos, em cumprimento ao § 2º do Art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Manifestação da UFERSA: Para atendimento a essa recomendação à gestão está implementando duas medidas: Primeiramente solicitou levantamento a Diconv/Proplan para verificar a existência de convênios que tenham sido celebrados sem a aprovação prévia de órgão colegiado, a fim de solicitar que todos aqueles pendentes de aprovação sejam submetidos aos colegiados de interesse, mesmo que de forma extemporânea de modo a corrigir o procedimento adotado; Verificou a necessidade de regulamentar em nível de colegiado orientações sobre a celebração de convênios resultantes de projetos de servidores que não estejam diretamente vinculados a um departamento acadêmico e, para este fim está padronizando normas de forma a permitir que os comitês de graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão tenham atribuições para aprovação de projetos. Assim, cada comitê vinculado a uma pró-reitoria (Graduação, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação) poderia deliberar sobre a aprovação de projetos. Para os casos em que o projeto for de caráter de desenvolvimento institucional, como previsto na norma que trata da relação da UFERSA com fundação de apoio estes seria submetidos ao Conselho de Administração (CONSAD), o que também está para ser regulamentado. Dessa forma, os projetos onde os docentes ou técnicos estão vinculados a um centro ou departamento acadêmico serão aprovados nas instâncias deliberativas em que o servidor se vincula. Já quanto aos projetos onde o servidor não está vinculado a um centro ou departamento, estes serão aprovados pelo comitê daquela pró-reitoria ao qual o objeto melhor se relaciona. Considerando que será preciso adequar as normas relativas aos comitês e ainda que, há um conjunto de normas sendo regulamentadas no âmbito da Universidade em função da aprovação do novo Estatuto a gestão solicita dilação de prazo de mais 120 dias para atender a recomendação (Ofício anexo)			

³ Dados do Sistema Monitor CGU.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
2	201700852	201700852	172415
Descrição da Recomendação:			
Criar mecanismo de controle que garanta que os convênios a serem firmados com a fundação de apoio contenham membros suficientes da instituição envolvidos efetivamente nos projetos de modo a atender o § 3º do Art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.			
Manifestação da UFERSA:			
Criar mecanismo de controle que garanta que os convênios a serem firmados com a fundação de apoio contenham membros suficientes da instituição envolvidos efetivamente nos projetos de modo a atender o § 3º do Art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
3	201700852	201700852	172403
Descrição da Recomendação			
Fazer gestão junto à Capes, solicitando orientação específica ante o cenário de atrasos de recursos e necessidades de contratações temporárias, a fim de buscar solução dentro dos parâmetros legais alinhada com os procedimentos a serem adotados por todas as Instituições de Ensino Superior que participem da política pública relacionada à UAB, de modo a viabilizar a execução dos objetos relacionados ao ensino à distância sem prejuízo para os beneficiários da política nessa Universidade.			
Manifestação da UFERSA:			
Esse Órgão solicitou por meio da Recomendação 172403, que a gestão fizesse gestão junto à CAPES, solicitando correção de procedimentos que estariam suscitando a Universidade a celebrar convênios em desacordo com a legislação. Foi encaminhado um primeiro ofício àquele órgão de fomento (Ofício 21/2018) e como não foi obtido respostas a solicitação foi feita reiteração por meio do Ofício 232/2018 GB/UFERSA, de 18 de dezembro de 2018, mas até o momento não recebeu retorno da Fundação Capes. Destaca-se que, posteriormente ao processo de auditagem o procedimento deixou de ocorrer e a Capes passou a publicar editais que garantem recursos para uma turma de forma integral, permitindo o financiamento por até cinco anos de modo a garantir que todos os alunos concluam seus cursos EaD. Embora a Gestão não possa afirmar se o procedimento resultou de alguma ação específica da			

CGU junto a CAPES, é possível que o procedimento da mesma tenha resultado de ação da auditoria junto aquela fundação de fomento, já que à época da auditoria a mesma tentou fazer contato visando a tomada de solução conjunta [grifos], após constatar que as formas de repasse da Capes estava proporcionando um procedimento inadequado por parte da Ufersa.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
4	201700852	201700852	172404
Descrição da Recomendação:			
Garantir que o processo de convênio contemple em seus documentos a anuência da Ufersa para que a Fundação de Apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na conta única.			
Manifestação da UFERSA: Para atender ao que consta da recomendação 172404 a gestão solicitou da Diconv/Proplan que faça constar das minutas dos instrumentos que resultam na captação de recursos pela fundação de apoio, cláusula expressando anuência para que a FGD capte recursos sem que estes entrem na Conta Única da União (Anexo). A gestão também verificou a necessidade de incluir na resolução que trata da relação da UFERSA com a fundação de apoio (Resolução Consuni 001/2013) a previsão para que a FGD possa captar recursos naqueles casos em que existir amparo legal. Nestes termos solicita dilação de prazo 120 dias para atender a recomendação. (Ofício anexo)			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
5	201700852	201700852	172405
Descrição da Recomendação			
Providenciar o registro centralizado das informações exigidas pelo § 2º do Art. 12 do Decreto 7.423/2010.			
Manifestação da UFERSA: Quanto a essa recomendação a gestão informa que foi implementado o módulo de convênios, sendo que no momento o mesmo está em fase de teste, a fim de garantir que seu uso possa ser disponibilizado aos usuários de forma efetiva.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
6	201700852	201700852	172406
Descrição da Recomendação			
Verificar periodicamente a divulgação pela FGD das informações referentes ao Art. 4º-A da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994.			
Manifestação da UFERSA: Para atendimento desta recomendação a administração da UFERSA enviou ofício à fundação de apoio solicitando que informe se a página de internet está atualizada em atendimento ao que estabelece o artigo 4º A da lei 8.958/94 e solicitando também, que caso esteja havendo descumprimento ao referido artigo, que seja apresentada as razões que têm levado ao não atendimento à Legislação, uma vez que a Controladoria Geral da União está recomendando que a Gestão vincule o credenciamento da Fundação de Apoio, ao que cumprimento do artigo da referida Lei. Anexo segue ofício do gabinete informando a FGD sobre a medida a ser adotada e ofício da FGD informando que o sítio de internet está atualizado. Adicionalmente foi encaminhado ofício à FGD orientando que a cada 90 dias informe à PROPLAN sobre o cumprimento do que estabelece o Decreto 7423/2010.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
7	201700852	201700852	172407
Descrição da Recomendação			
Vincular o credenciamento da fundação de apoio ao cumprimento do Art. 4º-A da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994.			
Manifestação da UFERSA: De modo a estabelecer uma sistemática de acompanhamento ao cumprimento do que define esta recomendação à gestão encaminhou ofício a FGD informando que o pedido de renovação do credenciamento da mesma ao Conselho Universitário fica condicionado ao cumprimento da legislação e adicionalmente estabeleceu prazos para que fundação de apoio apresente periodicamente informações sobre as implementações do que estabelece os incisos do artigo 4-A da Lei 8.958/1994. A sistemática de acompanhamento dos convênios celebrados com a FGD serão normatizados por resolução de modo a atender a recomendação 172408 e sobre a qual a gestão está solicitando dilação de prazo para implementação por meio do ofício 033/2018 - GAB - UFERSA. (Anexo ofício). Salienta-se que no ofício encaminhado à Fundação de Apoio ficou estabelecido uma periodicidade de 90 dias para que a FGD apresente informações relativas ao cumprimento continuado do que expressa a legislação.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
8	201700852	201700852	172408
Descrição da Recomendação:			
Prever por norma interna aprovada por conselho superior a sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios.			
Manifestação da UFERSA Em função do quantitativo de normas a serem apreciadas pelo Conselho Universitário e ainda pelo fato da UFERSA está trabalhando adequação da Resolução 001/2013, em função da aprovação da Lei 13.243/2016 e sua recente regulamentação pelo Decreto 9.283/2018 que tratam do Marco Legal da Ciência e Inovação, a gestão solicita dilação de prazo para implementar a recomendação, uma vez que a mesma requer emendas a referida resolução. Nestes termos solicita mais seis meses para cumprir com a recomendação (Ofício anexo)			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
9	201700852	201700852	172409
Descrição da Recomendação			
Criar mecanismos de controles ou rotinas a serem utilizados pela UFERSA para análise das prestações de contas dos convênios firmados com a fundação de apoio.			
Manifestação da UFERSA: Estamos substituindo o anexo - Recomendação 172404 - MINUTA DE CONTRATO REFERENCIADA 14.11.2017.pdf, pois o mesmo foi anexado equivocadamente para a recomendação. Ao mesmo tempo pedimos para considerar como documento anexado em atendimento a esta recomendação (172409) o arquivo intitulado - Guia Prestação de contas convênios Versão preliminar 26.02.2018.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
10	201700852	201700852	17410
Descrição da Recomendação			
Verificar, quando houver arrecadação de recursos pela FGD, se a fundação adota controle contábil específico para fins de ressarcimento à Ufersa.			
Manifestação da Ufersa: Foi encaminhado ofício a FGD solicitando a apresentação de planilhas que demonstrem que a mesma adota controles contábeis para as arrecadações em que cabe ressarcimento à Ufersa. Para melhoria dos controles e acompanhamento da execução contábil dos convênios, solicitou que a FGD encaminhasse a cada 90 dias ofício à Pró-Reitoria de Planejamento informando situação de cada convênio celebrado.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
11	201700852	201700852	172395
Descrição da Recomendação			
Fazer constar dos processos de contratação o resultado de consultas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.			
Manifestação da Ufersa: Por meio da Recomendação 172395 esse Órgão solicita a relação das contratações realizadas em 2018 para que seja feita uma amostra com o intuito de verificar o cumprimento da verificação da regularidade fiscal das empresas contratadas, como previsto no Check-list (ANEXO I da Portaria Ufersa/GAB Nº 0695/2017).			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
12	201700852	201700852	172396
Descrição da Recomendação			
Fazer constar dos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93.			
Manifestação da UFERSA: Em processo de auditoria anual de contas esse órgão solicita que a Gestão faça constar dos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93. Para dar procedimento aos trabalhos de acompanhamento das implementações à recomendação solicita a relação das contratações por inexigibilidade de licitação realizadas em 2018, para fins de amostragem visando a verificação do cumprimento da exigência da justificativa de preços das empresas contratadas, como previsto no Check-list (ANEXO I da Portaria UFERSA/GAB Nº 0695/2017). Dessa forma está sendo anexado arquivo em excel para que seja adotado o procedimento solicitado.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
13	201700852	201700852	172397
Descrição da Recomendação			
Fazer constar dos processos de aquisição/contratação o estudo de estimativa de quantidade necessária.			
Manifestação da UFERSA: Visando atender o que recomenda esse Órgão por meio da Recomendação 172397 - Fazer constar dos processos de aquisição/contratação o estudo de estimativa de quantidade necessária – Foi solicitada a relação das contratações realizadas em 2018 para que seja feita amostra processual com o intuito de verificar o cumprimento recomendação em referência. Como trata-se de recomendação em que pretende-se verificar se a administração está adotando os procedimentos relativos a estudo de estimativa de quantidades necessária, está sendo anexado arquivo com todas as contratações 2018 (Arquivo com três abas).			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
14	201700852	201700852	172417
Descrição da Recomendação			
Adotar procedimento de controle a fim de garantir que os planos de trabalhos apresentados possuam especificações detalhadas dos bens e serviços a serem adquiridos.			
Manifestação da UFERSA: Em relação a esta recomendação (Recomendação 172417), segue anexa relação dos convênios firmados com a FGD no exercício de 2018 (Anexo), conforme solicitação.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
15	201702640	201702640	183948
Descrição da Recomendação			
Apresentar "Documento de formalização de demanda e análises de viabilidade de obras/reformas/locações", contendo requisitos essenciais ao estudo de demandas. Esse documento deverá conter informações referentes aos itens especificados a seguir, considerando sua aplicabilidade à natureza da atividade a ser no implementada (obra, reforma, locações, etc): - Necessidade da contratação; - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver; - Requisitos da contratação; - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar; - Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais; - Descrição da solução como um todo; - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto; - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; - Providências para adequação do ambiente do órgão; - Contratações correlatas e/ou interdependentes; - Cronograma orçamentário; - Cronograma físico-financeiro; - Declaração da viabilidade ou não da contratação. A partir de sua concepção, o documento em questão deverá ser utilizado para formalização dos estudos de demanda da Universidade.			
Manifestação da UFERSA: Em atendimento a recomendação 183948 a gestão elaborou formulário contemplando todos os			

itens especificados no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão. Anexo segue o formulário do Documento de Formalização de Demandas, Documento de Análise da Demanda e ainda Declaração de Viabilidade da Contratação (Anexo 01 Recomendação 183948).

A Gestão esclarece que em breve estará envidando esforços no sentido de informatizar os formulários eletronicamente através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e, ainda, que passará a adotar os procedimentos constantes dos formulários em anexo para aquisições de obras/reformas/locações, em processos a serem abertos após a validação do atendimento dessa recomendação.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
16	201702640	201702640	183941
Descrição da Recomendação			
Regularizar a execução do Termo de Concessão nº 01/2017 para que se adeque aos dispositivos da Lei nº 6.120/1975;			
Manifestação da UFERSA: Em trabalho de auditoria esse Órgão de Controle constatou que o Termo de Concessão nº 01/2017 continha cláusula que condiciona a outorga de bem imóvel de forma não onerosa à fundação de apoio. Apresentadas as manifestações da gestão a CGU manteve seu entendimento, por entender que havia descumprimento a dispositivos legais.			
Em reunião de busca conjunta de soluções, realizada em 30 de abril do corrente ficou acertado que a Ufersa regularizar o Termo de Concessão nº 01/2017. Assim, de modo a comprovar o atendimento da Recomendação 183941, está sendo anexado o Aditivo nº 02/2019 ao Termo de Concessão nº 01/2017. (Anexo A). Destaca-se que, por entender que a concessão não se vinculava a Lei nº 6.120/1975, já que a fundação de apoio é uma ICT, a gestão vinculou o aditivo a Lei 13.243/2016 considerando os pareceres nºs 00114/2019 e 00206/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU (Anexo B) - (Anexo Recomendação 183941).			
É preciso ressaltar que, no entanto, que a regularização da execução do Termo de Concessão nº 01/2017 com base nos dispositivos da Lei nº 6.120/1975, ficam inviáveis se considerado o entendimento apresentado em resposta a Recomendação 183943.			
“.....Ressalta-se que a Resolução e o aditivo foram devidamente analisados pela Procuradoria Federal e, que quando da análise da solicitação pela Pró-reitoria de Administração, a PGF fez vinculação aos entendimentos do Parecer nº 003/2016/CPLC/DEPCONCUU/PGF/AGU (Anexo C), complementados pelos entendimentos do Parecer nº 00010/2017/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU (Anexo D) que relativizou o alcance da proibição da cessão gratuita de imóvel das IFES prevista no art. 5 da Lei 6.120/1974. Assim, foi possível que a PGF tivesse argumentos para emitir o Parecer pela AGU Parecer nº 00114/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU-PGF, conforme pode ser observado nos itens a e b da página 6 do (Anexo E), a luz do que prever as Leis nºs 10.973/2004 e 13.243/2016 e o			

Decreto nº 9.283/2018”.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
17	201702640	201702640	183942
Descrição da Recomendação			
Regularizar o passivo decorrente do Termo em questão, cobrando os valores devidos na forma prevista na Lei nº 6.120/1974;			
Manifestação da UFERSA: Com a finalidade de atender a recomendação 183942 a Gestão da Universidade submeteu ao Conselho Universitário o Termo de Concessão nº 01/2017, de 01 de agosto de 2017, solicitando que o mesmo fosse convalidado, tendo aquele Conselho decidido-se pela aprovação da convalidação, considerando para isto a data de início de vigência (07/02/2018) do Decreto 9.283 2018 (Anexo A). Destaca-se que, previamente a esta decisão o Conselho Universitário aprovou a Resolução Consuni/Ufersa nº 006/2019, de 26 de julho de 2019, regulamentando a cessão de imóveis à Fundação de Apoio da Universidade com contrapartida não financeira (Anexo B). Quanto aos valores devidos pela FGD, em função da forma como o contrato foi celebrado, foi realizada reunião com a presidência da FGD explicitando a constatação desse Órgão de controle e, em seguida foi encaminhado ofício solicitando que fosse providenciado o pagamento dos valores devidos ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União, considerando para isto os valores constantes do laudo emitido pela Superintendência de Infraestrutura (Anexo C). A FGD providenciou os recolhimentos conforme consta do ofício 129/2019 FGD (Anexo D) - (Anexo Recomendação 183942).			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
18	201702640	201702640	183943
Descrição da Recomendação			
Proceder à alteração do Termo à luz da Lei nº 13.243/2016, se for o caso, tendo presente o Parecer nº 003/2016/CPLC/DEPCONCUU/PGF/AGU.			
Manifestação da UFERSA: Visando atender a recomendação 183943 a Gestão aprovou junto ao Conselho Universitário a Resolução Consuni/Ufersa Nº 006/2019, de 26 de julho de 2019, regulamentando a cessão de imóveis à Fundação de Apoio da Universidade (Anexo A). Após aprovação desta procedeu-se com o aditivo nº 02/2019 ao Termo de Concessão nº 01/2017 (Anexo B), em atendimento a recomendação supracitada. Ressalta-se que a Resolução e o aditivo foram devidamente analisados pela Procuradoria Federal e, que quando da análise da solicitação pela Pró-reitoria de Administração, a PGF fez vinculação aos entendimentos do Parecer nº 003/2016/CPLC/DEPCONCUU/PGF/AGU (Anexo C), complementados pelos entendimentos do Parecer nº 00010/2017/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU (Anexo D) que relativizou o alcance da proibição da cessão gratuita de imóvel das IFES prevista no art. 5 da Lei 6.120/1974. Assim, foi possível que a PGF tivesse argumentos para emitir o Parecer pela AGU Parecer nº 00114/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGUPGF, conforme pode ser observado nos itens a e b da página 6 do (Anexo E), a luz do que prever as Leis nºs 10.973/2004 e 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018.			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
19	201702640	201702640	183946
Descrição da Recomendação			
Regularizar por meio de aditivos os contratos 57/2016 e 73/2014 e, simultaneamente, lançar novas licitações destinadas às cessões de espaços físicos para exploração de cantinas nos campus Leste e Oeste da Universidade, fazendo constar nos respectivos editais e/ou contratos a previsão do rateio das despesas comuns, ou já defini-las por ocasião da elaboração dos laudos de avaliação das áreas.			
Manifestação da UFERSA: Quanto aos contratos nºs 73/2014 e 57/2016, que tem como objeto a concessão onerosa para funcionamento de uma reprografia e de uma cantina, a administração informa que os contratos encerram a vigência e novas contratações foram realizadas, observando-se que os novos contratos sanar as inconsistências apontadas por esse órgão. O contrato 73/2014, foi substituído			

pelo contrato 24/2019 (Anexo A).

No entanto, o valor da locação não contemplava o valor de rateio de despesas com água e vigilância, razão pela qual foi aditivado por meio do aditivo Aditivo 01/2019 (Aditivo B). Cabe destacar que, este prevê apenas o rateio das despesas com vigilância, uma vez que a Superintendência de Infraestrutura, após emissão de laudo de avaliação encaminhou documento complementar informando que não cabia a Ufersa cobrar o rateio de despesas com água, já que a empresa de reprografia não prever o consumo de água em suas atividades (Anexos C).

Já o contrato 57/2016, foi substituído pelo contrato 28/2019, que no caso já foi celebrado atendendo as recomendações deste Órgão. Salienta-se que, este contrato contemplou as exigências relativas ao rateio de despesas definidos no Decreto 3.725/2001 (Anexo D) - (Anexo Recomendação 183946).

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
20	201702640	201702640	183945
Descrição da Recomendação			
Apresentar nos moldes previstos na Lei 13.267/2016 a constituição das empresas, bem como formalizar por meio de instrumentos adequados as cessões dos espaços físicos para os fins previstos na supracitada lei.			
Manifestação da Ufersa: Em atendimento a esta recomendação segue anexo os termos de cessão de uso de bem público das empresas juniores (Anexo A). Esclarece-se que previamente as concessões a administração providenciou a luz da Resolução Consuni/Ufersa nº 006/2018 a publicação do “Edital de extensão nº 02/2019 - Fomento a consolidação de empresas EJ” de forma que as concessões estiveram apenas para as empresas EJ devidamente formalizadas/regulamentadas, conforme a Lei 13.267/2016 (Anexo B).			
Dentre as empresas EJ objeto da auditoria, duas deixaram de apresentar a documentação de regulamentação requerida no edital. Assim, de modo a atender a recomendação deste órgão a Gestão solicitou as duas iniciativas EJ, que desocupassem os espaços físicos, conforme pode ser constatado na documentação anexa (Anexo C) – (Anexo Recomendação 183945).			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
21	201702640	201702640	183944
Descrição da Recomendação			
Além de implementar instrumentos de verificação da legalidade como os "checklist", propostos pela Gestão, promover reunião com os fiscais a fim de capacitá-los para exercer com pleno conhecimento as atividades de acompanhamento da execução dos contratos, bem como para conscientizá-los da importância de tal atividade. Lavrar ata do evento			
Manifestação da UFERSA: Para atendimento a esta recomendação – 183944 - a Pró-Reitoria de Administração visando à melhoria dos controles e fiscalização dos contratos de concessão onerosa, providenciou reunião com o diretor da Divisão de Contratos e com os fiscais de contratos de concessão onerosa dos quatro campi da Universidade, promovendo a orientação/capacitação desses, momento em que foi discutido o checklist (Anexo A) e ações relacionadas à fiscalização das concessões. De modo a permitir que seja constatado que a Pró-Reitoria de Administração procedeu com reuniões com fiscais e que promoveu reuniões/capacitação com fiscais de contratos estão sendo anexadas cópias de atas (Anexo B). Nesta mesma linha de entendimento, de que é preciso capacitar pessoal para fiscalização de contratos foi solicitado a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o oferecimento de curso capacitação de fiscais de contratos, tendo sido recentemente realizado um curso “Fiscalização de contratos administrativos”, conforme pode ser observado no folder com programação (Anexo C) e lista de frequência de participação de fiscais no curso (Anexo D) - (Anexo Recomendação 183944).			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
22	201702640	201702640	183940
Descrição da Recomendação			
Apresentar no prazo estabelecido de 60 dias o documento de formalização de demandas, adequando as outorgas às reais necessidades da comunidade universitária, valendo-se das demandas atuais para prever e ajustar de forma clara, objetiva e justificada os serviços que devam ser disponibilizados ao seu público interno.			
Manifestação da UFERSA: Em relação às DFD das outorgas, a Pró-reitoria de Administração de forma preventiva, após finalização dos trabalhos de auditoria com consequente reunião de busca conjunta de soluções e,			

tendo permanecido o entendimento de que a Ufersa deveria realizar novas contratações das cantinas, uma vez que os mesmos não previam o rateio de despesas, adotou medidas para licitar espaços para funcionamento das mesmas e neste momento fez constar dos processos os DFDs adaptados a essa finalidade. Quanto ao processo das fotocopiadoras a Pró-reitoria de Administração já havia implementado o uso do DFDs observando a IN MPOG nº 01/2018 (Anexo A). Os modelos foram utilizados de forma preliminar, de modo que durante o prazo estabelecido pela CGU a PROAD elaborou um novo modelo a ser utilizado nos processos de contratações cujo objeto envolve outorgas (Anexo B). Este modelo, ora apresentado, posteriormente após será informatizado de modo a melhorar os controles - (Anexo Recomendação 183940).

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
23	201702640	201702640	183947
Descrição da Recomendação			
Apresentar o Documento de Recebimento Definitivo da Obra de construção do bloco de laboratórios de Engenharia no campus da UFERSA em Mossoró-RN. Manifestação da UFERSA: Durante reunião de busca conjunta de soluções ficou acertado que a Gestão encaminharia a esse órgão os termos de entrega definitiva da obra do Prédio de Engenharia. Anexo segue os termos de recebimento definitivo assinado pela Ufersa com a Empresa PROEL (Anexo A), referente ao contrato 127/2013 e ainda os assinados com a empresa J.Z.R Construções referentes aos contratos 31/2017 e 70/2019 (Anexo B e C). Sobre esta obra esclarece que o prédio já se encontra em funcionamento, tendo sido ocupado pelos docentes do centro de engenharia, que até então encontravam-se em instalações provisórias de gabinete e de laboratórios - (Anexo Recomendação 183947).			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
24	201702640	201702640	181094
Descrição da Recomendação			
Corrigir a base de cálculo do pagamento da vantagem do art. 192, I, da Lei nº 8.112/1990 em valor indevido, por estar em desacordo com a Orientação Normativa nº 11, de 5/11/2010, do órgão central do SIPEC, após a comunicação aos interessados e a concessão de prazo para que eles exerçam seus direitos à ampla defesa e ao contraditório. (Planilha dos servidores anexa nos Achados de Controle)			
Manifestação da UFERSA: A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, tendo em vista dúvida jurídica surgida diante de inconsistências registradas por esta Controladoria através do Sistema Trilhas de Auditoria, cujo teor advertiu esta IFES da necessária correção na base de cálculo referente ao pagamento da vantagem prescrita no artigo 192, I e II, da Lei nº 8.112/90, examinando a incongruência entre o conteúdo do Acórdão nº 2638/2015/Plenário/TCU e a Orientação Normativa nº 11/2010, do Órgão Central do SIPEC, direcionou-se o Achado de Controle 87-A à Procuradoria Federal junto à UFERSA, objetivando orientação no tocante aos procedimentos a serem tomados para prosseguir com o cumprimento da recomendação e, também, resguardar os princípios constitucionais aos quais se encontra vinculada esta IFES. Nesse contexto, esta Pró-Reitoria obteve resposta através do Parecer nº 00329/2018/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU (anexo), cuja conclusão orienta a não redução dos vencimentos dos servidores envolvidos. Outrossim, diante do exposto, solicita-se direcionamento desta orientação jurídica do órgão consultivo da Advocacia-Geral da União ao órgão jurídico vinculado a esta Controladoria-Geral da União, antes da concretização da recomendação que atribui redução de vencimentos, no intuito de averiguar conflito jurídico a ser sanado, diante do alcance nacional da medida na folha de pagamento de servidores públicos federais aposentados.			

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A partir da definição do COSO – *Committee of Sponsoring Organizations* da National Commission on Fraudulent Financial Reporting, qual seja, Comitê de organizações patrocinadoras da Comissão Nacional sobre fraudes em Relatórios Financeiros de origem norte americana e aceito como padrão mundial na área de auditoria, a controle interno possui um modelo integrado dentro das organizações baseado em cinco componentes, quais sejam:

1- ambiente de controle; 2- Avaliação de Riscos; 3 - Atividades de Controle; 4 - Informações e Comunicações; 5 - Monitoramento.

Nesse sentido, tomando como parâmetro estes componentes, passa-se a analisá-los no âmbito da UFERSA.

4.1 Componentes do controle interno

No que tange ao ambiente de controle institucional este demonstra um bom grau de comprometimento dos *stakeholders*⁴ com integridade e atenção aos valores éticos e competência técnica. O estilo operacional da entidade baseia-se de sistemas de gerenciamento como o SIPAC, SIGRH e SigaA, os quais sintetizam e formalizam as atividades administrativas e acadêmicas.

A UFERSA tem ambiente de controle interno em evolução, quanto a avaliação de riscos com criação de comitê de governança e gestão de riscos, Portaria UFERSA/GAB nº0391/2019 e conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº001/2019 que institui a Política de gestão de Riscos- PGR. Nesta referida norma em seu artigo 6º parágrafo único há especificamente uma atribuição para a unidade de Auditoria Interna na implantação e funcionamento do Comitê, conforme se transcreve:

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de gestão de Riscos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles dar-se-á por meio de supervisão, monitoramento e tratamento e de recomendações para tratamento de riscos pelas unidades integrantes do Plano de Gestão de Riscos e poderá ser assessoradas pela unidade de Auditoria Interna visando o aprimoramento da governança do gerenciamento de riscos e dos controles da gestão por meio de avaliação, recomendações e quanto ao gerenciamento e eficácia dos riscos.

⁴ *Stakeholder* significa **público estratégico** e descreve uma **pessoa ou grupo que tem interesse** em uma empresa, negócio ou indústria, podendo ou não ter feito um investimento neles. Em inglês *stake* significa interesse, participação, risco. *Holder* significa aquele que possui. Assim, *stakeholder* também significa **parte interessada** ou **interveniente**. É uma palavra em inglês muito utilizada nas áreas de **comunicação, administração e tecnologia da informação** cujo objetivo é designar as pessoas e grupos mais importantes para um planejamento estratégico ou plano de negócios, ou seja, as **partes interessadas**.

O *stakeholder* é uma pessoa ou um grupo, que legitima as ações de uma organização e que tem um papel direto ou indireto na gestão e resultados dessa mesma organização. Desta forma, um *stakeholder* pode ser afetado positivamente ou negativamente, dependendo das suas políticas e forma de atuação. Fonte: <https://www.significados.com.br/stakeholder/>

A partir de recomendações dos órgãos de controle que vem sendo atendidas pela gestão existe uma aprendizagem de cultura de controle interno o que vem gerando maior organização e formalização, com criação de manuais de rotinas, dentre outros documentos e procedimentos que culminam na prevenção e melhor administração dos riscos inerentes e potenciais da UFERSA.

As informações e comunicações que são componentes da transparência administrativa também vem sendo melhor aplicadas com o sistema de acesso a informação através do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC e com a ação proativa da ouvidoria da instituição, além de atualização do Dados Abertos referente a UFERSA. Ademais, o SIPAC é o meio formal institucional de comunicações internas o qual tem trazido boa funcionalidade com característica de formalização e acesso a todos os interessados da seara administrativa, sendo um bom canal de comunicação que movimenta as informações em todas as direções de superiores a subordinados e vice-versa, assim como o e-mail institucional que serve também ao mesmo propósito.

5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

Nesse quadrante, a unidade que contava com quatro servidores em 2015, com a cessão para capacitação de um auditor, a redistribuição de outro, somente permanece na unidade a auditoria Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo e o contador e chefe substituto Antônio Gilberto Martins da Costa.

Destaque-se que o servidor redistribuído contou com parecer favorável desta AUDINT diante do compromisso da gestão em realizar concurso imediato para preenchimento da vaga, o que de fato não ocorreu e o código de vaga existente foi contingenciado para prioridades da gestão de pessoas, ficando a auditoria interna com redução em seu quadro. Nesse sentido, diante da previsibilidade da diminuição do corpo de servidores da unidade, o PAINT/2019 já previu uma quantidade menor de trabalhos, com objetivo de atender a totalidade do planejado, o que de fato logrou êxito, com a realização do Planejado.

6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

6.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.

Em que pese as limitações orçamentárias impostas às universidades brasileiras após o processo de mudança de governo, a AUDINT conseguiu capacitar um servidor replicador em 2019, no que tange a gestão da qualidade no Serviço Público, conforme dados demonstrados a seguir:

QUADRO VI- AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	SERVIDORES CAPACITADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
Curso Contabilização de Benefícios ENAP –Escola Nacional de Administração Pública 10h – on line.	Marília Pinheiro	Compreensão básica sobre a temática.
Curso Controle Social - ENAP –Escola Nacional de Administração Pública 20h – on line.	Marília Pinheiro	Compreensão básica sobre a temática.
Curso Controles Institucionais e Social dos Gastos Públicos ENAP –Escola Nacional de Administração Pública 30h – on line.	Marília Pinheiro	Compreensão básica sobre a temática.

Entrementes, há necessidade de capacitação de toda a equipe na área de auditoria baseada em riscos, e aprofundamento na contabilização de benefícios.

6.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

No último ano houve uma sensível diminuição de investimentos na AUDINT, o que foi justificado por indisponibilidade orçamentária, tanto na reposição do quadro

funcional (não realização de concurso) quanto da reforma que havia sido pretendida desde 2018, inclusive com realização de projetos pelo setor de infraestrutura.

A UFERSA reformou praticamente todo prédio da Reitoria onde fica localizada a sala da auditoria interna, exceto a própria AUDINT, pelo que há necessidade de reforma e melhor alocação física da unidade, assim como da recomposição do quadro de servidores, para que seja retomada a condição anterior de produtividade e alcance dos objetivos da unidade em plenitude.

7 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela Instrução Normativa CGU nº 09/2019, submetemos o presente relatório para os fins mister.

Mossoró (RN), 10 de março de 2020.



Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Auditora Chefe

Mat. SIAPE **1895233**

Antônio Gilberto Martins da Costa

Contador

Mat. SIAPE **1750665**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
2ª Reunião Ordinária de 2020

4º ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece normas para concessão de Licença para Capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes da Ufersa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSAD

Relator	Adauto Rafael de Alcântara Sobral
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO do CONSAD que dispõe sobre LICENÇA para CAPACITAÇÃO
1. Relatório	
A minuta de resolução proposta justifica-se pela atualização da legislação acerca da Licença para Capacitação, ocorrida ainda no ano passado com o advento do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. O teor da minuta encontra-se em consonância com o referido decreto, bem como as normas complementares já expedidas pelo Governo Federal, à exceção de alguns dispositivos que merecem reforma, conforme indicações a seguir. Por isso, a orientação é pela aprovação da minuta da resolução com alterações.	
2. Voto	
	Aprovar texto da norma sem alterações
X	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma
3. Emendas	
1) Suprimir o caput do artigo 9º, cuja redação segue abaixo: Art. 9º A licença para capacitação não poderá ser concedida a servidor que esteja respondendo a processo ético ou administrativo disciplinar. JUSTIFICATIVA: O regime jurídico dos servidores públicos civis da União é matéria de competência exclusiva da lei em sentido estrito. É certo que para exercer a autonomia da universidade, prevista na Constituição Federal, a instituição goza do poder de criar normas, tais como as resoluções. Todavia, esse poder deve ser exercido dentro dos parâmetros da Constituição Federal e das leis. O regime jurídico dos servidores públicos civis da União, conforme o art. 61, §1º, inciso II, alínea 'c', da Constituição Federal, é de competência exclusiva da lei, de iniciativa privativa do Presidente da República.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A universidade pode ainda dispor de determinados assuntos afetos a esse regime jurídico, porém, quando autorizadas por lei, como são os casos de remoção e redistribuição, em que a universidade pode estabelecer certas condições.

Além da ausência de previsão legal, o dispositivo fere o Princípio constitucional da Presunção da Inocência (ou da Não-Culpabilidade), previsto no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal (“ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”).

Isto porque se estabelece uma penalidade a quem não foi ainda responsabilizado por eventual infração.

Se o servidor não foi punido e está apenas respondendo a um processo, não há motivo para não lhe conceder uma licença para capacitação, pois nada lhe impede de comparecer a qualquer ato que seja intimado pela instituição, mesmo estando de licença. A obrigação de comparecer aos atos intimados permanece.

2) Suprimir o parágrafo único do artigo 9º e seus incisos, de seguinte teor:

Art. 9º (...)

Parágrafo único. Também estarão impedidos de usufruir da licença capacitação os servidores penalizados nos processos referidos no caput da seguinte forma:

I – Por 180 (cento e oitenta) dias por repreensão ou advertência;

II – Por 2 (dois) anos nas demais penalidades.

JUSTIFICATIVA: O regime jurídico dos servidores públicos civis da União é matéria de competência exclusiva da lei em sentido estrito.

É certo que para exercer a autonomia da universidade, prevista na Constituição Federal, a instituição goza do poder de criar normas, tais como as resoluções. Todavia, esse poder deve ser exercido dentro dos parâmetros da Constituição Federal e das leis.

O regime jurídico dos servidores públicos civis da União, conforme o art. 61, §1º, inciso II, alínea ‘c’, da Constituição Federal, é de competência exclusiva da lei, de iniciativa privativa do Presidente da República.

A universidade pode ainda dispor de determinados assuntos afetos a esse regime jurídico, porém, quando autorizadas por lei, como são os casos de remoção e redistribuição, em que a universidade pode estabelecer certas condições.

Ademais, no caso do parágrafo único do art. 9º da Resolução, impõe-se uma espécie de extensão dos efeitos da pena. Ou seja, é imposto um prejuízo ao servidor decorrente de uma infração funcional, além daquele que já foi previsto na lei.

Ora, a lei prescreve um rol de penas para o servidor quando este incorrer em infração disciplinar. Não pode norma de segundo grau “aumentar” essa pena, ainda que indiretamente, pois o regime disciplinar legal não o permite.

Por fim, cabe destacar que a pena de “repreensão” não existe no regime



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

disciplinar dos servidores públicos civis federais (vide art. 127 da Lei nº 8.112/90).

OBS: Caso haja dúvida pelos demais conselheiros sobre a proposta, recomenda-se uma consulta à Procuradoria para avaliar a validade/legalidade da norma em questão.

3) Alterar redação do art. 10, inciso II, para:

Art. 10 (...)

II - suspensão disciplinar, inclusive preventiva;

JUSTIFICATIVA: a suspensão disciplinar é a própria penalidade. Os seus respectivos dias não devem ser contados porque não contam como tempo de serviço. Ademais, não existe pena de repreensão para servidores públicos civis federais (vide art. 127 da Lei nº 8.112/90).

4) Alterar a redação do art. 18 para:

Art. 18. Os processos deverão ser protocolados com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de início da licença capacitação.

JUSTIFICATIVA: Não há previsão legal nesse sentido.

O art. 29, parágrafo único, do Decreto nº 9.991/2019, estabelece um prazo de 30 (trinta) dias para a decisão final sobre o pedido de licença para capacitação, incluindo a publicação do eventual deferimento.

Nesse caso, entende-se que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias é razoável para garantir o tempo de análise processual exigido pelo decreto.

Mossoró, 22 de junho de 2020.

ADAUTO RAFAEL DE ALCANTARA
SOBRAL:10081715498

Assinado de forma digital por ADAUTO
RAFAEL DE ALCANTARA SOBRAL:10081715498
Dados: 2020.07.07 13:43:55 -03'00'

Adauto Rafael de Alcântara Sobral
Conselheiro do CONSAD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº XXX/2020, de XX de XXX de 2020.

Relator: Adauto Rafael.

Estabelece normas para concessão de Licença para Capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua XXª **Reunião Ordinária** do ano 2019, realizada no dia XX de XXX de 2019,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 9.991/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201/2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 7058/2019/ME; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de concessão de Licença para Capacitação no âmbito desta Universidade;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as normas para concessão de Licença para Capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Art. 2º Observada a legislação vigente, após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de ação de desenvolvimento ou capacitação, no interesse da Administração.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências,

organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria.

§ 2º A licença para capacitação também poderá ser utilizada integralmente para:

I - elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

II - participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira, quando recomendável ao exercício de suas atividades, conforme atestado pela chefia imediata; ou

III - curso conjugado com:

a) atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais; ou

b) realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no País ou no exterior.

§ 3º As ações de desenvolvimento poderão ser organizadas de modo individual ou coletivo.

§ 4º Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para qualificação, o servidor poderá utilizar a licença para capacitação desde que respeitado o limite máximo de afastamento de até 4 (quatro) anos consecutivos.

Art. 3º Os períodos de licença para capacitação não são acumuláveis.

Art. 4º O quantitativo máximo de servidores que usufruirão da licença capacitação não poderá ser superior a dois por cento dos servidores em exercício na UFERSA e eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º A concessão de licença para capacitação caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Parágrafo único. A autoridade responsável, na ocasião da concessão, considerará:

I - se o afastamento do servidor inviabilizará o funcionamento do órgão ou da entidade; e

II - os períodos de maior demanda de força de trabalho.

Art. 6º A licença para capacitação poderá ser parcelada em no máximo 6 (seis) períodos, não podendo a menor parcela ser inferior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

Art. 7º O órgão ou a entidade poderá conceder licença para capacitação somente quando a carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações seja superior a trinta horas semanais.

Art. 8º A licença para capacitação não poderá ser concedida a servidor em estágio probatório, mesmo que estabilizado em outro cargo.

Art. 9º A licença para capacitação não poderá ser concedida a servidor que esteja respondendo a processo ético ou administrativo disciplinar. (**Relator Adauto propõe suprimir**)

Parágrafo único. Também estarão impedidos de usufruir da licença capacitação os servidores penalizados nos processos referidos no caput da seguinte forma: (**Relator Adauto propõe suprimir parágrafo e incisos abaixo**)

I – Por 180 (cento e oitenta) dias por repreensão ou advertência;

II – Por 2 (dois) anos nas demais penalidades.

Art. 10 Na contagem dos interstícios referentes à licença para capacitação serão descontados os dias referentes a:

I – faltas não justificadas;

II – suspensão disciplinar, inclusive preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a de repreensão;

Relator Adauto II - suspensão disciplinar, inclusive preventiva;

III – cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente no caso de crime comum;

IV – período excedente a dois anos de licença para tratamento de saúde, salvo no caso de acidente de trabalho ou de doenças especificadas em lei;

V – licença para tratar de interesses particulares;

VI – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou de doença em pessoa família, sem remuneração.

Art. 11 A utilização da licença para capacitação deverá iniciar-se até o último dia anterior ao fechamento do quinquênio subsequente, daquele no qual se adquiriu o direito.

Parágrafo único. Não será admitido parcelamento do período de licença para o caso previsto no caput.

Art. 12. Nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991 de 2019 a contar do primeiro dia de afastamento.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o caput não implica na dispensa da concessão das referidas gratificações e adicionais.

DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 13. O processo de solicitação de licença para capacitação deverá ser instruído com:

I – requerimento de solicitação de licença capacitação (Anexo I) contendo:

- a) local em que será realizada;
- b) carga horária prevista;
- c) período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;
- d) instituição promotora, quando houver;
- e) custos previstos relacionados diretamente com a ação, se houver; e
- f) custos previstos com diárias e passagens, se houver.

II – justificativa do servidor quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o seu desenvolvimento;

III - cópia do trecho do PDP da UFERSA onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

IV - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar da data do início do afastamento, nos casos das licenças superiores ao prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único: No caso de servidor docente, o processo deverá conter ainda, a anuência dos professores que assumirão as disciplinas durante o período de afastamento ou plano de compensação de aula, quando for o caso.

Art. 14 Nos casos de Licença para Capacitação para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado e/ou trabalho de conclusão de curso de graduação e especialização, além dos documentos disciplinados no art. 12 deverá ser apresentado:

I - comprovante de matrícula no curso;

II - declaração da coordenação do programa ou orientador atestando que o servidor/aluno, se encontra em processo de produção de dissertação, tese ou trabalho de conclusão; e,

III - cronograma de trabalho durante o período de licença.

Art. 15. Para requerer a licença para capacitação, no caso previsto na alínea "a" do inciso III do art. 2º, serão necessários, além daqueles previstos no art. 12, os seguintes documentos:

I - Acordo de Cooperação Técnica assinado pelos órgãos ou entidades envolvidas ou instrumento aplicável; e

II - Plano de Trabalho elaborado pelo servidor, contendo, no mínimo, a descrição de:

- a) objetivos da ação na perspectiva de desenvolvimento para o servidor;
- b) resultados a serem apresentados ao órgão ou entidade onde será realizada a ação;
- c) período de duração da ação;
- d) carga horária semanal; e
- e) cargo e nome do responsável pelo acompanhamento do servidor na UFERSA e no órgão ou entidade onde será realizada a ação.

Art. 16. A utilização da licença para capacitação para o caso previsto na alínea "b" do inciso III do art. 2º poderá ser realizada em:

I - órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que tenham programa de voluntariado vigente; ou

II - instituições públicas ou privadas de qualquer natureza, na forma de que trata o Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

Art. 17. Além daqueles previstos no art. 12, o processo para concessão de licença para capacitação para curso conjugado com a realização de atividade voluntária deverá ser instruído com a declaração da instituição onde será realizada a atividade voluntária, informando:

I - a natureza da instituição;

II - a descrição das atividades de voluntariado a serem desenvolvidas;

III - a programação das atividades;

IV - a carga horária semanal e total; e

V - o período e o local de realização.

Art. 18. Os processos deverão ser protocolados com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de início da licença capacitação.

Relator Adauto Art. 18. Os processos deverão ser protocolados com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de início da licença capacitação.

Art. 19. Para cada parcela da licença para capacitação a ser solicitada, o servidor deverá apresentar um novo pedido administrativo de concessão da licença, ocasião em que deverá ser observado o preenchimento de todos os requisitos para deferimento de nova parcela da licença.

DA CONCESSÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 20 Os afastamentos de que trata o art. 2º poderão ser concedidos, entre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:

I - estiver prevista no PDP da UFERSA;

II - estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.

III - o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

Art. 21. Para análise da concessão da licença para capacitação, o processo deverá ser apreciado e deliberado pelas seguintes instâncias:

- I – Chefia imediata, no caso de servidor técnico-administrativo;
- II – Assembleias de Departamento e Centro Acadêmicos, no caso de servidor docente;
- III – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 22. Após análise da solicitação de Licença Capacitação será emitida portaria de concessão da licença pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 23. O servidor deverá aguardar, em exercício na unidade de lotação, a publicação do ato de concessão da sua licença para capacitação, sob pena de se considerar a ausência ao serviço como falta não justificada.

Art. 24. Aos afastamentos do país para participação em ações de capacitação, nos termos desta norma, aplica-se também a legislação vigente e específica sobre o afastamento do servidor para o exterior.

DAS COMPROVAÇÕES APÓS USUFRUTO DA LICENÇA

Art. 25. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou sua licença capacitação, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

- I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação na capacitação requerida;
- II - relatório de atividades desenvolvidas; e
- III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

DAS POSSIBILIDADES DE INTERRUPTÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 26. A licença para capacitação só poderá ser interrompida nos seguintes casos:

- I - Por motivo de licença para tratamento da própria saúde;
- II – Por motivo de licença para acompanhamento de pessoa da família; e,

III – Por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima da Instituição.

§ 1º Caso o servidor deseje usufruir o período remanescente de licença para capacitação, deverá apresentar um novo pedido administrativo de concessão da licença, ocasião em que deverá ser observado o preenchimento de todos os requisitos para deferimento de nova licença.

§ 2º O servidor deverá apresentar, nos próprios autos, por meio de requerimento específico (Anexo II), à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, a necessidade de interrupção, anexando as devidas justificativas, para análise.

§ 3º O servidor que tiver o seu pedido de interrupção de Licença para Capacitação negado, poderá interpor recurso em primeira instância a PROGEPE e, em segunda instância, ao Conselho competente.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 27. O servidor ficará obrigado a repor ao erário o valor percebido a título de remuneração pelos dias que tiver usufruído da licença e o cômputo desses dias como falta ao serviço, nos seguintes casos:

- I – Quando não obtiver o aproveitamento desejado em ação de capacitação, por motivo de faltas ou abandono;
- II – Não cumprimento do disposto no art. 26.

Parágrafo único: Nos casos previstos nos incisos I e II o servidor poderá interpor recurso, mediante justificativa a ser anexada aos autos do processo, que será apreciada por uma comissão avaliadora composta pela chefia imediata do servidor, 1 (um) representante da PROGEPE e 1 (um) representante da Comissão de Ética.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O servidor afastado, sob os critérios desta resolução, não fará jus, em hipótese alguma, a contratação de servidor substituto.

Art. 29. O período de afastamento em virtude de licença para capacitação é contado como de efetivo exercício.

Art. 30. O servidor que usufruir de Licença Capacitação ficará impedido de afastar-se para qualificação por um período de 2 (dois) anos a contar do término da última parcela da licença.

Art. 31. Os casos omissos desta norma serão apreciados e deliberados pelo Conselho competente.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, XX de XXXXXX de 2020.

José de Arimatea de Matos
Presidente

ANEXO I
REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Endereço:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Cargo/Emprego/Função:	Código/Nível/Referência:
Lotação:	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
☐ Licença capacitação ☐ Afastamento para Qualificação ☐ Renovação de Afastamento para Qualificação ☐ Participação em Treinamento Regularmente Instituído ☐ Realização de Estudo no Exterior	
INFORMAÇÕES SOBRE A AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	
Ação de desenvolvimento:	
Local de realização da ação de desenvolvimento:	
Cidade:	Estado:
País:	
Carga horária prevista:	
Período de afastamento:	
Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	

Instituição promotora:	
Tipo de ônus:	
☐	Ônus para a UFERSA (pagamento de inscrição, diárias e passagens)
☐	Ônus limitado para a UFERSA (pagamento apenas da remuneração do servidor)
☐	Sem Ônus para a UFERSA (afastamento sem remuneração)
Custos de inscrição (em caso de ônus para a UFERSA):	
Custos previstos com diárias e passagens (em caso de ônus para a UFERSA):	
Diárias	R\$
Passagens	R\$

Assinatura do servidor(a) requerente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INTERRUÇÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Endereço:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Cargo/Emprego/Função:	Código/Nível/Referência:
Lotação:	
SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO	
(Apresentação da justificativa)	

Assinatura do servidor(a) requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº XXX/2020, de XX de XXX de 2020.

Relator: Adauto Rafael.

Estabelece normas para concessão de Licença para Capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua XXª **Reunião Ordinária** do ano 2019, realizada no dia XX de XXX de 2019,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 9.991/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201/2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 7058/2019/ME; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de concessão de Licença para Capacitação no âmbito desta Universidade;

Quirino: CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201/2019/ME.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as normas para concessão de Licença para Capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Art. 2º Observada a legislação vigente, após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de ação de desenvolvimento ou capacitação, no interesse da Administração.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências,

organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria.

§ 2º A licença para capacitação também poderá ser utilizada integralmente para:

I - elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

II - participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira, quando recomendável ao exercício de suas atividades, conforme atestado pela chefia imediata; ou

III - curso conjugado com:

a) atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais; ou

b) realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no País ou no exterior.

§ 3º As ações de desenvolvimento poderão ser organizadas de modo individual ou coletivo.

§ 4º Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para qualificação, o servidor poderá utilizar a licença para capacitação desde que respeitado o limite máximo de afastamento de até 4 (quatro) anos consecutivos.

Art. 3º Os períodos de licença para capacitação não são acumuláveis.

Art. 4º O quantitativo máximo de servidores que usufruirão da licença capacitação não poderá ser superior a dois por cento dos servidores em exercício na UFERSA e eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º A concessão de licença para capacitação caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Parágrafo único. A autoridade responsável, na ocasião da concessão, considerará:

I - se o afastamento do servidor inviabilizará o funcionamento do órgão ou da entidade; e

Quirino: I - se o afastamento do servidor inviabilizará o funcionamento do setor administrativo ou unidade acadêmica.

II - os períodos de maior demanda de força de trabalho.

Art. 6º A licença para capacitação poderá ser parcelada em no máximo 6 (seis) períodos, não podendo a menor parcela ser inferior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

Quirino propõe criar:

§2º. Em cada parcela da licença concedida deverá ser realizada uma capacitação com a devida certificação.

Art. 7º O órgão ou a entidade poderá conceder licença para capacitação somente quando a carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações seja superior a trinta horas semanais.

Quirino Art. 7º A UFERSA poderá conceder licença para capacitação somente quando a carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações seja superior a trinta horas semanais.

Art. 8º A licença para capacitação não poderá ser concedida a servidor em estágio probatório, mesmo que estabilizado em outro cargo.

Art. 9º A licença para capacitação não poderá ser concedida a servidor que esteja respondendo a processo ético ou administrativo disciplinar. (**Relator Adauto propõe suprimir**)

Parágrafo único. Também estarão impedidos de usufruir da licença capacitação os servidores penalizados nos processos referidos no caput da seguinte forma: (**Relator Adauto propõe suprimir parágrafo e incisos abaixo**)

I – Por 180 (cento e oitenta) dias por repreensão ou advertência;

II – Por 2 (dois) anos nas demais penalidades.

Art. 10 Na contagem dos interstícios referentes à licença para capacitação serão descontados os dias referentes a:

I – faltas não justificadas;

II – suspensão disciplinar, inclusive preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a de repreensão;

Relator Adauto II - suspensão disciplinar, inclusive preventiva;

III – cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente no caso de crime comum;

IV – período excedente a dois anos de licença para tratamento de saúde, salvo no caso de acidente de trabalho ou de doenças especificadas em lei;

V – licença para tratar de interesses particulares;

VI – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou de doença em pessoa família, sem remuneração.

Art. 11 A utilização da licença para capacitação deverá iniciar-se até o último dia anterior ao fechamento do quinquênio subsequente, daquele no qual se adquiriu o direito.

Parágrafo único. Não será admitido parcelamento do período de licença para o caso previsto no caput.

Quirino propõe criar:

§2º. Caso o servidor em gozo de um período de licença complete um novo interstício este poderá, caso deseje, requisitar o gozo do novo período de forma sequenciada ao primeiro.

Art. 12. Nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991 de 2019 a contar do primeiro dia de afastamento.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o caput não implica na dispensa da concessão das referidas gratificações e adicionais.

DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 13. O processo de solicitação de licença para capacitação deverá ser instruído com:

I – requerimento de solicitação de licença capacitação (Anexo I) contendo:

- a) local em que será realizada;
- b) carga horária prevista;
- c) período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;
- d) instituição promotora, quando houver;
- e) custos previstos relacionados diretamente com a ação, se houver; e
- f) custos previstos com diárias e passagens, se houver.

II – justificativa do servidor quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o seu desenvolvimento;

III - cópia do trecho do PDP da UFERSA onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

Quirino III - cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFERSA onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

IV - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar da data do início do afastamento, nos casos das licenças superiores ao prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único: No caso de servidor docente, o processo deverá conter ainda, a anuência dos professores que assumirão as disciplinas durante o período de afastamento ou plano de compensação de aula, quando for o caso.

Quirino propõe criar:

§ 2º Os Centros poderão reservar vagas de professores substitutos para que professores efetivos possam ser substituídos em suas licenças para capacitação, desde que:

I - Tenham disponibilidade de códigos de substitutos dentro do quantitativo concedido anualmente pela UFERSA;

II - Seja organizado um conjunto de servidores docentes que atuem na graduação na mesma área ou curso que pretendam se afastar;

III - O tempo total solicitado pelo conjunto de servidores docentes a serem afastados não seja inferior a um ano;

IV - O conjunto de componentes curriculares, que os docentes interessados atuam na graduação, tenham similaridade que permitam a contratação de um único professor substituto para todo o período;

Art. 14 Nos casos de Licença para Capacitação para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado e/ou trabalho de conclusão de curso de graduação e especialização, além dos documentos disciplinados no art. 12 deverá ser apresentado:

I - comprovante de matrícula no curso;

II - declaração da coordenação do programa ou orientador atestando que o servidor/aluno, se encontra em processo de produção de dissertação, tese ou trabalho de conclusão; e,

III - cronograma de trabalho durante o período de licença.

Art. 15. Para requerer a licença para capacitação, no caso previsto na alínea "a" do inciso III do art. 2º, serão necessários, além daqueles previstos no art. 12, os seguintes documentos:

I - Acordo de Cooperação Técnica assinado pelos órgãos ou entidades envolvidas ou instrumento aplicável; e

II - Plano de Trabalho elaborado pelo servidor, contendo, no mínimo, a descrição de:

a) objetivos da ação na perspectiva de desenvolvimento para o servidor;

b) resultados a serem apresentados ao órgão ou entidade onde será realizada a ação;

c) período de duração da ação;

d) carga horária semanal; e

e) cargo e nome do responsável pelo acompanhamento do servidor na UFERSA e no órgão ou entidade onde será realizada a ação.

Art. 16. A utilização da licença para capacitação para o caso previsto na alínea "b" do inciso III do art. 2º poderá ser realizada em:

I - órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que tenham programa de voluntariado vigente; ou

II - instituições públicas ou privadas de qualquer natureza, na forma de que trata o Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

Art. 17. Além daqueles previstos no art. 12, o processo para concessão de licença para capacitação para curso conjugado com a realização de atividade voluntária deverá ser instruído com a declaração da instituição onde será realizada a atividade voluntária, informando:

- I - a natureza da instituição;
- II - a descrição das atividades de voluntariado a serem desenvolvidas;
- III - a programação das atividades;
- IV - a carga horária semanal e total; e
- V - o período e o local de realização.

Art. 18. Os processos deverão ser protocolados com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de início da licença capacitação.

Relator Adauto Art. 18. Os processos deverão ser protocolados com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de início da licença capacitação.

Art. 19. Para cada parcela da licença para capacitação a ser solicitada, o servidor deverá apresentar um novo pedido administrativo de concessão da licença, ocasião em que deverá ser observado o preenchimento de todos os requisitos para deferimento de nova parcela da licença.

DA CONCESSÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 20 Os afastamentos de que trata o art. 2 poderão ser concedidos, entre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:

- I - estiver prevista no PDP da UFERSA;
- II - estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:
 - a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;
 - b) à sua carreira ou cargo efetivo; e
 - c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.
- III - o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

Art. 21. Para análise da concessão da licença para capacitação, o processo deverá ser apreciado e deliberado pelas seguintes instâncias:

- I – Chefia imediata, no caso de servidor técnico-administrativo;
- II – Assembleias de Departamento e Centro Acadêmicos, no caso de servidor docente;
- III – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 22. Após análise da solicitação de Licença Capacitação será emitida portaria de concessão da licença pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 23. O servidor deverá aguardar, em exercício na unidade de lotação, a publicação do ato de concessão da sua licença para capacitação, sob pena de se considerar a ausência ao serviço como falta não justificada.

Art. 24. Aos afastamentos do país para participação em ações de capacitação, nos termos desta norma, aplica-se também a legislação vigente e específica sobre o afastamento do servidor para o exterior.

DAS COMPROVAÇÕES APÓS USUFRUTO DA LICENÇA

Art. 25. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou sua licença capacitação, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação na capacitação requerida;

II - relatório de atividades desenvolvidas; e

III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

DAS POSSIBILIDADES DE INTERRUPÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 26. A licença para capacitação só poderá ser interrompida nos seguintes casos:

I - Por motivo de licença para tratamento da própria saúde;

II – Por motivo de licença para acompanhamento de pessoa da família; e,

III – Por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima da Instituição.

§ 1º Caso o servidor deseje usufruir o período remanescente de licença para capacitação, deverá apresentar um novo pedido administrativo de concessão da licença, ocasião em que deverá ser observado o preenchimento de todos os requisitos para deferimento de nova licença.

§ 2º O servidor deverá apresentar, nos próprios autos, por meio de requerimento específico (Anexo II), à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, a necessidade de interrupção, anexando as devidas justificativas, para análise.

§ 3º O servidor que tiver o seu pedido de interrupção de Licença para Capacitação negado, poderá interpor recurso em primeira instância a PROGEPE e, em segunda instância, ao Conselho competente.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 27. O servidor ficará obrigado a repor ao erário o valor percebido a título de remuneração pelos dias que tiver usufruído da licença e o cômputo desses dias como falta ao serviço, nos seguintes casos:

- I – Quando não obtiver o aproveitamento desejado em ação de capacitação, por motivo de faltas ou abandono;
- II – Não cumprimento do disposto no art. 26.

Parágrafo único: Nos casos previstos nos incisos I e II o servidor poderá interpor recurso, mediante justificativa a ser anexada aos autos do processo, que será apreciada por uma comissão avaliadora composta pela chefia imediata do servidor, 1 (um) representante da PROGEPE e 1 (um) representante da Comissão de Ética.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O servidor afastado, sob os critérios desta resolução, não fará jus, em hipótese alguma, a contratação de servidor substituto. **Quirino propõe suprimir**

Art. 29. O período de afastamento em virtude de licença para capacitação é contado como de efetivo exercício.

Art. 30. O servidor que usufruir de Licença Capacitação ficará impedido de afastar-se para qualificação por um período de 2 (dois) anos a contar do término da última parcela da licença. **Quirino propõe suprimir**

Art. 31. Os casos omissos desta norma serão apreciados e deliberados pelo Conselho competente.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, XX de XXXXXX de 2020.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
2ª Reunião Ordinária de 2020

5º ponto

Outras ocorrências